



# Diário Oficial

## Municípios de Santa Catarina

Edição Extra Nº 3945

Sábado - 13 de Agosto de 2022

Florianópolis/SC

### Sumário

# EDIÇÃO EXTRA

#### Municípios

#### Associações

AMERIOS.....2 AMUREL .....5

#### Consórcios

CIMVI.....7  
CINCATARINA .....9  
CIS/AMVI .....43  
CISAMAVI .....65  
CISAMREC .....66  
CISNORDESTE .....83  
CIM-AMFRI .....92  
CVC.....92  
CRESIM .....99  
CIS-GRANFPOLIS .....99  
CIGAMVALI.....101

ASSINATURA DIGITAL



Diário Oficial  
Municípios de Santa Catarina



# Associações

## AMERIOS

### RESOLUÇÃO Nº 16.2022

Publicação Nº 4102533

#### RESOLUÇÃO Nº 16/2022/AMERIOS

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 - LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD NO ÂMBITO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ENTRE RIOS – AMERIOS E CONSÓRCIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS - no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Estatuto Social da entidade,

#### RESOLVE

Art. 1º - Regulamentar a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito da Associação Dos Municípios Do Entre Rios – AMERIOS e Consórcios, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.

Art.2º- Para os fins desta Resolução, considera-se:

- I. Dado pessoal: Informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
- II. Dado pessoal sensível: Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- III. Dado anonimizado: Dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
- IV. Banco de dados: Conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;
- V. Titular: Pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objetos de tratamento;
- VI. Controlador: Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- VII. Operador: Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador;
- VIII. Encarregado: Pessoa indicada como canal de comunicação entre o Controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- IX. Comitê de Proteção de Dados: formada por representantes de setores distintos da Entidade, com o objetivo de atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre esta Resolução;
- X. Agentes de tratamento: o Controlador e o Operador;
- XI. Tratamento: Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- XII. Anonimização: Utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
- XIII. Consentimento: Manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
- XIV. Uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados;
- XV. Plano de Adequação: Conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o Plano de Respostas aos Incidentes de Segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.
- XVI. Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;
- XVII. Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): órgão da Administração Pública Federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta lei em todo o território nacional.

Art.3º- As atividades de tratamento de dados pessoais deverão observar a boa fé e os seguintes princípios:

- I. Finalidade: Realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
- II. Adequação: Compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
- III. Necessidade: Limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

- IV. Livre acesso: Garantia aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
- V. Qualidade dos dados: Garantia aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
- VI. Transparência: Garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos, comercial e industrial;
- VII. Segurança: Utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- VIII. Prevenção: Adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;
- IX. Não Discriminação: Impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
- X. Responsabilização e prestação de contas: Demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

## CAPÍTULO II DAS RESPONSABILIDADES

Art.4º- A Associação Dos Municípios Do Entre Rios – AMERIOS e Consórcios, por meio de seus órgãos, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

- I. O mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;
- II. A análise de risco;
- III. O Plano de Adequação, observadas as exigências desta Resolução;
- IV. O Relatório de Impacto à Proteção de dados pessoais.

Art.5º- A Associação Dos Municípios Do Entre Rios – AMERIOS e Consórcios, indicará o Encarregado pelo tratamento de dados, para os fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018, bem como o Comitê de Proteção de Dados.

Parágrafo Único - A identidade e as informações de contato do Encarregado serão divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva no site da entidade, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

Art.6º- As responsabilidades e atribuições do Encarregado pelo tratamento de dados e do Comitê de Proteção de Dados serão especificadas em Resolução de nomeação.

Art.7º- Compete ao Controlador:

- I. Aprovar, prover condições e promover ações para efetividade do Plano de Adequação de Proteção de Dados Pessoais da entidade;
  - II. Nomear encarregado para conduzir o Plano de Adequação e sua manutenção, através de ato próprio e o Comitê de Proteção de Dados.
  - III. Elaborar o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, na forma da lei, com o apoio técnico das áreas jurídica e tecnológica da entidade; e
  - IV. Fornecer aos Operadores, Termos de Uso, Manuais de Instruções e Treinamento dos tratamentos sob sua responsabilidade.
- Parágrafo Único - Os atos do Controlador são de responsabilidade do titular de mais alta hierarquia da entidade, no caso, o Presidente.

Art.8º- Compete ao Operador de dados pessoais:

- I. Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que forem realizadas;
  - II. Realizar o tratamento de dados segundo as instruções fornecidas pelo Controlador e de acordo com as normas aplicáveis;
  - III. Adotar, em conformidade às instruções fornecidas pelo Controlador, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
  - IV. Subsidiar o Controlador no intuito de dar cumprimento às solicitações, orientações e às recomendações do Encarregado;
- Executar outras atribuições correlatas.

Art.9º- Compete à Associação Dos Municípios Do Entre Rios – AMERIOS e Consórcios:

- I. Orientar a aplicação de soluções de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) relacionadas à proteção de dados pessoais;
- II. Adequar as arquiteturas e as operações compartilhadas de TIC hospedadas no datacenter e na rede corporativa às exigências da Lei Federal nº 13.709/2018;
- III. Propor padrões de desenvolvimento de novas soluções de TIC, considerando a proteção de dados pessoais, desde a fase de concepção do produto e serviço até a sua execução.

Parágrafo Único - As arquiteturas e as operações de que trata o inciso II poderão ter seu escopo alterado por meio de acordo entre as partes responsáveis pelo compartilhamento.

## CAPÍTULO III DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art.10 - O tratamento de dados pessoais pelos setores da Entidade e Consórcios deve:

- I. Objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;
- II. Observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art.11 - O tratamento de dados pessoais deve ser restrito à sua finalidade, executado de forma adequada e pelo prazo necessário.

§1º- A adequação a que se refere o caput deve obedecer à Política de Segurança da Informação adotada na entidade.

§2º- A necessidade de armazenamento dos dados pessoais observará as obrigações legais ou judiciais de mantê-los protegidos.

§3º- Os responsáveis pelos tratamentos devem registrar as operações realizadas com dados pessoais.

§4º- O Controlador deve adotar medidas técnicas adequadas que tornem os dados pessoais afetados ininteligíveis no âmbito e nos limites técnicos de seus serviços, para não serem acessados por terceiros não autorizados e, sempre que possível, proceder à sua anonimização.

Art.12 - Os setores da Entidade e Consórcios podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018.

§1º- O compartilhamento de dados pessoais entre órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

I. Execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres; e

II. Cumprir obrigação legal ou judicial.

§2º- O Controlador deve manter o registro do compartilhamento dos dados pessoais para efeito de comprovação prevista no inciso VII do art. 18 da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art.13 - É vedado aos setores da Entidade e Consórcios transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I. Em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011;

II. Nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018;

III. Quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Controlador para comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados;

IV. Na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo Único - Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

I. A transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pela Associação à entidade privada;

II. As entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pela Associação.

Art.14 - Os setores da Entidade e Consórcios podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

I. O Encarregado informe à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;

II. Seja obtido o consentimento do titular, salvo:

a) Nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709/2018;

b) Nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada a devida publicidade, nos casos da presente Resolução;

c) Nas hipóteses do art. 13 desta Resolução.

Parágrafo Único - Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e os órgãos municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

Art. 15 - Os Planos de Adequação devem observar, no mínimo, o seguinte:

I. Publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos na internet;

II. Atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, §1º, e do art. 27, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 13.709/2018;

III. Manutenção de dados para o uso compartilhado com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral;

IV. Elaboração de inventário de dados, assim entendido o registro de operações de tratamento de dados pessoais;

V. Elaboração do Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais, assim entendida a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;

VI. Elaboração de Plano de Resposta a Incidentes, assim entendido o plano de resposta para tratar ocorrências de situações que venham a lesar a segurança de dados pessoais mantidos sob a responsabilidade do órgão;

VII. Instrumentalização da adequação da documentação específica e medidas que serão realizadas para adequar a entidade à Lei Geral de Proteção de Dados;

VIII. Implementação da utilização de Termos de Uso.

#### CAPÍTULO IV

#### DO ATENDIMENTO AO TITULAR DO DADO

Art.16 - O atendimento ao titular do dado será formalizado nos canais eletrônicos de atendimento, nos termos desta Resolução.

§1º- A identificação do titular ou procurador deverá ser idônea, emitida por autoridade competente.

§2º- O canal de atendimento deve prover funções de registro e gerenciamento para servir ao acompanhamento dessa forma de atendimento.

Art. 17 - O atendimento ao titular poderá ser prestado de forma presencial na entidade em que os dados são encontrados, desde que haja a conferência de documento oficial e infraestrutura adequada.

§1º- Quando o titular for incapaz, o atendente deve conferir a certidão de nascimento do titular e o documento de identidade de um dos pais ou responsáveis legais.

§2º- Atestada a legitimidade do titular ou de seu procurador, o atendente coletará dados de identificação e de contato do solicitante, protocolará e transcreverá a solicitação através dos canais de atendimento.

§3º- O atendimento presencial ao procurador ou curador somente será aceito através do instrumento de outorga.

Art.18 – O Encarregado deverá adotar as providências para apensar os dados solicitados ao atendimento.

Parágrafo Único - Os dados pessoais solicitados no atendimento deverão ser entregues ao titular ou seu representante legal, através de meio eletrônico protegido ou pessoalmente.

Art.19 - Em qualquer forma de atendimento, o Encarregado observará que as informações pessoais produzidas pelo órgão não devem ser providas quando estiverem vinculadas a tratamento sigiloso nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único - O Encarregado informará o fundamento legal que motiva o indeferimento de entrega da informação sigilosa solicitada.

#### CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.20 – Poderão ser expedidas normas complementares a esta Resolução, para dirimir casos omissos.

Art. 21 - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Maravilha/SC, 25 de Julho de 2022.

DIRCEU SILVEIRA  
Presidente da AMERIOS  
Prefeito de Modelo

### **RESOLUCAO Nº 17.2022**

Publicação Nº 4102538

RESOLUÇÃO Nº 017/2022/AMERIOS

CONCEDE FÉRIAS A EMPREGADO DA AMERIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS - no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 20, §2º, III c/c com o §1º do art. 24 do Estatuto Social da AMERIOS,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias com abono de 1/3 para o empregado RAFAEL CASSOL BASSO, relativo ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021, a contar de 08/08/2022 a 17/08/2022, ficando em haver 20 (vinte) dias referente a esse período aquisitivo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e registre-se na CTPS.

Maravilha/SC, 05 de Agosto de 2022.

DIRCEU SILVEIRA  
Presidente da AMERIOS  
Prefeito de Modelo

---

## **AMUREL**

---

### **EDITAL AGE AGOSTO 2022**

Publicação Nº 4104177

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE LAGUNA – AMUREL, no uso de suas atribuições estatutárias, com amparo nos artigo 17 caput e parágrafo único e artigo 55, ambos do Estatuto da AMUREL, CONVOCA todos os Municípios associados para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 26 de agosto de 2022, às 09 horas e 30 minutos, por decisão de dois terços (2/3) dos Municípios associados presentes, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes, na Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC, localizada na Av. Universitária, 1105 - Universitário, Criciúma - SC.

Na pauta do dia, em discussão as seguintes matérias:

I. Apresentação e Visita na Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC;

Salientamos que o convite é extensivo aos Secretários de Saúde, Educação, Administração, Planejamento, Comunicação e Inovação;

Tubarão, 12 de agosto de 2022.

Agnaldo Filippi  
Prefeito de Pedras Grandes  
Presidente da AMUREL

## **EDTIAL AGO AGOSTO 2022**

Publicação Nº 4103866

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE LAGUNA – AMUREL, no uso de suas atribuições estatutárias, em consonância com o artigo 47 do estatuto da entidade, CONVOCA todos os Municípios associados para ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 19 de agosto de 2022, às 9:00 horas, com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos Prefeitos ou representantes credenciados dos Municípios Associados, em primeira convocação, e às 09:30 horas, em segunda convocação, com presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos Prefeitos ou representantes credenciados dos Municípios associados, no Colegio Dehon, localizado na Av. José Acácio Moreira, 787 – Bairro Dehon, Tubarão – SC;

Na pauta do dia, em discussão as seguintes matérias:

- I. Aprovação da Ata de assembleia anterior;
- II. Prestação de Contas terceiro bimestre de 2022;
- III. Apresentação da transparencia da AMUREL;
- IV. Implantação de sistema fotovoltaico na sede da AMUREL;
- V. Visita dos Prefeitos e Secretários de Educação no colégio Dehon;
- VI. Assuntos diversos.

Salientamos que o convite é extensivo aos Secretários de Educação;  
Tubarão, 12 de agosto de 2022.

Agnaldo Filippi  
Prefeito de Pedras Grandes  
Presidente da AMUREL

# Consórcios

## CIMVI

**INDEFERIMENTO - OFÍCIO Nº 11.161/2022**

Publicação Nº 4102408

**CIMVI**  
Ambiental**Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí**

Apiúna | Ascurra | Benedito Novo | Botuverá | Doutor Pedrinho | Ilhota | Indaial | Luiz Alves | Massaranduba | Pomerode | Rio dos Cedros | Rodeio | Timbó

**Ofício nº 11.161/2022**

Timbó, 03 de agosto de 2022.

À

**DRYMAKER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.161.973/0001-10, com sede na Rodovia SC 110, nº 6.549, Bairro São Roque, em Timbó/SC, CEP 89.120-000.

**PROCURADOR**

**PHILIPPE ANDRÉ TIEGS DÜRCKSEN (ALPHA AMBIENTAL CONSULTORIA E PERÍCIA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.757.106/0001-53, com sede na Rua Araranguá, nº 112, fundos, Bairro Vila Germer, em Timbó/SC, CEP 89.120-000.

Nesta,

**Referência: Processo de Regularização de Licenciamento Ambiental de Operação da requerente - Cód. Ativ. Res. CONSEMA nº 99/2017 - 12.80.10 e 12.20.00.**

**Protocolo CIMVI nº 1.109/2019****Protocolo Prefeitura de Timbó nº 16.386/2019**

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI**, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89120-000, em parceria técnico-jurídica com o **MUNICÍPIO DE TIMBÓ**, vem, com referência ao processo de licenciamento mencionado em epígrafe expor e requerer o que segue:

**CONSIDERANDO** que o empreendedor formulou pedido de Licença Ambiental de Operação para as atividades citadas na referência acima **(12.80.10 – Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes, com pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão; 12.20.00 – Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou fundição ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão);**

**CONSIDERANDO** que o empreendedor solicitou o arquivamento do processo devido a transferência da empresa para o estado do Paraná;

Fica a Vossa Senhoria **COMUNICADO** sobre o **INDEFERIMENTO** do pedido de Licença Ambiental de Operação de Regularização, bem como o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo respectivo.

Considerando que as atividades requeridas por Vossa Senhoria são licenciáveis conforme listagem definida pela Resolução CONSEMA/SC nº 99/17 “12.80.10 – Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes, com pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão” e “12.20.00 – Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou fundição ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão”, fica Vossa Senhoria desde já advertido que, caso deseje desenvolver as referidas atividades, deverá dar entrada ao processo de licenciamento ambiental junto ao Sistema Aprova Digital (<https://cimvi.prefeituras.net/login>), recolhendo as taxas respectivas.

O processo administrativo ambiental encontra-se com vista aberta para o intimado, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a

Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Timbó – SC – E-mail: [contatoamb@cimvi.sc.gov.br](mailto:contatoamb@cimvi.sc.gov.br)  
Telefone: (47) 3380-1345

**CIMVI**  
Ambiental**Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí**

Apiúna | Ascurra | Benedito Novo | Botuverá | Doutor Pedrinho | Ilhota | Indaial | Luiz Alves | Massaranduba | Pomerode | Rio dos Cedros | Rodeio | Timbó

sede do CIMVI Ambiental, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araçonguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000.

Certos de que o assunto merecerá pronta acolhida e compreensão de Vossa Senhoria, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima. Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

2

Jessica Lara Nunes de Souza  
Engenheira Ambiental  
CREA/SC 172809-0

**Decisão:**

Homologo as razões acima, as quais utilizo como fundamento e com base em tais motivos, **INDEFIRO** o pedido de emissão de Licença Ambiental de Operação de Regularização formulado, e **DETERMINO** o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo respectivo, diante do abandono do processo.

P.R.I.A.C.-se.

Timbó, 03 de agosto de 2022.

Ricardo Longo Orsi  
Município de Timbó  
Decreto nº 4817/2018

Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Timbó – SC – E-mail: [contatoamb@cimvi.sc.gov.br](mailto:contatoamb@cimvi.sc.gov.br)  
Telefone: (47) 3380-1345

**CINCATARINA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC0043\_2022**

Publicação Nº 4104036

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 000043/2022 - e  
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0033/2022 - CINCATARINA  
REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000043/2022

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, 1885, 13º ANDAR-SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88.070-800, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. ELÓI RONNAU, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a União, Estado de Santa Catarina e os Municípios de: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitópolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Brusuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitiba, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guaramirim, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruí, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuacu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondai, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Pained, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Salete, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristóvão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tilias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, doravante denominados ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar os Preços das empresas CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AC FLORENAL RIBEIRO, Nº 1551-D - QUEDAS DO PALMITAL, CHAPECO-SC CEP: 89.815-290, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0003-32, neste ato representada Pelo seu Procurador, Sr. LUIZ EDUARDO RAZZIA GIACOMEL; CIRURGICA FLORIANÓPOLIS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na SERVIDÃO LAJE DE PEDRA, Nº 73, LOJA 9 - ITACORUBI, FLORIANÓPOLIS-SC CEP: 88.034-605, inscrita no CNPJ sob o nº 11.754.622/0001-21, neste ato representada Pelo seu Procurador, Sr. LUIZ FERNANDO BICUDO DA SILVA; COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA TUPY, Nº 1723 - NOVA BRASÍLIA, JOINVILLE-SC CEP: 89.214-505, inscrita no CNPJ sob o nº 03.800.317/0001-09, neste ato representada Pelo seu Procurador, Sr. PEDRO LUIZ SEDREZ; FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA JOAQUIM NABUCO, Nº 1595 - CAPOEIRAS, FLORIANÓPOLIS-SC CEP: 88.090-060, inscrita no CNPJ sob o nº 07.164.711/0001-40, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. JULIANO FURTIM; GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AV PRESIDENTE VARGAS, NÚMERO 3732 - SAO CRISTOVAO, PASSO FUNDO-RS CEP: 99.064-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.415.316/0002-86, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. VANDERLEI CARESIA; GRADUAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA GENIVAL DE OLIVEIRA, Nº 144 - PARQUE ESPERANÇA, CABEDELÓ-PB CEP: 58.108-628, inscrita no CNPJ sob o nº 12.040.718/0001-90, neste ato representada Pelo seu Proprietário, Sr. LORRAN COSTA LIMA; LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA JAGUARÃO, Nº 95 - CHACARAS REUNIDAS, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP CEP: 12.238-410, inscrita no CNPJ sob o nº 57.532.343/0001-14, neste ato representada Pela sua Procuradora, Sr. MARIANA SILVA ARAÚJO; MC SURGICAL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA EMA TANER DE ANDRADE, Nº 1057, GALPÃO 02 - LOTEAMENTO SÃO JOSÉ, CAMPO LARGO-PR CEP: 83.606-360, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.990/0001-67, neste ato representada Pela sua Procuradora, Sr. BRUNA DE OLIVEIRA LIMA; NATEK NATUREZA E TECNOLOGIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS BIOTECNOLÓGICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA EMPRESARIO WALDEMAR PEREIRA DO EGITO, S/N, QUADRA209 LOTE 0699 - MANGABEIRA, JOAO PESSOA-PB CEP: 58.058-660, inscrita no CNPJ sob o nº 05.234.897/0001-31, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. CARLOS HENRIQUE FONSECA DE OLIVEIRA; POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA RUZZI, Nº 607 - SERTÃOZINHO, MAUA-SP CEP: 09.370-850, inscrita no CNPJ sob o nº 02.881.877/0001-64, neste ato representada Pelo seu Procurador, Sr. MARCOS

BARRETO; SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AV. BRASIL, 1137 - SALA 01, SALA 01 - CENTRO, PALMITOS-SC CEP: 89.887-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.311.107/0001-07, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. DILNEI KAIPPER; UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA LUIZ SCHMITZ, Nº656 - CENTRO, JAGUARUNA-SC CEP: 88.715-000, inscrita no CNPJ sob o nº 43.962.576/0001-42, neste ato representada Pela sua Sócia Administradora, Sr. DILCEIA MARTINS ARCENO; VUELO PHARMA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA CARLOS MULLER, Nº 315 - CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA-PR CEP: 81.280-380, inscrita no CNPJ sob o nº 04.159.536/0001-05, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. THIAGO ROSSETO MORESCHI, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, Resolução nº 44, de 30 de junho de 2020, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores nos casos omissos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do (a) dos entes da federação consorciados e referendados ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades que compõem a administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.  
2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento entre os Órgãos Participantes.  
2.2.1 – Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.  
2.2.2 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.  
2.3 – Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CINCATARINA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.  
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.  
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.  
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.  
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.  
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.  
3.2.1 – Ficar sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.  
3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos, excetuados os prazos menores previsto na descrição de cada item.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pela execução dos serviços do objeto da presente Licitação será feito em favor da Fornecedor, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade da Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.  
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML.  
4.1.2 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.  
4.1.3 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da Fornecedor manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.  
4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.  
4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.  
4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.  
4.5 – Se o ÓRGÃO PARTICIPANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto nesta Ata, e tendo o FORNECEDOR, à época, adimplido integralmente as obrigações avançadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:  
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;  
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Licitações e Contratos do CINCATARINA, "on line", disponibilizado pelo CINCATARINA;
- g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Controle de Licitações e Contratos do CINCATARINA;
- h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

5.2 – Será de responsabilidade do órgão participante:

- a) Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da FORNECEDORA;
- d) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) Demais disposições contidas nesta ata e na lei.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão administrativa nos termos do inc. IX do art. 55 da Lei 8.666/1993.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores; 8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; f) For impedido de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- g) Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior,

que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 000043/2022 - e, Pregão, na forma Eletrônica nº 0033/2022 - CINCATARINA, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12/08/2022 a 15/07/2023. 12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado. 12.2.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou para os Órgãos Participantes, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS DOM

14.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	UNIDADE	CURATIVO EM PLACA COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO. TAMANHO 10CM X 10CM, PERMITINDO UMA VARIAÇÃO DE ± 2CM EM CADA MEDIDA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CURATIVO ESTÉRIL CONSTITUÍDO POR FIBRAS DE ÁCIDO ALGÍNICO, EXTRAÍDO DE ALGAS MARINHAS MARRONS, APRESENTANDO ÍONS CÁLCIO E SÓDIO INCORPORADOS. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16178)	KANGLI SORB 10CM X 10CM / VITAMEDICAL	26.179	R\$ 5,94	R\$ 155.503,26

2	UNIDADE	CURATIVO A BASE DE ALGINATO DE CÁLCIO E CARBOXIMETILCELULOSE. TAMANHO 10CM X 10CM, PERMITINDO UMA VARIAÇÃO DE ± 2CM EM CADA MEDIDA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CURATIVO A BASE DE ALGINATO DE CÁLCIO E CARBOXIMETILCELULOSE, COM ABSORÇÃO VERTICAL; DEVE RETER O EXSUDATO DENTRO DO CURATIVO, EVITANDO VAZAMENTOS QUE PODEM DANIFICAR PELE PERILESIONAL; COM INTEGRIDADE ESTRUTURAL QUE PERMITA SER CORTADO; ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16179)	BIATAIN ALGINATO 10CM X 10CM / COLOPLAST	27.939	R\$ 25,50	R\$ 712.444,50
3	UNIDADE	CURATIVO A BASE DE ALGINATO DE CÁLCIO E CARBOXIMETILCELULOSE. TAMANHO 15CM X 15CM, PERMITINDO UMA VARIAÇÃO DE ± 2CM EM CADA MEDIDA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CURATIVO A BASE DE ALGINATO DE CÁLCIO E CARBOXIMETILCELULOSE, COM ABSORÇÃO VERTICAL; DEVE RETER O EXSUDATO DENTRO DO CURATIVO, EVITANDO VAZAMENTOS QUE PODEM DANIFICAR PELE PERILESIONAL; COM INTEGRIDADE ESTRUTURAL QUE PERMITA SER CORTADO; ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16180)	BIATAIN ALGINATO 15CM X 15CM / COLOPLAST	22.201	R\$ 36,00	R\$ 799.236,00
4	UNIDADE	CURATIVO EM PLACA COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO. TAMANHO 10CM X 20CM, PERMITINDO UMA VARIAÇÃO DE ± 2CM EM CADA MEDIDA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CURATIVO ESTÉRIL CONSTITUÍDO POR FIBRAS DE ÁCIDO ALGÍNICO, EXTRAÍDO DE ALGAS MARINHAS MARRONS, APRESENTANDO ÍONS CÁLCIO E SÓDIO INCORPORADOS. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16181)	ALGICARE - CURATIVO DE ALGINATO 10CM X 20CM / CASEX	21.746	R\$ 11,98	R\$ 260.517,08

5	UNIDADE	CURATIVO ADESIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO COM PRATA IÔNICA, MODELO CALCÂNEO. TAMANHO MÍNIMO DE 14CM X 18CM E MÁXIMO 19CM X 20CM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COBERTURA DE ESPUMA DE POLIURETANO ABSORVENTE, MACIA, FLEXÍVEL, IMPREGNADA COM PRATA IÔNICA; COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO SUPERIOR E VERTICAL, E DE RETER O EXSUDATO MESMO SOB COMPRESSÃO. COM PELÍCULA SUPERIOR PERMEÁVEL AO VAPOR, IMPERMEÁVEL À ÁGUA E BACTÉRIAS E CAMADA AUTO ADESIVA PERFURADA DE SILICONE. ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16182)	BIATAIN SILICONE AG 18CM X 18CM / COLOPLAST	11.167	R\$ 78,20	R\$ 873.259,40
6	UNIDADE	CURATIVO ADESIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO, MODELO CALCÂNEO. TAMANHO MÍNIMO DE 18CM X 18CM E MÁXIMO 25 CM X 25CM. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COBERTURA DE ESPUMA DE POLIURETANO ABSORVENTE, CAMADA DE CONTATO E BORDA DE SILICONE, MACIA E FLEXÍVEL COM PELÍCULA SUPERIOR PERMEÁVEL AO VAPOR, IMPERMEÁVEL À ÁGUA E BACTÉRIAS ABSORÇÃO SUPERIOR E VERTICAL. DEVE SE CONFORMAR NO LEITO DA FERIDA, PREENCHENDO O ESPAÇO MORTO. NÃO DEVE CONTER PRATA EM SUA COMPOSIÇÃO. ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16183)	BIATAIN SILICONE 18CM X 18CM / COLOPLAST	8.387	R\$ 59,50	R\$ 499.026,50
7	UNIDADE	CURATIVO ADESIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO COM PRATA IÔNICA, MODELO SACRAL. TAMANHO MÍNIMO DE 15CM X 19CM E MÁXIMO 20CM X 20CM. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COBERTURA DE ESPUMA DE POLIURETANO ABSORVENTE, MACIA, FLEXÍVEL, IMPREGNADA COM PRATA IÔNICA; COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO SUPERIOR E VERTICAL, E DE RETER O EXSUDATO MESMO SOB COMPRESSÃO. COM PELÍCULA SUPERIOR PERMEÁVEL AO VAPOR, IMPERMEÁVEL À ÁGUA E BACTÉRIAS E CAMADA AUTO ADESIVA PERFURADA DE SILICONE. ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16184)	BIATAIN SILICONE AG 15CM X 19CM / COLOPLAST	13.598	R\$ 102,00	R\$ 1.386.996,00

8	UNIDADE	CURATIVO ADESIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO, MODELO SACRAL. TAMANHO MÍNIMO DE 20CM X 20CM E MÁXIMO 25CM X 25CM. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COBERTURA DE ESPUMA DE POLIURETANO ABSORVENTE, CAMADA AUTO ADESIVA PERFURADA DE SILICONE, MACIA E FLEXÍVEL COM PELÍCULA SUPERIOR PERMEÁVEL AO VAPOR, IMPERMEÁVEL À ÁGUA E BACTÉRIAS. ABSORÇÃO SUPERIOR E VERTICAL. DEVE SE CONFORMAR NO LEITO DA FERIDA, PREENCHENDO O ESPAÇO MORTO. NÃO DEVE CONTER PRATA EM SUA COMPOSIÇÃO. ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16185)	BIATAIN SILICONE 25CM X 25CM / COLOPLAST	13.104	R\$ 60,00	R\$ 786.240,00
9	UNIDADE	CURATIVO ADESIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO COM PRATA IÔNICA. TAMANHO 10CM X 10CM, PERMITINDO VARIAÇÃO DE ± 2,5CM EM CADA MEDIDA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COBERTURA ESTÉRIL DE ESPUMA DE POLIURETANO ABSORVENTE, MACIA, FLEXÍVEL IMPREGNADA COM PRATA IÔNICA. PELÍCULA SUPERIOR PERMEÁVEL AO VAPOR, IMPERMEÁVEL À ÁGUA E BACTÉRIAS, CAMADA AUTO ADESIVA PERFURADA DE SILICONE. ABSORÇÃO SUPERIOR E VERTICAL. DEVE SE CONFORMAR NO LEITO DA FERIDA, PREENCHENDO O ESPAÇO MORTO. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16186)	SILICARE AG 10CM X 10CM / VITAMEDICAL	16.503	R\$ 38,80	R\$ 640.316,40

10	UNIDADE	CURATIVO ADESIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO COM CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA IÔNICA. TAMANHO 10CM X 10CM, PERMITINDO VARIAÇÃO DE $\pm$ 2,5CM EM CADA MEDIDA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COBERTURA ABSORVENTE, MACIA, FLEXÍVEL, COM UMA CAMADA DE CONTATO COM A FERIDA CONTENDO CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA IÔNICA (ACIMA DE 1%). PELÍCULA SUPERIOR PERMEÁVEL AO VAPOR, IMPERMEÁVEL À ÁGUA E BACTÉRIAS E BORDAS ADESIVAS DE SILICONE. ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16187)	AQUACEL FOAM AG 10CM X10CM / CONVATEC	17.762	R\$ 52,50	R\$ 932.505,00
11	UNIDADE	CURATIVO ADESIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO COM PRATA IÔNICA. TAMANHO 17,5 CM X 17,5 CM, PERMITINDO VARIAÇÃO DE $\pm$ 2CM EM CADA MEDIDA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CURATIVO ESTÉRIL DE ESPUMA DE POLIURETANO ABSORVENTE, MACIA, FLEXÍVEL IMPREGNADA COM PRATA IÔNICA. PELÍCULA SUPERIOR PERMEÁVEL AO VAPOR, IMPERMEÁVEL À ÁGUA E BACTÉRIAS, CAMADA AUTO ADESIVA PERFURADA DE SILICONE. ABSORÇÃO SUPERIOR E VERTICAL. DEVE SE CONFORMAR NO LEITO DA FERIDA, PREENCHENDO O ESPAÇO MORTO. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16188)	BIATAIN AG 17,5CM X 17,5CM / COLOPLAST	12.877	R\$ 120,00	R\$ 1.545.240,00

12	UNIDADE	<p>CURATIVO ADESIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO COM CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA IÔNICA. TAMANHO 18CM X 18CM, PERMITINDO VARIAÇÃO DE ± 2,5CM EM CADA MEDIDA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COBERTURA DE ESPUMA DE POLIURETANO ABSORVENTE, MACIA, FLEXÍVEL, COM UMA CAMADA DE CONTATO COM A FERIDA CONTENDO CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA IÔNICA (ACIMA DE 1%). PELÍCULA SUPERIOR PERMEÁVEL AO VAPOR, IMPERMEÁVEL À ÁGUA E BACTÉRIAS E BORDAS ADESIVAS DE SILICONE. ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16189)</p>	AQUACEL FOAM AG 17,5CM X 17,5CM / CONVATEC	15.080	R\$ 178,00	R\$ 2.684.240,00
13	UNIDADE	<p>CURATIVO ADESIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO. TAMANHO 10CM X 10CM, PERMITINDO UMA VARIAÇÃO DE ± 2,5CM EM CADA MEDIDA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO MACIO E ADAPTÁVEL, CAPAZ DE ABSORVER VERTICALMENTE O EXUDATO E BLOQUEAR OS FLUIDOS DENTRO DA ESTRUTURA, REter O EXUDATO MESMO SOB COMPRESSÃO, CAMADA AUTO ADESIVA PERFURADA DE SILICONE. PELÍCULA SUPERIOR PERMEÁVEL AO VAPOR, IMPERMEÁVEL À ÁGUA E BACTÉRIAS. ESTÉRIL. NÃO DEVE CONter PRATA EM SUA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16190)</p>	SILICARE 10CM X 10CM / VITAMEDICA L	17.228	R\$ 19,50	R\$ 335.946,00

14	UNIDADE	<p>CURATIVO ADESIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO SEM PRATA IÔNICA. TAMANHO 15CM X 15CM, PERMITINDO UMA VARIAÇÃO DE <math>\pm 1,0</math>CM EM CADA MEDIDA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO MACIO E ADAPTÁVEL, CAPAZ DE ABSORVER VERTICALMENTE O EXSUDATO E BLOQUEAR OS FLUIDOS DENTRO DA ESTRUTURA. PELÍCULA SUPERIOR PERMEÁVEL AO VAPOR, IMPERMEÁVEL À ÁGUA E BACTÉRIAS E RETER O EXSUDATO MESMO SOB COMPRESSÃO, CAMADA AUTO ADESIVA PERFURADA DE SILICONE. ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16191)</p>	SILICARE 15CM X 15CM / VITAMEDICA L	15.745	R\$ 25,99	R\$ 409.212,55
15	UNIDADE	<p>CURATIVO ADESIVO MULTICAMADA COM ESPUMA CENTRAL DE POLIURETANO, MODELO SACRAL. TAMANHO MÍNIMO 21CM X 21CM E MÁXIMO 25CM X 25CM. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CURATIVO ESTÉRIL, FORMADO POR CINCO CAMADAS COM TECNOLOGIA COMPROVADA PARA A PREVENÇÃO DE LESÃO POR PRESSÃO E TRATAMENTO DE FERIDAS COM VOLUME DE EXSUDATO MODERADO A ALTA NA ÁREA SACRAL. COMPOSTO POR UMA CAMADA ADESIVA DE CONTATO COM A FERIDA DE SILICONE MACIO SOBRE UMA PELÍCULA PROTETORA; UM CURATIVO ABSORVENTE E FLEXÍVEL EM TRÊS CAMADAS: UMA ESPUMA, UMA CAMADA DE DISPERSÃO E UMA CAMADA COM FIBRAS SUPER ABSORVENTE; UM FILME EXTERIOR PERMEÁVEL AO VAPOR E À PROVA DE ÁGUA QUE PROMOVE UMA BARREIRA AOS CONTAMINANTES EXTERNOS. BORDAS ADESIVAS DE SILICONE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16192)</p>	ALLEVYN LIFE 21,6CM X 23CM / SMITH E NEPHEW	12.425	R\$ 103,53	R\$ 1.286.360,25

16	UNIDADE	<p>CURATIVO ADESIVO MULTICAMADA COM ESPUMA CENTRAL DE POLIURETANO, MODELO SACRAL. TAMANHO MÍNIMO 16,5CM X 20CM E MÁXIMO 17,5 CM X 22CM. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CURATIVO ESTÉRIL, FORMADO POR CINCO CAMADAS COM TECNOLOGIA COMPROVADA PARA A PREVENÇÃO DE LESÃO POR PRESSÃO E TRATAMENTO DE FERIDAS COM VOLUME DE EXSUDATO MODERADO A ALTA NA ÁREA SACRAL. COMPOSTO POR UMA CAMADA ADESIVA DE CONTATO COM A FERIDA DE SILICONE MACIO SOBRE UMA PELÍCULA PROTETORA; UM CURATIVO ABSORVENTE E FLEXÍVEL EM TRÊS CAMADAS: UMA ESPUMA, UMA CAMADA DE DISPERSÃO E UMA CAMADA COM FIBRAS SUPER ABSORVENTE; UM FILME EXTERIOR PERMEÁVEL AO VAPOR E À PROVA DE ÁGUA QUE PROMOVE UMA BARREIRA AOS CONTAMINANTES EXTERNOS. BORDAS ADESIVAS DE SILICONE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16193)</p>	AQUACEL FOAM PRÓ SACRAL 16,9CM X 20CM / CONVATEC	13.032	R\$ 142,40	R\$ 1.855.756,80
17	UNIDADE	<p>CURATIVO NÃO ADESIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO COM PRATA IÔNICA. TAMANHO 10CM X 10CM, PERMITINDO VARIAÇÃO DE ± 2CM EM CADA MEDIDA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CURATIVO NÃO ADESIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO ABSORVENTE IMPREGNADO COM PRATA IÔNICA, MACIO, FLEXÍVEL; CAMADA EXTERNA COMPOSTA POR UM FILME DE POLIURETANO QUE PERMITE A TROCA GASOSA. DEVE PROMOVER A ABSORÇÃO VERTICAL. ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16194)</p>	SILVERSOFT 10CM X 10CM / VITAMEDICA L	16.971	R\$ 43,40	R\$ 736.541,40

18	UNIDADE	CURATIVO NÃO ADESIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO COM CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA IÔNICA. TAMANHO 10CM X 10CM, PERMITINDO VARIAÇÃO DE ± 2CM EM CADA MEDIDA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO ABSORVENTE, MACIA, FLEXÍVEL, COMPOSTA POR CARBOXIMETILCELULOSE E 1,2% DE PRATA IÔNICA, COM BORDAS BISELADAS. ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16195)	AQUACEL FOAM AG 10CM X10CM / CONVATEC	19.743	R\$ 47,50	R\$ 937.792,50
19	UNIDADE	CURATIVO NÃO ADESIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO COM IBUPROFENO. TAMANHO: 10 CM X 10 CM, PERMITINDO UMA VARIAÇÃO DE ± 2CM EM CADA MEDIDA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COBERTURA DE ESPUMA DE POLIURETANO TRIDIMENSIONAL, MACIA, ESTÉRIL DE POLIURETANO, ESTÉRIL, NÃO ADESIVO, CONTENDO IBUPROFENO COMO COMPONENTE ATIVO, DISPERSADO DE FORMA HOMOGÊNEA. MEMBRANA DE PERMEABILIDADE SELETIVA. ALTA ABSORÇÃO, GARANTINDO MÍNIMO RISCO DE VAZAMENTO OU MACERAÇÃO. PROMOVE MEIO AMBIENTE ÚMIDO IDEAL PARA CICATRIZAÇÃO E ALÍVIO DE DOR LOCAL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16196)	BIATAIN IBU 10CM X 10CM / COLOPLAST	16.356	R\$ 81,60	R\$ 1.334.649,60
20	UNIDADE	CURATIVO PRIMÁRIO NÃO ADERENTE COM CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA IÔNICA. TAMANHO 10CM X 10CM, PERMITINDO UMA VARIAÇÃO DE ± 2CM EM CADA MEDIDA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CURATIVO ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, COMPOSTO POR FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA IÔNICA. NÃO DEVE CONTER ALGINATO EM SUA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16197)	FIBROSOL AG EXTRA 10CM X 10CM / GOLDMED	18.411	R\$ 34,00	R\$ 625.974,00

21	UNIDADE	CURATIVO PRIMÁRIO NÃO ADERENTE COM CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA IÔNICA. TAMANHO 10CM X 10CM, PERMITINDO UMA VARIAÇÃO DE ± 2CM EM CADA MEDIDA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CURATIVO PRIMÁRIO EM PLACA, ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, MACIO, COMPOSTO POR 100% CARBOXIMETILCELULOSE IMPREGNADA COM PRATA IÔNICA. COM CAPACIDADE DE DESTRUIR O BIOFILME E IMPEDIR A SUA REFORMULAÇÃO. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16198)	AQUACEL AG+ EXTRA 10CM X 10CM / CONVATEC	20.201	R\$ 57,80	R\$ 1.167.617,80
22	UNIDADE	CURATIVO PRIMÁRIO NÃO ADERENTE COM CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA IÔNICA. TAMANHO 15CM X 15CM, PERMITINDO UMA VARIAÇÃO DE ± 2CM EM CADA MEDIDA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CURATIVO ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, COMPOSTO POR FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA IÔNICA. NÃO DEVE CONTER ALGINATO EM SUA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16199)	FIBROSOL AG EXTRA 15CM X 15CM / GOLDMED	18.723	R\$ 57,00	R\$ 1.067.211,00
23	UNIDADE	CURATIVO PRIMÁRIO NÃO ADERENTE COM CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA IÔNICA. TAMANHO 15CM X 15CM, PERMITINDO UMA VARIAÇÃO DE ± 2CM EM CADA MEDIDA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CURATIVO PRIMÁRIO EM PLACA, ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, MACIO, COMPOSTO POR 100% CARBOXIMETILCELULOSE IMPREGNADA COM PRATA IÔNICA. COM CAPACIDADE DE DESTRUIR O BIOFILME E IMPEDIR A SUA REFORMULAÇÃO. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16200)	FIBROSOL AG EXTRA 15CM X 15CM / GOLDMED	18.523	R\$ 57,00	R\$ 1.055.811,00

24	UNIDADE	CURATIVO ANTIMICROBIANO. TAMANHO: 10 CM X 10 CM, PERMITINDO UMA VARIAÇÃO DE ± 2CM EM CADA MEDIDA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CURATIVO CONSTITUÍDO POR UMA CAMADA DE POLIÉSTER FLEXÍVEL, COM BAIXA ADERÊNCIA, REVESTIDA COM UMA CAMADA DE PRATA NANOCRISTALINA. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16201)	ACTICOAT FLEX 3 SMITH & NEPHEW	12.915	R\$ 130,45	R\$ 1.684.761,75
25	UNIDADE	MALHA ANTIMICROBIANA. TAMANHO: 7CM X 9CM, PERMITINDO UMA VARIAÇÃO DE ± 1CM EM CADA MEDIDA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CURATIVO ANTIMICROBIANO COMPOSTO DE TECIDO ACETATO REVESTIDO COM CLORETO DE DIALQUIL CARBAMOIL (DACC) OU OUTRA SUBSTÂNCIA COM MECANISMO FARMACOLÓGICO CAPAZ DE ATRAIR OU LIGAR-SE À BACTÉRIAS OU A OUTROS MICRORGANISMOS, PROMOVENDO A SUA REMOÇÃO NAS FERIDAS EXUDATIVAS CONTAMINADAS. ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16202)	CUTIMED SORBACT 7CM X 9CM BSN MEDICAL	12.612	R\$ 54,70	R\$ 689.876,40
26	UNIDADE	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA. TAMANHO 10CM X 10CM, PERMITINDO UMA VARIAÇÃO DE ± 2CM EM CADA MEDIDA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CURATIVO PRIMÁRIO ESTÉRIL, COMPOSTO POR UMA CAMADA DE CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA, INSERIDO EM UM ENVOLTÓRIO DE NÃO-TECIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16203)	ACTISORB PLUS25 10,5CM X 10,5CM / SYSTAGENIX	22.833	R\$ 41,12	R\$ 938.892,96

28	UNIDADE	GAZE NÃO ADERENTE, CONFECCIONADA EM RAYON. TAMANHO 7CM X 7CM, PERMITINDO UMA VARIAÇÃO DE ± 1CM EM CADA MEDIDA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: GAZE ESTÉRIL E NÃO ADERENTE CONFECCIONADA EM RAYON, EMBEBIDA EM ÓLEO A BASE DE A.G.E (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), T.C.M (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA), VITAMINAS A E E, ÓLEOS DE COPAÍBA E MELALEUCA. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16205)	PIELSANA GAZE RAYON 7,5CM X 7,5CM / DBS	72.929	R\$ 4,55	R\$ 331.826,95
30	UNIDADE	GAZE NÃO ADERENTE, CONFECCIONADA EM RAYON. TAMANHO MÍNIMO 7CM X 10CM E MÁXIMO 8CM X 15CM. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: GAZE ESTÉRIL E NÃO ADERENTE CONFECCIONADA EM RAYON, EMBEBIDA EM ÓLEO A BASE DE A.G.E (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), T.C.M (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA), VITAMINAS A E E, ÓLEOS DE COPAÍBA E MELALEUCA. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16207)	PIELSANA GAZE RAYON 7,5CM X 15CM / DBS	62.349	R\$ 5,45	R\$ 339.802,05
31	UNIDADE	COMPRESSA DE NÃO TECIDO, COMPOSTA DE ALGODÃO E FIBRAS DE POLIÉSTER. TAMANHO 10CM X 10CM, PERMITINDO UMA VARIAÇÃO DE ± 1CM EM CADA MEDIDA. INDICADA PARA ABSORVER EXSUDATO DA LESÃO, MANTENDO UM MEIO ÚMIDO APROPRIADO PARA CICATRIZAÇÃO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPRESSA ESTÉRIL, ABSORVENTE E COMPLEMENTADA POR UMA FINA PELÍCULA NÃO ADERENTE DE POLIÉSTER MICROPERFURADO. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16208)	MELOLIN 10CM X 10CM / SMITH & NEPHEW	59.725	R\$ 5,00	R\$ 298.625,00

32	UNIDADE	MALHA NÃO ADERENTE COM EMULSÃO DE PETROLATUM. TAMANHO 7CM X 20CM, PERMITINDO UMA VARIAÇÃO DE ± 2CM EM CADA MEDIDA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CURATIVO ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, CONSTITUÍDO POR UMA MALHA DE ACETATO DE CELULOSE OU RAYON IMPREGNADA COM UMA EMULSÃO DE PETROLATUM. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16209)	ADAPTIC 7.6CM X 20.3CM / SYSTAGENIX	18.034	R\$ 8,55	R\$ 154.190,70
33	UNIDADE	MALHA NÃO ADERENTE COM EMULSÃO DE PETROLATUM. TAMANHO 7CM X 7CM, PERMITINDO UMA VARIAÇÃO DE ± 2CM EM CADA MEDIDA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CURATIVO ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, CONSTITUÍDO POR UMA MALHA DE ACETATO DE CELULOSE OU RAYON IMPREGNADA COM UMA EMULSÃO DE PETROLATUM. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16210)	ADAPTIC 7,6CM X 7,6CM / SYSTAGENIX	18.669	R\$ 4,45	R\$ 83.077,05
34	UNIDADE	CURATIVO HIDROCOLÓIDE EM PLACA, EXTRAFINO. TAMANHO 10CM X 10CM, PERMITINDO UMA VARIAÇÃO DE ± 2CM EM CADA MEDIDA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CURATIVO ESTÉRIL, CONTENDO HIDROCOLÓIDE COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE, UMA CAMADA INTERNA ADESIVA E UMA CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO RESISTENTE À ÁGUA BACTÉRIAS. ESPESSURA EXTRAFINA. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16211)	CURATIVO DE HIDROCOLÓI DE ESTÉRIL WOUND CARE H 10CM X 10CM EXTRAFINO / POLARFIX	22.085	R\$ 3,75	R\$ 82.818,75

35	UNIDADE	CURATIVO HIDROCOLÓIDE EM PLACA, REGULAR. TAMANHO 10CM X 10CM, PERMITINDO UMA VARIAÇÃO DE ± 2CM EM CADA MEDIDA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:CURATIVO ESTÉRIL, CONTENDO HIDROCOLÓIDE COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE, UMA CAMADA INTERNA ADESIVA E UMA CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO RESISTENTE À ÁGUA BACTÉRIAS. ESPESSURA REGULAR. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16212)	CURATIVO DE HIDROCOLÓI DE ESTÉRIL WOUND CARE H 10CM X 10CM REGULAR / POLARFIX	31.430	R\$ 4,30	R\$ 135.149,00
36	UNIDADE	CURATIVO HIDROCOLÓIDE EM PLACA, REGULAR. TAMANHO 20CM X 20CM, PERMITINDO UMA VARIAÇÃO DE ± 2CM EM CADA MEDIDA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:CURATIVO ESTÉRIL, CONTENDO HIDROCOLÓIDE COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE, UMA CAMADA INTERNA ADESIVA E UMA CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO RESISTENTE À ÁGUA BACTÉRIAS. ESPESSURA REGULAR. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16213)	CURACTIVE 20CM X 20CM / CASEX	21.090	R\$ 14,99	R\$ 316.139,10
37	BISNAGA	CURATIVO DEBRIDADOR EM GEL. BISNAGA COM NO MÍNIMO 25G E MÁXIMO 30G. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: GEL TRANSPARENTE, AMORFO, COM CONSISTÊNCIA COESA, A BASE DE ALGINATO DE CÁLCIO, CARBOXIMETILCELULOSE E ÁGUA PURIFICADA. ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16214)	CAVIDAGEL 30G / GOLDMED	17.407	R\$ 14,40	R\$ 250.660,80

38	BISNAGA	CURATIVO DEBRIDADOR EM GEL. BISNAGA COM NO MÍNIMO 15G E NO MÁXIMO 20G. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: GEL TRANSPARENTE, AMORFO, COM CONSISTÊNCIA COESA, A BASE DE CARBOXIMETILCELULOSE E ÁGUA PURIFICADA. ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16215)	CAVIDAGEL 15G / GOLDMED	15.786	R\$ 25,00	R\$ 394.650,00
39	BISNAGA	HIDROGEL COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO. BISNAGA COM NO MÍNIMO 80G. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: GEL HIDRATANTE E ABSORVENTE PARA FERIDAS, COMPOSTO POR ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA NUM EXCIPIENTE AQUOSO. NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16216)	DEBRIGEL ALG CA 85G / HELIANTO	29.029	R\$ 28,50	R\$ 827.326,50
40	BISNAGA	HIDROGEL COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO. BISNAGA COM NO MÍNIMO 80G. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: GEL HIDRATANTE E ABSORVENTE PARA FERIDAS, NÃO ESTÉRIL, COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, HIDANTOÍNA DMDM, SORBATO DE POTÁSSIO, TRIETANOLAMINA, ÁCIDO BÓRICO, CARBÔMERO 940 E ÁGUA PURIFICADA. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16217)	SAF GEL 85G / CONVATEC	26.230	R\$ 49,95	R\$ 1.310.188,50
41	UNIDADE	BANDAGEM INELÁSTICA BOTA DE UNNA. TAMANHO MÍNIMO 10CM (L) X 9M (C) E TAMANHO MÁXIMO 11CM (L) X 9,5M (C). CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BANDAGEM INELÁSTICA IMPREGNADA COM PASTA A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16218)	UNNA HEAL - BANDAGEM BOTA DE UNNA 10,2CM X 9,14M /CASEX	20.177	R\$ 19,60	R\$ 395.469,20

42	UNIDADE	CURATIVO ADESIVO DE POLIURETANO EM ROLO. TAMANHO 10CM X 10M. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FABRICADO EM POLIURETANO, ADESIVO, NÃO ESTÉRIL, MACIO, FIXAÇÃO SEGURA, FLEXÍVEL, IMPERMEÁVEL À ÁGUA E BACTÉRIAS, DEVE ADAPTAR-SE PERFEITAMENTE À PELE E RESISTIR AOS INTERVALOS DE TROCA DO CURATIVO. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16219)	FIXPU1010 10CM X 10M / PHARMAFIX PU - PHARMAPLAS T	10.322	R\$ 58,95	R\$ 608.481,90
43	FRASCO	LOÇÃO OLEOSA À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS E VITAMINAS A E E. FRASCO COM NO MÍNIMO 200ML COM BICO DOSADOR. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LOÇÃO OLEOSA À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E.), ÓLEO DE GIRASSOL (ÁCIDO LINOLEICO) E VITAMINAS A E E. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16220)	DERSIN / AVVIO INDÚSTRIA & CIA LTDA	149.962	R\$ 5,40	R\$ 809.794,80
44	BISNAGA	CREME DE BARREIRA. BISNAGA COM NO MÍNIMO 60G OU 60ML. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CREME LIPOFÍLICO (REPELE A ÁGUA), PROPORCIONANDO PROTEÇÃO, MACIEZ E RESTAURANDO O PH DA PELE. PODENDO SER USADO NO TRATAMENTO DE DERMATITE ASSOCIADA A INCONTINÊNCIA. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16221)	DERMAMON 100G / DBS	21.004	R\$ 37,00	R\$ 777.148,00
45	FRASCO	PROTETOR CUTÂNEO. FRASCO SPRAY COM NO MÍNIMO 28ML. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SOLUÇÃO POLIMÉRICA LÍQUIDA DE SECAGEM RÁPIDA, RESISTENTE À ÁGUA E SEM ÁLCOOL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16222)	DERMILON SPRAY 28ML / COSMODERM A	10.632	R\$ 46,25	R\$ 491.730,00

46	FRASCO	PROTETOR CUTÂNEO. FRASCO SPRAY COM NO MÍNIMO 50ML. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SOLUÇÃO POLIMÉRICA LÍQUIDA DE SECAGEM RÁPIDA, RESISTENTE À ÁGUA E SEM ÁLCOOL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16223)	BRAVA 50ML / COLOPLAST	9.945	R\$ 125,50	R\$ 1.248.097,50
47	FRASCO	LOÇÃO OU CREME HIDRATANTE COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAS E VITAMINAS A E E. FRASCO COM NO MÍNIMO 200ML. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LOÇÃO OU CREME HIDRATANTE COMPOSTO POR ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS E VITAMINAS A E E. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16224)	PIELSANA PREMIUM 200ML / DBS	52.490	R\$ 24,50	R\$ 1.286.005,00
48	UNIDADE	MEMBRANA POROSA DE CELULOSE. TAMANHO: 7,5 CM X 10 CM, PERMITINDO UMA VARIAÇÃO DE ± 1CM EM CADA MEDIDA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MEMBRANA POROSA COMPOSTA POR FIBRAS DE CELULOSE, COM POROS MÉDIOS (1 A 2MM) QUE PERMITEM A TROCA GASOSA, TRANSPONDO O EXCESSO DE UMIDADE PARA A GAZE SECUNDÁRIA. UTILIZADA NO TRATAMENTO DE FERIDAS CRÔNICAS E QUEIMADURAS, AGINDO COMO SUBSTITUTO TEMPORÁRIO DA PELE. NÃO NECESSITA TROCAS DIÁRIAS. ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16225)	MEMBRACEL 7,5CM X10CM / VUELO PHARMA	12.718	R\$ 42,50	R\$ 540.515,00

49	UNIDADE	CURATIVO POROSO REVESTIDO COM SILICONE. TAMANHO: 10 CM X 18 CM, PERMITINDO UMA VARIAÇÃO DE ± 2CM EM CADA MEDIDA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CURATIVO DE CONTATO PRIMÁRIO REVESTIDO COM SILICONE COM UMA ESTRUTURA TRANSPARENTE POROSA, FLEXÍVEL COM PROPRIEDADES DE MICRO ADERÊNCIA SELETIVA, NÃO ABSORVENTE, COMPOSTO POR UMA PELÍCULA DE POLIURETANO ELÁSTICA REVESTIDA COM SILICONE SUAVE EM UM DOS LADO. ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16226)	CUTICELL CONTACT 10CM X 18CM / BSN MEDICAL	11.701	R\$ 98,00	R\$ 1.146.698,00
50	FRASCO	SOLUÇÃO PARA HIGIENIZAÇÃO DA ÁREA PERISTOMAL E PERI FÍSTULAS. FRASCO COM NO MÍNIMO 180 ML. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: UTILIZADO PARA LIMPEZA DA PELE EXPOSTA À URINA OU FEZES, SEM AGREDIR, PROMOVEDO A SUA INTEGRIDADE. NÃO NECESSITA DE ENXÁGUE. COMPOSTA POR SURFACTANTE E AGENTE HIDRATANTE E COM PH SEMELHANTE AO DA PELE ÍNTEGRA. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16227)	LIMPADOR DE PELE 180ML / COLOPLAST	8.973	R\$ 59,40	R\$ 532.996,20
51	FRASCO	SOLUÇÃO DE IRRIGAÇÃO DE FERIDAS. FRASCO COM NO MÍNIMO 350ML. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SOLUÇÃO À BASE DE POLIHEXANIDA (PHMB) 0,1% E ÁGUA PURIFICADA. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16228)	PIELSANA POLIHEXANI DA 350ML / DBS	12.949	R\$ 49,90	R\$ 646.155,10
52	FRASCO	SOLUÇÃO DE IRRIGAÇÃO DE FERIDAS. FRASCO COM NO MÍNIMO 250ML. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SOLUÇÃO À BASE DE POLIHEXANIDA (PHMB) 0,2% E ALFA BISABOOL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16229)	BIGUASOL 0,2% 250ML / GAMAN PHARMA	14.289	R\$ 79,40	R\$ 1.134.546,60

53	FRASCO	SPRAY REMOVEDOR DE ADESIVOS. FRASCO SPRAY COM NO MÍNIMO 50ML. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTO POR 100% SILICONE, FÓRMULA ANTIALÉRGICA, LIVRE DE CONSERVANTES E ÁLCOOL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16230)	ESENTA REMOVEDOR 50ML / CONVATEC	10.462	R\$ 64,00	R\$ 669.568,00
55	UNIDADE	DUODERM GEL HIDROATIVO, TUBO COM 15G. (CIN16255) AÇÃO JUDICIAL	DUODERM GEL 15G / CONVATEC	184	R\$ 29,00	R\$ 5.336,00
57	UNIDADE	MEMBRACEL, TAMANHO 12CM X 18CM. (CIN16257) AÇÃO JUDICIAL	MEMBRACEL 12CM X 18CM / VUELO	1.100	R\$ 145,00	R\$ 159.500,00
58	UNIDADE	PRONTOSAN, FRASCO COM 350ML. (CIN16259) AÇÃO JUDICIAL	PRONTOSAN / LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A	124	R\$ 150,00	R\$ 18.600,00
59	UNIDADE	URGOTUL AG, TAMANHO 10CM X 12CM. (CIN16260) AÇÃO JUDICIAL	URGOTUL AG / URGO	220	R\$ 135,88	R\$ 29.893,60
Total Global (R\$):						40.426.917,45

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	43	R\$ 809.794,80
CIRÚRGICA FLORIANÓPOLIS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	15; 24; 31; 58	R\$ 3.288.347,00
COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	2; 3; 5; 6; 7; 8; 11; 19; 39; 46; 50	R\$ 10.545.512,20
FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	10; 12; 16; 18; 21; 28; 30; 40; 44; 47; 51; 53; 55	R\$ 12.943.941,70
GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA	1; 9; 13; 14; 17; 20; 22; 23; 37; 38; 52	R\$ 6.806.373,01
GRADUAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI	4; 36; 41	R\$ 972.125,38
LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	59	R\$ 29.893,60
MC SURGICAL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI	26; 32; 33	R\$ 1.176.160,71
NATEK NATUREZA E TECNOLOGIA, INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS BIOTECNOLÓGICOS LTDA	42	R\$ 608.481,90
POLAR FIX INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34; 35	R\$ 217.967,75
SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA	25; 49	R\$ 1.836.574,40
UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	45	R\$ 491.730,00
VUELO PHARMA LTDA	48; 57	R\$ 700.015,00
Total Global (R\$):		40.426.917,45

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0033 - E-PAL 0043\_2022 – CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS**

Publicação Nº 4104151

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O DIRETOR EXECUTIVO do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Sr. ELÓI RONNAU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação acima mencionada, nos seguintes termos:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

Processo Nº: 000043/2022 - CINCATARINA  
 Licitação Nº: 0033/2022 - CINCATARINA  
 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
 Data de Homologação: 12/08/2022  
 Objeto da Licitação: CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS

**CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
43	LOÇÃO OLEOSA À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS E VITAMINAS A E E. FRASCO COM NO MÍNIMO 200ML COM BICO DOSADOR. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LOÇÃO OLEOSA À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E.), ÓLEO DE GIRASSOL (ÁCIDO LINOLEICO) E VITAMINAS A E E. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16220)	FRASCO	DERSIN / AVVIO INDÚSTRIA & CIA LTDA	149.962,00	R\$ 5,40	R\$ 809.794,80
<b>Total do Fornecedor (R\$):</b>						<b>809.794,80</b>

**CIRÚRGICA FLORIANÓPOLIS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
15	CURATIVO ADESIVO MULTICAMADA COM ESPUMA CENTRAL DE POLIURETANO, MODELO SACRAL. TAMANHO MÍNIMO 21CM X 21CM E MÁXIMO 25CM X 25CM. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CURATIVO ESTÉRIL, FORMADO POR CINCO CAMADAS COM TECNOLOGIA COMPROVADA PARA A PREVENÇÃO DE LESÃO POR PRESSÃO E TRATAMENTO DE FERIDAS COM VOLUME DE EXSUDATO MODERADO A ALTA NA ÁREA SACRAL. COMPOSTO POR UMA CAMADA ADESIVA DE CONTATO COM A FERIDA DE SILICONE MACIO SOBRE UMA PELÍCULA PROTETORA; UM CURATIVO ABSORVENTE E FLEXÍVEL EM TRÊS CAMADAS: UMA ESPUMA, UMA CAMADA DE DISPERSÃO E UMA CAMADA COM FIBRAS SUPER ABSORVENTE; UM FILME EXTERIOR PERMEÁVEL AO VAPOR E À PROVA DE ÁGUA QUE PROMOVE UMA BARREIRA AOS CONTAMINANTES EXTERNOS. BORDAS ADESIVAS DE SILICONE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16192)	UNIDADE	ALLEVYN LIFE 21,6CM X 23CM / SMITH E NEPHEW	12.425,00	R\$ 103,53	R\$ 1.286.360,25

**Inovação e Modernização na Gestão Pública**

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32  
 🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)  
 ✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 Sede do CINCATARINA  
 Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto  
 Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800  
 Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA  
 Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro  
 Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000  
 Telefone: (48) 3380-1621

Página 1 de 12

Assinado eletronicamente por ELOI RONNAU. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/703f98e0-4172-4733-8ff1e-3ed4bb2d7c34>.



## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

24	CURATIVO ANTIMICROBIANO. TAMANHO: 10 CM X 10 CM, UNIDADE PERMITINDO UMA VARIAÇÃO DE ± 2CM EM CADA MEDIDA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CURATIVO CONSTITUÍDO POR UMA CAMADA DE POLIÉSTER FLEXÍVEL, COM BAIXA ADERÊNCIA, REVESTIDA COM UMA CAMADA DE PRATA NANOCRISTALINA. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16201)	ACTICOAT FLEX 3 SMITH & NEPHEW	12.915,00	R\$ 130,45	R\$ 1.684.761,75
31	COMPRESSA DE NÃO TECIDO, COMPOSTA DE ALGODÃO E FIBRAS DE POLIÉSTER. TAMANHO 10CM X 10CM, PERMITINDO UMA VARIAÇÃO DE ± 1CM EM CADA MEDIDA. INDICADA PARA ABSORVER EXSUDATO DA LESÃO, MANTENDO UM MEIO ÚMIDO APROPRIADO PARA CICATRIZAÇÃO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPRESSA ESTÉRIL, ABSORVENTE E COMPLEMENTADA POR UMA FINA PELÍCULA NÃO ADERENTE DE POLIÉSTER MICROPERFURADO. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16208)	MELOLIN 10CM X 10CM / SMITH & NEPHEW	59.725,00	R\$ 5,00	R\$ 298.625,00
58	PRONTOSAN, FRASCO COM 350ML. (CIN16259) AÇÃO JUDICIAL UNIDADE	PRONTOSAN / LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A	124,00	R\$ 150,00	R\$ 18.600,00
<b>Total do Fornecedor (R\$):</b>					<b>3.288.347,00</b>

### COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
2	CURATIVO A BASE DE ALGINATO DE CÁLCIO E CARBOXIMETILCELULOSE. TAMANHO 10CM X 10CM, PERMITINDO UMA VARIAÇÃO DE ± 2CM EM CADA MEDIDA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CURATIVO A BASE DE ALGINATO DE CÁLCIO E CARBOXIMETILCELULOSE, COM ABSORÇÃO VERTICAL; DEVE RETER O EXSUDATO DENTRO DO CURATIVO, EVITANDO VAZAMENTOS QUE PODEM DANIFICAR PELE PERILESIONAL; COM INTEGRIDADE ESTRUTURAL QUE PERMITA SER CORTADO; ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16179)	UNIDADE	BIATAIN ALGINATO 10CM X 10CM / COLOPLAST	27.939,00	R\$ 25,50	R\$ 712.444,50
3	CURATIVO A BASE DE ALGINATO DE CÁLCIO E CARBOXIMETILCELULOSE. TAMANHO 15CM X 15CM, PERMITINDO UMA VARIAÇÃO DE ± 2CM EM CADA MEDIDA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CURATIVO A BASE DE ALGINATO DE CÁLCIO E CARBOXIMETILCELULOSE, COM ABSORÇÃO VERTICAL; DEVE RETER O EXSUDATO DENTRO DO CURATIVO, EVITANDO VAZAMENTOS QUE PODEM DANIFICAR PELE PERILESIONAL; COM INTEGRIDADE ESTRUTURAL QUE PERMITA SER CORTADO; ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16180)	UNIDADE	BIATAIN ALGINATO 15CM X 15CM / COLOPLAST	22.201,00	R\$ 36,00	R\$ 799.236,00

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)

✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800

Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000

Telefone: (48) 3380-1621

Página 2 de 12

Assinado eletronicamente por ELOI RONNAU. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/703f98e0-4172-4733-8f1e-3ed4bb2d7c34>.



## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

5	<p>CURATIVO ADESIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO COM PRATA IÔNICA, MODELO CALCÂNEO. TAMANHO MÍNIMO DE 14CM X 18CM E MÁXIMO 19CM X 20CM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COBERTURA DE ESPUMA DE POLIURETANO ABSORVENTE, MACIA, FLEXÍVEL, IMPREGNADA COM PRATA IÔNICA; COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO SUPERIOR E VERTICAL, E DE RETER O EXSUDATO MESMO SOB COMPRESSÃO. COM PELÍCULA SUPERIOR PERMEÁVEL AO VAPOR, IMPERMEÁVEL À ÁGUA E BACTÉRIAS E CAMADA AUTO ADESIVA PERFURADA DE SILICONE. ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16182)</p>	UNIDADE	BIATAIN SILICONE AG 18CM X 18CM / COLOPLAST	11.167,00	R\$ 78,20	R\$ 873.259,40
6	<p>CURATIVO ADESIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO, MODELO CALCÂNEO. TAMANHO MÍNIMO DE 18CM X 18CM E MÁXIMO 25 CM X 25CM. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COBERTURA DE ESPUMA DE POLIURETANO ABSORVENTE, CAMADA DE CONTATO E BORDA DE SILICONE, MACIA E FLEXÍVEL COM PELÍCULA SUPERIOR PERMEÁVEL AO VAPOR, IMPERMEÁVEL À ÁGUA E BACTÉRIAS ABSORÇÃO SUPERIOR E VERTICAL. DEVE SE CONFORMAR NO LEITO DA FERIDA, PREENCHENDO O ESPAÇO MORTO. NÃO DEVE CONTER PRATA EM SUA COMPOSIÇÃO. ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE É PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16183)</p>	UNIDADE	BIATAIN SILICONE 18CM X 18CM / COLOPLAST	8.387,00	R\$ 59,50	R\$ 499.026,50
7	<p>CURATIVO ADESIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO COM PRATA IÔNICA, MODELO SACRAL. TAMANHO MÍNIMO DE 15CM X 19CM E MÁXIMO 20CM X 20CM. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COBERTURA DE ESPUMA DE POLIURETANO ABSORVENTE, MACIA, FLEXÍVEL, IMPREGNADA COM PRATA IÔNICA; COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO SUPERIOR E VERTICAL, E DE RETER O EXSUDATO MESMO SOB COMPRESSÃO. COM PELÍCULA SUPERIOR PERMEÁVEL AO VAPOR, IMPERMEÁVEL À ÁGUA E BACTÉRIAS E CAMADA AUTO ADESIVA PERFURADA DE SILICONE. ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16184)</p>	UNIDADE	BIATAIN SILICONE AG 15CM X 19CM / COLOPLAST	13.598,00	R\$ 102,00	R\$ 1.386.996,00
8	<p>CURATIVO ADESIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO, MODELO SACRAL. TAMANHO MÍNIMO DE 20CM X 20CM E MÁXIMO 25CM X 25CM. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COBERTURA DE ESPUMA DE POLIURETANO ABSORVENTE, CAMADA AUTO ADESIVA PERFURADA DE SILICONE, MACIA E FLEXÍVEL COM PELÍCULA SUPERIOR PERMEÁVEL AO VAPOR, IMPERMEÁVEL À ÁGUA E BACTÉRIAS. ABSORÇÃO SUPERIOR E VERTICAL. DEVE SE CONFORMAR NO LEITO DA FERIDA, PREENCHENDO O ESPAÇO MORTO. NÃO DEVE CONTER PRATA EM SUA COMPOSIÇÃO. ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE É PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16185)</p>	UNIDADE	BIATAIN SILICONE 25CM X 25CM / COLOPLAST	13.104,00	R\$ 60,00	R\$ 786.240,00

Assinado eletronicamente por ELOI RONNAU. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/703f98e0-4172-4733-8f1e-3ed4bb2d7c34>.

### Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)

✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800

Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000

Telefone: (48) 3380-1621



## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

11	CURATIVO ADESIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO COM PRATA IÔNICA. TAMANHO 17,5 CM X 17,5 CM, PERMITINDO VARIAÇÃO DE ± 2CM EM CADA MEDIDA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CURATIVO ESTÉRIL DE ESPUMA DE POLIURETANO ABSORVENTE, MACIA, FLEXÍVEL IMPREGNADA COM PRATA IÔNICA. PELÍCULA SUPERIOR PERMEÁVEL AO VAPOR, IMPERMEÁVEL À ÁGUA E BACTÉRIAS, CAMADA AUTO ADESIVA PERFURADA DE SILICONE. ABSORÇÃO SUPERIOR E VERTICAL. DEVE SE CONFORMAR NO LEITO DA FERIDA, PREENCHENDO O ESPAÇO MORTO. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16188)	UNIDADE	BIATAIN AG 17,5CM X 17,5CM / COLOPLAST	12.877,00	R\$ 120,00	R\$ 1.545.240,00
19	CURATIVO NÃO ADESIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO COM IBUPROFENO. TAMANHO: 10 CM X 10 CM, PERMITINDO UMA VARIAÇÃO DE ± 2CM EM CADA MEDIDA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COBERTURA DE ESPUMA DE POLIURETANO TRIDIMENSIONAL, MACIA, ESTÉRIL DE POLIURETANO, ESTÉRIL, NÃO ADESIVO, CONTENDO IBUPROFENO COMO COMPONENTE ATIVO, DISPERSADO DE FORMA HOMOGÊNEA. MEMBRANA DE PERMEABILIDADE SELETIVA. ALTA ABSORÇÃO, GARANTINDO MÍNIMO RISCO DE VAZAMENTO OU MACERAÇÃO. PROMOVE MEIO AMBIENTE ÚMIDO IDEAL PARA CICATRIZAÇÃO E ALÍVIO DE DOR LOCAL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16196)	UNIDADE	BIATAIN IBU 10CM X 10CM / COLOPLAST	16.356,00	R\$ 81,60	R\$ 1.334.649,60
39	HIDROGEL COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO. BISNAGA COM NO MÍNIMO 80G. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: GEL HIDRATANTE E ABSORVENTE PARA FERIDAS, COMPOSTO POR ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA NUM EXCIPIENTE AQUOSO. NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16216)	BISNAGA	DEBRIGEL ALG CA 85G / HELIANTO	29.029,00	R\$ 28,50	R\$ 827.326,50
46	PROTECTOR CUTÂNEO. FRASCO SPRAY COM NO MÍNIMO 50ML. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SOLUÇÃO POLIMÉRICA LÍQUIDA DE SECAGEM RÁPIDA, RESISTENTE À ÁGUA E SEM ÁLCOOL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16223)	FRASCO	BRAVA 50ML / COLOPLAST	9.945,00	R\$ 125,50	R\$ 1.248.097,50
50	SOLUÇÃO PARA HIGIENIZAÇÃO DA ÁREA PERISTOMAL E PERI FISTULAS. FRASCO COM NO MÍNIMO 180 ML. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: UTILIZADO PARA LIMPEZA DA PELE EXPOSTA À URINA OU FEZES, SEM AGREDIR, PROMOVENDO A SUA INTEGRIDADE. NÃO NECESSITA DE ENXÁGUE. COMPOSTA POR SURFACTANTE E AGENTE HIDRATANTE E COM PH SEMELHANTE AO DA PELE ÍNTEGRA. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16227)	FRASCO	LIMPADOR DE PELE 180ML / COLOPLAST	8.973,00	R\$ 59,40	R\$ 532.996,20

**Total do Fornecedor (R\$): 10.545.512,20**

### FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
------	-----------	-------	--------------	------	-------------	------------

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)

✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380-1621

Página 4 de 12

Assinado eletronicamente por ELOI RONNAU. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#!/documento/703f98e0-4172-4733-8f1e-3ed4bb2d7c34>.



## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

10	<p>CURATIVO ADESIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO COM CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA IÔNICA. TAMANHO 10CM X 10CM, PERMITINDO VARIAÇÃO DE ± 2,5CM EM CADA MEDIDA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COBERTURA ABSORVENTE, MACIA, FLEXÍVEL, COM UMA CAMADA DE CONTATO COM A FERIDA CONTENDO CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA IÔNICA (ACIMA DE 1%). PELÍCULA SUPERIOR PERMEÁVEL AO VAPOR, IMPERMEÁVEL À ÁGUA E BACTÉRIAS E BORDAS ADESIVAS DE SILICONE. ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16187)</p>	UNIDADE	AQUACEL FOAM AG 10CM X10CM / CONVATEC	17.762,00	R\$ 52,50	R\$ 932.505,00
12	<p>CURATIVO ADESIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO COM CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA IÔNICA. TAMANHO 18CM X 18CM, PERMITINDO VARIAÇÃO DE ± 2,5CM EM CADA MEDIDA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COBERTURA DE ESPUMA DE POLIURETANO ABSORVENTE, MACIA, FLEXÍVEL, COM UMA CAMADA DE CONTATO COM A FERIDA CONTENDO CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA IÔNICA (ACIMA DE 1%). PELÍCULA SUPERIOR PERMEÁVEL AO VAPOR, IMPERMEÁVEL À ÁGUA E BACTÉRIAS E BORDAS ADESIVAS DE SILICONE. ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16189)</p>	UNIDADE	AQUACEL FOAM AG 17,5CM X 17,5CM / CONVATEC	15.080,00	R\$ 178,00	R\$ 2.684.240,00
16	<p>CURATIVO ADESIVO MULTICAMADA COM ESPUMA CENTRAL DE POLIURETANO, MODELO SACRAL. TAMANHO MÍNIMO 16,5CM X 20CM E MÁXIMO 17,5 CM X 22CM. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CURATIVO ESTÉRIL, FORMADO POR CINCO CAMADAS COM TECNOLOGIA COMPROVADA PARA A PREVENÇÃO DE LESÃO POR PRESSÃO E TRATAMENTO DE FERIDAS COM VOLUME DE EXSUDATO MODERADO A ALTA NA ÁREA SACRAL. COMPOSTO POR UMA CAMADA ADESIVA DE CONTATO COM A FERIDA DE SILICONE MACIO SOBRE UMA PELÍCULA PROTETORA; UM CURATIVO ABSORVENTE E FLEXÍVEL EM TRÊS CAMADAS: UMA ESPUMA, UMA CAMADA DE DISPERSÃO E UMA CAMADA COM FIBRAS SUPER ABSORVENTE; UM FILME EXTERIOR PERMEÁVEL AO VAPOR E À PROVA DE ÁGUA QUE PROMOVE UMA BARREIRA AOS CONTAMINANTES EXTERNOS. BORDAS ADESIVAS DE SILICONE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16193)</p>	UNIDADE	AQUACEL FOAM PRÓ SACRAL 16,9CM X 20CM / CONVATEC	13.032,00	R\$ 142,40	R\$ 1.855.756,80
18	<p>CURATIVO NÃO ADESIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO COM CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA IÔNICA. TAMANHO 10CM X 10CM, PERMITINDO VARIAÇÃO DE ± 2CM EM CADA MEDIDA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO ABSORVENTE, MACIA, FLEXÍVEL, COMPOSTA POR CARBOXIMETILCELULOSE E 1,2% DE PRATA IÔNICA, COM BORDAS BISELADAS. ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16195)</p>	UNIDADE	AQUACEL FOAM AG 10CM X10CM / CONVATEC	19.743,00	R\$ 47,50	R\$ 937.792,50

Assinado eletronicamente por ELOI RONNAU. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#!/documento/703f98e0-4172-4733-8f1e-3ed4bb2d7c34>.

### Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)

✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800

Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000

Telefone: (48) 3380-1621



## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

21	<p>CURATIVO PRIMÁRIO NÃO ADERENTE COM UNIDADE CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA IÔNICA. TAMANHO 10CM X 10CM, PERMITINDO UMA VARIAÇÃO DE ± 2CM EM CADA MEDIDA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CURATIVO PRIMÁRIO EM PLACA, ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, MACIO, COMPOSTO POR 100% CARBOXIMETILCELULOSE IMPREGNADA COM PRATA IÔNICA. COM CAPACIDADE DE DESTRUIR O BIOFILME E IMPEDIR A SUA REFORMULAÇÃO. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16198)</p>		AQUACEL AG+ EXTRA 10CM X 10CM / CONVATEC	20.201,00	R\$ 57,80	R\$ 1.167.617,80
28	<p>GAZE NÃO ADERENTE, CONFECCIONADA EM RAYON. TAMANHO 7CM X 7CM, PERMITINDO UMA VARIAÇÃO DE ± 1CM EM CADA MEDIDA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: GAZE ESTÉRIL E NÃO ADERENTE CONFECCIONADA EM RAYON, EMBEBIDA EM ÓLEO A BASE DE A.G.E (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), T.C.M (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA), VITAMINAS A E E, ÓLEOS DE COPAÍBA E MELALEUCA. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16205)</p>	UNIDADE	PIELSANA GAZE RAYON 7,5CM X 7,5CM / DBS	72.929,00	R\$ 4,55	R\$ 331.826,95
30	<p>GAZE NÃO ADERENTE, CONFECCIONADA EM RAYON. TAMANHO MÍNIMO 7CM X 10CM E MÁXIMO 8CM X 15CM. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: GAZE ESTÉRIL E NÃO ADERENTE CONFECCIONADA EM RAYON, EMBEBIDA EM ÓLEO A BASE DE A.G.E (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), T.C.M (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA), VITAMINAS A E E, ÓLEOS DE COPAÍBA E MELALEUCA. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16207)</p>	UNIDADE	PIELSANA GAZE RAYON 7,5CM X 15CM / DBS	62.349,00	R\$ 5,45	R\$ 339.802,05
40	<p>HIDROGEL COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO. BISNAGA COM NO MÍNIMO 80G. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: GEL HIDRATANTE E ABSORVENTE PARA FERIDAS, NÃO ESTÉRIL, COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, HIDANTOÍNA DMDM, SORBATO DE POTÁSSIO, TRIETANOLAMINA, ÁCIDO BÓRICO, CARBÔMERO 940 E ÁGUA PURIFICADA. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16217)</p>	BISNAGA	SAF GEL 85G / CONVATEC	26.230,00	R\$ 49,95	R\$ 1.310.188,50
44	<p>CREME DE BARREIRA. BISNAGA COM NO MÍNIMO 60G OU 60ML. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CREME LIPOFÍLICO (REPELE A ÁGUA), PROPORCIONANDO PROTEÇÃO, MACIEZ E RESTAURANDO O PH DA PELE. PODENDO SER USADO NO TRATAMENTO DE DERMATITE ASSOCIADA A INCONTINÊNCIA. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16221)</p>	BISNAGA	DERMAMON 100G / DBS	21.004,00	R\$ 37,00	R\$ 777.148,00

### Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32  
 🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)  
 ✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 **Sede do CINCATARINA**  
 Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto  
 Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800  
 Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**  
 Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro  
 Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000  
 Telefone: (48) 3380-1621

Página 6 de 12

Assinado eletronicamente por ELOI RONNAU. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#!/documento/703f98e0-4172-4733-8f1e-3ed4bb2d7c34>.



## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

47	LOÇÃO OU CREME HIDRATANTE COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS E VITAMINAS A E E. FRASCO COM NO MÍNIMO 200ML. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LOÇÃO OU CREME HIDRATANTE COMPOSTO POR ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS E VITAMINAS A E E. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16224)	FRASCO	PIELSANA PREMIUM 200ML / DBS	52.490,00	R\$ 24,50	R\$ 1.286.005,00
51	SOLUÇÃO DE IRRIGAÇÃO DE FERIDAS. FRASCO COM NO MÍNIMO 350ML. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SOLUÇÃO À BASE DE POLIHEXANIDA (PHMB) 0,1% E ÁGUA PURIFICADA. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16228)	FRASCO	PIELSANA POLIHEXANIDA 350ML / DBS	12.949,00	R\$ 49,90	R\$ 646.155,10
53	SPRAY REMOVEDOR DE ADESIVOS. FRASCO SPRAY COM NO MÍNIMO 50ML. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTO POR 100% SILICONE, FÓRMULA ANTIALÉRGICA, LIVRE DE CONSERVANTES E ÁLCOOL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16230)	FRASCO	ESENTA REMOVEDOR 50ML / CONVATEC	10.462,00	R\$ 64,00	R\$ 669.568,00
55	DUODERM GEL HIDROATIVO, TUBO COM 15G. (CIN16255) AÇÃO JUDICIAL	UNIDADE	DUODERM GEL 15G / CONVATEC	184,00	R\$ 29,00	R\$ 5.336,00
<b>Total do Fornecedor (R\$):</b>						<b>12.943.941,70</b>

### GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
1	CURATIVO EM PLACA COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO. TAMANHO 10CM X 10CM, PERMITINDO UMA VARIAÇÃO DE ± 2CM EM CADA MEDIDA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CURATIVO ESTÉRIL CONSTITUÍDO POR FIBRAS DE ÁCIDO ALGÍNICO, EXTRAÍDO DE ALGAS MARINHAS MARRONS, APRESENTANDO ÍONS CÁLCIO E SÓDIO INCORPORADOS. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16178)	UNIDADE	KANGLI SORB 10CM X 10CM / VITAMEDICAL	26.179,00	R\$ 5,94	R\$ 155.503,26
9	CURATIVO ADESIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO COM PRATA IÔNICA. TAMANHO 10CM X 10CM, PERMITINDO VARIAÇÃO DE ± 2,5CM EM CADA MEDIDA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COBERTURA ESTÉRIL DE ESPUMA DE POLIURETANO ABSORVENTE, MACIA, FLEXÍVEL IMPREGNADA COM PRATA IÔNICA. PELÍCULA SUPERIOR PERMEÁVEL AO VAPOR, IMPERMEÁVEL À ÁGUA E BACTÉRIAS, CAMADA AUTO ADESIVA PERFURADA DE SILICONE. ABSORÇÃO SUPERIOR E VERTICAL. DEVE SE CONFORMAR NO LEITO DA FERIDA, PREENCHENDO O ESPAÇO MORTO. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16186)	UNIDADE	SILICARE AG 10CM X 10CM / VITAMEDICAL	16.503,00	R\$ 38,80	R\$ 640.316,40

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)

✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800

Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000

Telefone: (48) 3380-1621

Página 7 de 12

Assinado eletronicamente por ELOI RONNAU. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/703f98e0-4172-4733-8f1e-3ed4bb2d7c34>.



## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

13	<p>CURATIVO ADESIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO. TAMANHO 10CM X 10CM, PERMITINDO UMA VARIAÇÃO DE ± 2,5CM EM CADA MEDIDA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO MACIO E ADAPTÁVEL, CAPAZ DE ABSORVER VERTICALMENTE O EXSUDATO E BLOQUEAR OS FLUIDOS DENTRO DA ESTRUTURA, REter O EXSUDATO MESMO SOB COMPRESSÃO, CAMADA AUTO ADESIVA PERFURADA DE SILICONE, PELÍCULA SUPERIOR PERMEÁVEL AO VAPOR, IMPERMEÁVEL À ÁGUA E BACTÉRIAS. ESTÉRIL. NÃO DEVE CONter PRATA EM SUA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16190)</p>	UNIDADE	SILICARE 10CM X 10CM / VITAMEDICAL	17.228,00	R\$ 19,50	R\$ 335.946,00
14	<p>CURATIVO ADESIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO SEM PRATA IÔNICA. TAMANHO 15CM X 15CM, PERMITINDO UMA VARIAÇÃO DE ± 1,0CM EM CADA MEDIDA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO MACIO E ADAPTÁVEL, CAPAZ DE ABSORVER VERTICALMENTE O EXSUDATO E BLOQUEAR OS FLUIDOS DENTRO DA ESTRUTURA. PELÍCULA SUPERIOR PERMEÁVEL AO VAPOR, IMPERMEÁVEL À ÁGUA E BACTÉRIAS E REter O EXSUDATO MESMO SOB COMPRESSÃO, CAMADA AUTO ADESIVA PERFURADA DE SILICONE. ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16191)</p>	UNIDADE	SILICARE 15CM X 15CM / VITAMEDICAL	15.745,00	R\$ 25,99	R\$ 409.212,55
17	<p>CURATIVO NÃO ADESIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO COM PRATA IÔNICA. TAMANHO 10CM X 10CM, PERMITINDO VARIAÇÃO DE ± 2CM EM CADA MEDIDA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CURATIVO NÃO ADESIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO ABSORVENTE IMPREGNADO COM PRATA IÔNICA, MACIO, FLEXÍVEL; CAMADA EXTERNA COMPOSTA POR UM FILME DE POLIURETANO QUE PERMITE A TROCA GASOSA. DEVE PROMOVER A ABSORÇÃO VERTICAL. ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16194)</p>	UNIDADE	SILVERSOFT 10CM X 10CM / VITAMEDICAL	16.971,00	R\$ 43,40	R\$ 736.541,40
20	<p>CURATIVO PRIMÁRIO NÃO ADERENTE COM CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA IÔNICA. TAMANHO 10CM X 10CM, PERMITINDO UMA VARIAÇÃO DE ± 2CM EM CADA MEDIDA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CURATIVO ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, COMPOSTO POR FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA IÔNICA. NÃO DEVE CONter ALGINATO EM SUA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16197)</p>	UNIDADE	FIBROSOL AG EXTRA 10CM X 10CM / GOLDMED	18.411,00	R\$ 34,00	R\$ 625.974,00
22	<p>CURATIVO PRIMÁRIO NÃO ADERENTE COM CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA IÔNICA. TAMANHO 15CM X 15CM, PERMITINDO UMA VARIAÇÃO DE ± 2CM EM CADA MEDIDA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CURATIVO ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, COMPOSTO POR FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA IÔNICA. NÃO DEVE CONter ALGINATO EM SUA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16199)</p>	UNIDADE	FIBROSOL AG EXTRA 15CM X 15CM / GOLDMED	18.723,00	R\$ 57,00	R\$ 1.067.211,00

### Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)

✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380-1621

Página 8 de 12

Assinado eletronicamente por ELOI RONNAU. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/703f98e0-4172-4733-8f1e-3ed4bb2d7c34>.



## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

23	CURATIVO PRIMÁRIO NÃO ADERENTE COM CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA IÔNICA. TAMANHO 15CM X 15CM, PERMITINDO UMA VARIÇÃO DE ± 2CM EM CADA MEDIDA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CURATIVO PRIMÁRIO EM PLACA, ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, MACIO, COMPOSTO POR 100% CARBOXIMETILCELULOSE IMPREGNADA COM PRATA IÔNICA. COM CAPACIDADE DE DESTRUIR O BIOFILME E IMPEDIR A SUA REFORMULAÇÃO. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16200)	UNIDADE	FIBROSOL AG EXTRA 15CM X 15CM / GOLDMED	18.523,00	R\$ 57,00	R\$ 1.055.811,00
37	CURATIVO DEBRIDADOR EM GEL. BISNAGA COM NO MÍNIMO 25G E MÁXIMO 30G. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: GEL TRANSPARENTE, AMORFO, COM CONSISTÊNCIA COESA, A BASE DE ALGINATO DE CÁLCIO, CARBOXIMETILCELULOSE E ÁGUA PURIFICADA. ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16214)	BISNAGA	CAVIDAGEL 30G / GOLDMED	17.407,00	R\$ 14,40	R\$ 250.660,80
38	CURATIVO DEBRIDADOR EM GEL. BISNAGA COM NO MÍNIMO 15G E NO MÁXIMO 20G. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: GEL TRANSPARENTE, AMORFO, COM CONSISTÊNCIA COESA, A BASE DE CARBOXIMETILCELULOSE E ÁGUA PURIFICADA. ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16215)	BISNAGA	CAVIDAGEL 15G / GOLDMED	15.786,00	R\$ 25,00	R\$ 394.650,00
52	SOLUÇÃO DE IRRIGAÇÃO DE FERIDAS. FRASCO COM NO MÍNIMO 250ML. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SOLUÇÃO À BASE DE POLIHEXANIDA (PHMB) 0,2% E ALFA BISABOOL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16229)	FRASCO	BIGUASOL 0,2% 250ML / GAMAN PHARMA	14.289,00	R\$ 79,40	R\$ 1.134.546,60
<b>Total do Fornecedor (R\$):</b>					<b>6.806.373,01</b>	

### GRADUAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
4	CURATIVO EM PLACA COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO. TAMANHO 10CM X 20CM, PERMITINDO UMA VARIÇÃO DE ± 2CM EM CADA MEDIDA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CURATIVO ESTÉRIL CONSTITUÍDO POR FIBRAS DE ÁCIDO ALGÍNICO, EXTRAÍDO DE ALGAS MARINHAS MARRONS, APRESENTANDO ÍONS CÁLCIO E SÓDIO INCORPORADOS. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16181)	UNIDADE	ALGICARE - CURATIVO DE ALGINATO 10CM X 20CM / CASEX	21.746,00	R\$ 11,98	R\$ 260.517,08

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)

✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800

Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000

Telefone: (48) 3380-1621

Página 9 de 12

Assinado eletronicamente por ELOI RONNAU. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/703f98e0-4172-4733-8f1e-3ed4bb2d7c34>.



## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

36	CURATIVO HIDROCOLÓIDE EM PLACA, REGULAR. TAMANHO 20CM X 20CM, PERMITINDO UMA VARIÇÃO DE ± 2CM EM CADA MEDIDA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CURATIVO ESTÉRIL, CONTENDO HIDROCOLÓIDE COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE, UMA CAMADA INTERNA ADESIVA E UMA CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO RESISTENTE A ÁGUA BACTÉRIAS. ESPESSURA REGULAR. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16213)	UNIDADE	CURACTIVE 20CM X 20CM / CASEX	21.090,00	R\$ 14,99	R\$ 316.139,10
41	BANDAGEM INELÁSTICA BOTA DE UNNA. TAMANHO MÍNIMO 10CM (L) X 9M (C) E TAMANHO MÁXIMO 11CM (L) X 9,5M (C). CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BANDAGEM INELÁSTICA IMPREGNADA COM PASTA A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16218)	UNIDADE	UNNA HEAL - BANDAGEM BOTA DE UNNA 10,2CM X 9,14M /CASEX	20.177,00	R\$ 19,60	R\$ 395.469,20
<b>Total do Fornecedor (R\$):</b>						<b>972.125,38</b>

### LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
59	URGOTUL AG, TAMANHO 10CM X 12CM. (CIN16260) JUDICIAL	AÇÃO UNIDADE	URGOTUL AG / URGO	220,00	R\$ 135,88	R\$ 29.893,60
<b>Total do Fornecedor (R\$):</b>						<b>29.893,60</b>

### MC SURGICAL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
26	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA. TAMANHO 10CM X 10CM, PERMITINDO UMA VARIÇÃO DE ± 2CM EM CADA MEDIDA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CURATIVO PRIMÁRIO ESTÉRIL, COMPOSTO POR UMA CAMADA DE CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA, INSERIDO EM UM ENVOLTÓRIO DE NÃO-TECIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16203)	UNIDADE	ACTISORB PLUS25 10,5CM X 10,5CM / SYSTAGENIX	22.833,00	R\$ 41,12	R\$ 938.892,96
32	MALHA NÃO ADERENTE COM EMULSÃO DE PETROLATUM. TAMANHO 7CM X 20CM, PERMITINDO UMA VARIÇÃO DE ± 2CM EM CADA MEDIDA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CURATIVO ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, CONSTITUÍDO POR UMA MALHA DE ACETATO DE CELULOSE OU RAYON IMPREGNADA COM UMA EMULSÃO DE PETROLATUM. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16209)	UNIDADE	ADAPTIC 7,6CM X 20,3CM / SYSTAGENIX	18.034,00	R\$ 8,55	R\$ 154.190,70
33	MALHA NÃO ADERENTE COM EMULSÃO DE PETROLATUM. TAMANHO 7CM X 7CM, PERMITINDO UMA VARIÇÃO DE ± 2CM EM CADA MEDIDA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CURATIVO ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, CONSTITUÍDO POR UMA MALHA DE ACETATO DE CELULOSE OU RAYON IMPREGNADA COM UMA EMULSÃO DE PETROLATUM. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16210)	UNIDADE	ADAPTIC 7,6CM X 7,6CM / SYSTAGENIX	18.669,00	R\$ 4,45	R\$ 83.077,05

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)

✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380-1621

Página 10 de 12

Assinado eletronicamente por ELOI RONNAU. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#!/documento/703f98e0-4172-4733-8f1e-3ed4bb2d7c34>.



## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

**Total do Fornecedor (R\$): 1.176.160,71**

### NATEK NATUREZA E TECNOLOGIA, INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS BIOTECNOLÓGICOS LTDA

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
42	CURATIVO ADESIVO DE POLIURETANO EM ROLO. TAMANHO 10CM X 10M. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FABRICADO EM POLIURETANO, ADESIVO, NÃO ESTÉRIL, MACIO, FIXAÇÃO SEGURA, FLEXÍVEL, IMPERMEÁVEL À ÁGUA E BACTÉRIAS, DEVE ADAPTAR-SE PERFEITAMENTE À PELE E RESISTIR AOS INTERVALOS DE TROCA DO CURATIVO. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16219)	UNIDADE	FIXPU1010 10CM X 10M / PHARMAFIX PU - PHARMAPLAST	10.322,00	R\$ 58,95	R\$ 608.481,90

**Total do Fornecedor (R\$): 608.481,90**

### POLAR FIX INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
34	CURATIVO HIDROCOLÓIDE EM PLACA, EXTRAFINO. TAMANHO 10CM X 10CM, PERMITINDO UMA VARIAÇÃO DE ± 2CM EM CADA MEDIDA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CURATIVO ESTÉRIL, CONTENDO HIDROCOLÓIDE COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE, UMA CAMADA INTERNA ADESIVA E UMA CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO RESISTENTE À ÁGUA BACTÉRIAS. ESPESURA EXTRAFINA. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16211)	UNIDADE	CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE ESTÉRIL WOUND CARE H 10CM X 10CM EXTRAFINO / POLARFIX	22.085,00	R\$ 3,75	R\$ 82.818,75
35	CURATIVO HIDROCOLÓIDE EM PLACA, REGULAR. TAMANHO 10CM X 10CM, PERMITINDO UMA VARIAÇÃO DE ± 2CM EM CADA MEDIDA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CURATIVO ESTÉRIL, CONTENDO HIDROCOLÓIDE COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE, UMA CAMADA INTERNA ADESIVA E UMA CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO RESISTENTE À ÁGUA BACTÉRIAS. ESPESURA REGULAR. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16212)	UNIDADE	CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE ESTÉRIL WOUND CARE H 10CM X 10CM REGULAR / POLARFIX	31.430,00	R\$ 4,30	R\$ 135.149,00

**Total do Fornecedor (R\$): 217.967,75**

### SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
25	MALHA ANTIMICROBIANA. TAMANHO: 7CM X 9CM, PERMITINDO UMA VARIAÇÃO DE ± 1CM EM CADA MEDIDA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CURATIVO ANTIMICROBIANO COMPOSTO DE TECIDO ACETATO REVESTIDO COM CLORETO DE DIALQUIL CARBAMOIL (DACC) OU OUTRA SUBSTÂNCIA COM MECANISMO FARMACOLÓGICO CAPAZ DE ATRAIR OU LIGAR-SE À BACTÉRIAS OU A OUTROS MICRORGANISMOS, PROMOVENDO A SUA REMOÇÃO NAS FERIDAS EXSUDATIVAS CONTAMINADAS. ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16202)	UNIDADE	CUTIMED SORBACT 7CM X 9CM BSN MEDICAL	12.612,00	R\$ 54,70	R\$ 689.876,40

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)

✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto  
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800

Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro  
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000

Telefone: (48) 3380-1621

Página 11 de 12

Assinado eletronicamente por ELOI RONNAU. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/703f98e0-4172-4733-8f1e-3ed4bb2d7c34>.



## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

49	CURATIVO POROSO REVESTIDO COM SILICONE. TAMANHO: 10 CM X 18 CM, PERMITINDO UMA VARIAÇÃO DE ± 2CM EM CADA MEDIDA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CURATIVO DE CONTATO PRIMÁRIO REVESTIDO COM SILICONE COM UMA ESTRUTURA TRANSPARENTE POROSA, FLEXÍVEL COM PROPRIEDADES DE MICRO ADERÊNCIA SELETIVA, NÃO ABSORVENTE, COMPOSTO POR UMA PELÍCULA DE POLIURETANO ELÁSTICA REVESTIDA COM SILICONE SUAVE EM UM DOS LADO. ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16226)	UNIDADE	CUTICELL CONTACT 10CM X 18CM / BSN MEDICAL	11.701,00	R\$ 98,00	R\$ 1.146.698,00
----	--	---------	--	-----------	-----------	------------------

**Total do Fornecedor (R\$): 1.836.574,40**

### UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
45	PROTECTOR CUTÂNEO. FRASCO SPRAY COM NO MÍNIMO 28ML. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SOLUÇÃO POLIMÉRICA LÍQUIDA DE SECAGEM RÁPIDA, RESISTENTE À ÁGUA E SEM ÁLCOOL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16222)	FRASCO	DERMILON SPRAY 28ML / COSMODERMA	10.632,00	R\$ 46,25	R\$ 491.730,00

**Total do Fornecedor (R\$): 491.730,00**

### VUELO PHARMA LTDA

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
48	MEMBRANA POROSA DE CELULOSE. TAMANHO: 7,5 CM X 10 CM, PERMITINDO UMA VARIAÇÃO DE ± 1CM EM CADA MEDIDA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MEMBRANA POROSA COMPOSTA POR FIBRAS DE CELULOSE, COM POROS MÉDIOS (1 A 2MM) QUE PERMITEM A TROCA GASOSA, TRANSPONDO O EXCESSO DE UMIDADE PARA A GAZE SECUNDÁRIA. UTILIZADA NO TRATAMENTO DE FERIDAS CRÔNICAS E QUEIMADURAS, AGINDO COMO SUBSTITUTO TEMPORÁRIO DA PELE. NÃO NECESSITA TROCAS DIÁRIAS. ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CIN16225)	UNIDADE	MEMBRACEL 7,5CM X10CM / VUELO PHARMA	12.718,00	R\$ 42,50	R\$ 540.515,00
57	MEMBRACEL, TAMANHO 12CM X 18CM. (CIN16257)	AÇÃO JUDICIAL	MEMBRACEL 12CM X 18CM / VUELO	1.100,00	R\$ 145,00	R\$ 159.500,00

**Total do Fornecedor (R\$): 700.015,00**

**Total Geral (R\$): 40.426.917,45**

ELÓI RONNAU  
DIRETOR EXECUTIVO

### Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)

✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380-1621

Página 12 de 12

Assinado eletronicamente por ELOI RONNAU. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/703f98e0-4172-4733-8f1e-3ed4bb2d7c34>.

Assinado eletronicamente por:

\* ELOI RONNAU (\*\*\*.962.419-\*\*)

em 12/08/2022 11:57:07 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/703f98e0-4172-4733-8f1e-3ed4bb2d7c34>



---

## CIS/AMVI

---

### 2º ADITIVO - CONTRATO 84.2021 - CISAMVI X APIÚNA

Publicação Nº 4103532

#### 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2021

Segundo termo aditivo ao contrato de prestação de serviços que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI e o MUNICÍPIO DE APIÚNA.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, com sede na Rua Alberto Stein, nº 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, neste ato representado pelo seu Presidente, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, MUNICÍPIO DE APIÚNA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, com sede à Rua Quintino Bocaiúva, 204, representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado CONSORCIADO, têm entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 84/2021, na melhor forma de direito, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Em face da necessidade de continuidade da prestação de serviços e, considerando a necessidade do município de Apiúna, as partes decidem repactuar o valor anual de compras compartilhadas e serviços credenciados de R\$ 629.908,22 (seiscentos e vinte e nove mil novecentos e oito reais e vinte e dois centavos) para R\$ 929.908,22 (novecentos e vinte e nove mil novecentos e oito reais e vinte e dois centavos).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – SUPLEMENTAÇÃO DO VALOR

2.1. Os itens 3.4.1 e 3.4.2 passam a ter a seguinte redação:

3.4.1 R\$ 715.000,00 para Compras Compartilhadas;

3.4.2 R\$ 214.908,22 para Serviços Credenciados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÕES

3.1. As demais cláusulas constantes permanecem inalteradas, e desde já ratificadas em todos os seus termos e condições.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 84/2021.

Blumenau - SC, 12 de agosto de 2022.

[assinado eletronicamente] ERCIO KRIEK Presidente do CISAMVI	[assinado eletronicamente] MARCELO DOUTEL DA SILVA Município de Apiúna
[assinado eletronicamente] DANIEL ALBERTO HORNBURG Assessor Jurídico – CISAMVI	[assinado eletronicamente] VANESSA FERNANDA SCHMITT Diretora Executiva - CISAMVI

#### 4º ADITIVO - CONTRATO 95.2021 - CISAMVI X LUIZ ALVES

Publicação Nº 4103253

4º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2021

Quarto termo aditivo ao contrato de prestação de serviços que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI e o MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, com sede na Rua Alberto Stein, nº 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, neste ato representado pelo seu Presidente, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.319/0001-55, com sede na rua Erich Gielow, 35, bairro Centro, na cidade de Luiz Alves, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado CONSORCIADO, têm entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 95/2021, na melhor forma de direito, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam:

##### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Em face da necessidade de continuidade da prestação de serviços e, considerando o pedido de suplementação do município de Luiz Alves, as partes decidem suplementar o valor anual para serviços credenciados e compras compartilhadas de R\$ 458.734,61 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos), para R\$ 538.734,61 (quinhentos e trinta e oito mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos).

##### CLÁUSULA SEGUNDA – SUPLEMENTAÇÃO DO VALOR

2.1. Os itens 3.4.1 e 3.4.2 passam a ter a seguinte redação:

3.4.1 R\$ 437.934,61 (quatrocentos e trinta e sete mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos) para Compras Compartilhadas; e

3.4.2 R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais) para Serviços Credenciados.

##### CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÕES

3.1. As demais cláusulas constantes permanecem inalteradas, e desde já ratificadas em todos os seus termos e condições.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 95/2021.

Blumenau - SC, 12 de agosto de 2022.

[assinado eletronicamente] ERCIO KRIEK Presidente do CISAMVI	[assinado eletronicamente] MARCOS PEDRO VEBER Município de Luiz Alves
[assinado eletronicamente] DANIEL ALBERTO HORNBURG Assessor Jurídico – CISAMVI	[assinado eletronicamente] VANESSA FERNANDA SCHMITT Diretora Executiva - CISAMVI

#### 764.2022 - RESOLUÇÃO - CISAMVI - ABERTURA PAR - PROCESSO 04.2022 - IFAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

Publicação Nº 4102388

RESOLUÇÃO Nº 764, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Instaura Processo Administrativo de Responsabilidade – PAR, para verificação de descumprimento contratual por parte da IFAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., CNPJ nº 00.376.959/0001-26, especialmente no que diz respeito ao prazo de entrega de medicamentos dos Pregões Eletrônicos dos anos de 2019 e 2020.

A DIRETORA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público do CISAMVI, pela Resolução nº 729, de 12 de abril de 2022 e pela Resolução nº 362, de 20 de janeiro de 2020:

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo nº 04/2022, em face da empresa da IFAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.376.959/0001-26, situada à Avenida José Loureiro da Silva, nº 1211, bairro: Carvalho Bastos, Camaquã/RS, CEP: 96180-000, para apurar o descumprimento das obrigações pactuadas entre as partes nos Pregões Eletrônicos dos anos de 2019 a 2020, para a entrega dos medicamentos das seguintes autorizações de fornecimento (AFs): 375/2018, 304/2019, 343/2019, 375/2019, 412/2019, 517/2019, 548/2019, 575/2019, 664/2019, 700/2019, 790/2019, 821/2019, 858/2019, 883/2019, 909/2019, 970/2019, 1065/2019, 1164/2019, 1196/2019, 1220/219, 1255/2019, 1278/2019, 1353/2019, 1448/2019, 1474/2019, 1496/2019, 1671/2019, 1692/2019, 1738/2019, 1768/2019, 1804/2019, 1908/2019, 1919/2019, 1994/2019 e 2119/2019.

Art. 2º Caso confirmado o descumprimento, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, as penalidades impostas no instrumento firmado entre as partes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau/SC, em 09 de agosto de 2022.

(assinado eletronicamente)  
VANESSA FERNANDA SCHMITT  
Diretora Executiva

**765.2022 - RESOLUÇÃO - CISAMVI - SUP. ORÇ. 2022 - LUIZ ALVES**

Publicação Nº 4104623

**RESOLUÇÃO Nº 765, DE 12 DE AGOSTO DE 2022**

Suplementa por conta de excesso de arrecadação o orçamento vigente do CISAMVI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público do CISAMVI; e com base na Lei nº 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, e considerando:

1. o 4º termo aditivo ao contrato administrativo nº 95/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica suplementado ao Orçamento-Programa 2022 do CISAMVI, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por Excesso de Arrecadação, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente do CISAMVI:

Órgão: 02 – Consórcio Intermunicipal Saúde Médio Vale Itajaí	
Unidade: 001 – Consórcio Intermunicipal Saúde Médio Vale Itajaí	
Função: 010 - Saúde	
SubFunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0002 – Gestão de Compras Compartilhadas	
Projeto/Atividade: 2016 – Gestão de Insumos	
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Vínculo: 01000695 - Luiz Alves - Insumos e Bens - CISAMVI 2022	R\$ 80.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 80.000,00</b>

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau - SC, 12 de agosto de 2022.

(Assinado eletronicamente)  
ERCIO KRIEK  
Presidente do Conselho Administrativo

**766.2022 - RESOLUÇÃO - CISAMVI - SUP. ORÇ. 2022 - APIÚNA**

Publicação Nº 4104677

**RESOLUÇÃO Nº 766, DE 12 DE AGOSTO DE 2022**

Suplementa por conta de excesso de arrecadação o orçamento vigente do CISAMVI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público do CISAMVI; e com base na Lei nº 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, e considerando:

1. as alterações previstas no 2º termo aditivo do contrato administrativo nº 84/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica suplementado ao Orçamento-Programa 2022 do CISAMVI, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por Excesso de Arrecadação, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente do CISAMVI:

Órgão: 02 – Consórcio Intermunicipal Saúde Médio Vale Itajaí	
Unidade: 001 – Consórcio Intermunicipal Saúde Médio Vale Itajaí	
Função: 010 - Saúde	
SubFunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0002 – Gestão de Compras Compartilhadas	
Projeto/Atividade: 2016 – Gestão de Insumos	
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Vínculo: 01000684 - Apiúna - Insumos e Bens - CISAMVI 2022	R\$ 300.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 300.000,00

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Blumenau (SC), em 12 de agosto de 2022

(Assinado eletronicamente)

ERCIO KRIEK

Presidente do Conselho Administrativo



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-Nº 130/2022  
POR FORNECEDOR  
PREGÃO ELETRÔNICO 26/2021**

**Vigência de 11/08/2022 até 19/01/2023**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, Bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado por sua Diretoria Executiva, Sra. Vanessa Fernanda Schmitt, inscrita no CPF sob o nº 038.188.129-69, considerando que a licitante vencedora - **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI** – CNPJ 01.733.345/000117, solicitou o pedido de REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO dos itens 01,02,03,04 da Ata de Registro de Preços 10/2022, e considerando que dentre os licitantes classificados para fornecimento dos itens a **ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA – EPP**, manifestou aceite em fornecer o saldo remanescente do fármaco em condição mais vantajosa, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2021 a **ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.121.800/0001-96, situada à R. FRANCISCO REIS N. 850 - Bairro CORDEIROS, CEP: 88.311-710, na cidade de Itajaí/SC, neste ato representada pelo Sr. Pedro Ferreira, inscrito (a) no CPF sob o nº 938.932.058-53, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, dos Decretos Federais nºs 7.892/13 e 10.024/19, e do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 26/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **FRALDAS FERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico Nº 26/2021.
- 1.2. Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 16 (dezesesseis) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico Nº 26/2021.
- 1.3. As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado



Página 1 de 15

[www.cisamvi.sc.gov.br](http://www.cisamvi.sc.gov.br)  
(47) 3331-5812

Rua Alberto Stein, 466 | Velha  
Blumenau | SC | 89036-200



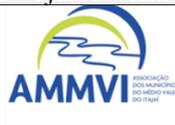


pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido (20 dias corridos), sob pena de multa pelo atraso registrado.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA – EPP – CNPJ 02.121.800/0001-96					
Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	<b>FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO, HIPOALERGÊNICA.</b> Indicação de uso de acima de 20 a 40Kg e cintura 40 a 110cm, fralda com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel como substrato, barreira lateral antivazamento, com Transferlayer (TNT Spun) para absorção e retenção de umidade. Revestimento de filme plástico do lado oposto que impeça vazamentos. Cobertura do lado superior, que permita a passagem de líquido e isole a umidade do conjunto absorvente, isolando o contato com a pele do usuário. Fralda com 3 fios elásticos nas laterais, posicionados entre o filme e a cobertura filtrante na área de corte anatômico, para um melhor ajuste entre as	Ali Master Premium	78.876	R\$ 1,00	R\$ 78.876,00



Página 2 de 15

(47) 3331-5812

Rua Alberto Stein, 466 | Velha Blumenau | SC | 89036-200





	<p>pernas. Nas extremidades do filme plástico, fitas adesivas reposicionáveis gruda/desgruda, 2 de cada lado, permitindo a fixação da fralda e o ajuste adequado à anatomia do usuário, com indicador de umidade e Fita Tape Tri - laminada. Capacidade de Absorção: Fluxo médio à intenso de Diurese. A embalagem deve ser de plástico e resistente, com abertura manual tracejada e picotada, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: razão Social, CNPJ, endereço e responsável técnico.</p> <p><b>EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 24 UNIDADES.</b></p> <p>VALIDADE: validade mínima de 2 anos a contar da data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº1480/90 do ministério da saúde; atendendo a resolução GMC nº 36/2004 do Inmetro referente a rotulagem.</p>				
2	<p><b>FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO, HIPOALERGÊNICA.</b></p> <p>Indicação de uso de acima de</p>	Ali Master Premium	130.504	R\$ 1,10	R\$ 143.554,40





<p>40 a 70Kg e cintura 70 a 120cm, fralda com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel como substrato, barreira lateral antivazamento, com Transferlayer (TNT Spun) para absorção e retenção de umidade. Revestimento de filme plástico do lado oposto que impeça vazamentos. Cobertura do lado superior, que permita a passagem de líquido e isole a umidade do conjunto absorvente, isolando o contato com a pele do usuário. Fralda com 3 fios elásticos nas laterais, posicionados entre o filme e a cobertura filtrante na área de corte anatômico, para um melhor ajuste entre as pernas. Nas extremidades do filme plástico, fitas adesivas reposicionáveis gruda/desgruda, 2 de cada lado, permitindo a fixação da fralda e o ajuste adequado à anatomia do usuário, com indicador de umidade e Fita Tape Tri - laminada. Capacidade de Absorção: Fluxo médio à intenso de Diurese. A embalagem deve ser de plástico e resistente, com abertura manual tracejada e picotada, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas,</p>				
--	--	--	--	--





	tamanho e peso, dados do fabricante: razão Social, CNPJ, endereço e responsável técnico. <b>EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 24 UNIDADES.</b> VALIDADE: validade mínima de 2 anos a contar da data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº1480/90 do ministério da saúde; atendendo a resolução GMC nº 36/2004 do Inmetro referente a rotulagem.				
3	<b>FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE, HIPOALERGÊNICA.</b> Indicação de uso de acima de 70Kg e cintura 110 a 150cm, fralda com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel como substrato, barreira lateral antivazamento, com Transferlayer (TNT Spun) para absorção e retenção de umidade. Revestimento de filme plástico do lado oposto que impeça vazamentos. Cobertura do lado superior, que permita a passagem de líquido e isole a umidade do conjunto absorvente, isolando o contato com a pele do usuário. Fralda com 3 fios elásticos nas laterais, posicionados entre o filme e a cobertura filtrante na	Ali Master Premium	254.088	R\$ 1,28	R\$ 325.232,64





	<p>área de corte anatômico, para um melhor ajuste entre as pernas. Nas extremidades do filme plástico, fitas adesivas reposicionáveis gruda/desgruda, 2 de cada lado, permitindo a fixação da fralda e o ajuste adequado à anatomia do usuário, com indicador de umidade e Fita Tape Tri - laminada. Capacidade de Absorção: Fluxo médio à intenso de Diurese. A embalagem deve ser de plástico e resistente, com abertura manual tracejada e picotada, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: Razão Social, CNPJ, Endereço e Responsável Técnico. <b>EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 24 UNIDADES.</b> VALIDADE: validade mínima de 2 anos a contar da data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº1480/90 do ministério da saúde; atendendo a resolução GMC nº 36/2004 do Inmetro referente a rotulagem.</p>				
4	<b>FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO EXTRA</b>	Ali Master Premium	281.612	R\$ 1,39	R\$ 391.440,68





**GRANDE,  
HIPOALERGÊNICA.**

Indicação de uso de acima de 80Kg e cintura 140 a 170cm, fralda com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel como substrato, barreira lateral antivazamento, com Transferlayer (TNT Spun) para absorção e retenção de umidade. Revestimento de filme plástico do lado oposto que impeça vazamentos. Cobertura do lado superior, que permita a passagem de líquido e isole a umidade do conjunto absorvente, isolando o contato com a pele do usuário. Fralda com 3 fios elásticos nas laterais, posicionados entre o filme e a cobertura filtrante na área de corte anatômico, para um melhor ajuste entre as pernas. Nas extremidades do filme plástico, fitas adesivas reposicionáveis gruda/desgruda, 2 de cada lado, permitindo a fixação da fralda e o ajuste adequado à anatomia do usuário, com indicador de umidade e Fita Tape Tri - laminada. Capacidade de Absorção: Fluxo médio à intenso de Diurese. A embalagem deve ser de plástico e resistente, com abertura manual tracejada e picotada, contendo identificação do produto, lote, validade,



Página 7 de 15

[www.cisamvi.sc.gov.br](http://www.cisamvi.sc.gov.br)  
(47) 3331-5812

Rua Alberto Stein, 466 | Velha  
Blumenau | SC | 89036-200





<p>composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: Razão Social, CNPJ, Endereço e Responsável Técnico. <b>EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 24 UNIDADES.</b> VALIDADE: validade mínima de 2 anos a contar da data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº1480/90 do ministério da saúde; atendendo a resolução GMC nº 36/2004 do Inmetro referente a rotulagem.</p>				
				<p>Total R\$ 939.103,72</p>

### 3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de Vigência de 11/08/2022 até 19/01/2023

### 4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

- 4.1. A fornecedora declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/13 e Decreto Federal nº 8.420/15, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.
- 4.2. A fornecedora declara que nenhum valor pago a ela com base na presente Ata de Registro de Preços será utilizado na prática de atos que infrinjam ou possam infringir as Normas Anticorrupção.
- 4.3. A fornecedora fica obrigada a informar ao CISAMVI, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua ciência, qualquer ato praticado por seus



Página 8 de 15

[www.cisamvi.sc.gov.br](http://www.cisamvi.sc.gov.br)  
(47) 3331-5812

Rua Alberto Stein, 466 | Velha Blumenau | SC | 89036-200





acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e/ou terceiros que, sendo relacionado com o CISAMVI ou com esta Ata de Registro de Preços), infrinja ou represente uma potencial infração às Normas Anticorrupção.

- 4.4. O CISAMVI poderá, a qualquer tempo, solicitar à fornecedora documentos com a finalidade de verificar o cumprimento das Normas Anticorrupção.

## 5. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

- 5.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para o e-mail [apoio2@cisamvi.sc.gov.br](mailto:apoio2@cisamvi.sc.gov.br) e [licitacao@cisamvi.sc.gov.br](mailto:licitacao@cisamvi.sc.gov.br), devendo no campo assunto do e-mail ser informado: Pedido de Reequilíbrio, item e número ata de registro de preços.

- 5.2.1 Para admissibilidade do pedido, o e-mail enviado deverá vir como anexo toda documentação comprobatória do pleito, contrato social vigente da empresa, documento oficial com foto do preposto, bem como o pedido **deve conter assinatura digital de documentos, desde que inequívoca a autenticidade e integridade ao documento eletrônico e que a assinatura digital seja gerada por processo de criptografia de chaves públicas, conforme MP nº 2.200-2/2001.**

- 5.2.1.1 O Pedido de Reequilíbrio/cancelamento que não contiver assinatura digital, **deverá ter firma reconhecida em cartório.**

- 5.2.2 Todas as Autorizações de Fornecimento emitidas até o protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, ou cancelamento, devem ser atendidas considerado o valor até então registrado, ficando o item suspenso para novos pedidos desde a data do protocolo do pedido até a análise final do requerimento;

- 5.2.3 Será dado ciência ao remetente do e-mail enviado seu recebimento;

- 5.2.4 A decisão da análise do pedido se dará através de ofício encaminhado ao remetente da solicitação.

- 5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá: [www.cisamvi.sc.gov.br](http://www.cisamvi.sc.gov.br)



Página 9 de 15

(47) 3331-5812

Rua Alberto Stein, 466 | Velha  
Blumenau | SC | 89036-200





- 5.3.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.
- 5.3.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 5.3.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento.
- 5.3.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.
- 5.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando estas medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.4. Independentemente de solicitação, o Consórcio poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da Ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.
- 5.5. A critério do CISAMVI, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
- 5.6. Caso a beneficiária do registro venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado, não a repassando à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
- 5.7. Será possível a subrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 6.1. É de responsabilidade do fornecedor registrado:



Página 10 de 15

[www.cisamvi.sc.gov.br](http://www.cisamvi.sc.gov.br)  
(47) 3331-5812

Rua Alberto Stein, 466 | Velha  
Blumenau | SC | 89036-200





- 6.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 6.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência, e ao prazo de validade, constando na embalagem do produto a observação "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";
- 6.1.3 Substituir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pelo CISAMVI e/ou município consorciado, o(s) produto(s) que apresentarem defeitos de fabricação ou discordância em relação às especificações previstas no Termo de Referência;
- 6.1.4 Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 6.1.5 Comunicar por escrito, ao CISAMVI a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- 6.1.6 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;
- 6.1.7 Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.8 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos;
- 6.1.9 Acessar o Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI a fim de efetuar o recebimento das Autorizações de Fornecimento;
- 6.1.10 Incluir a Nota Fiscal em formato .pdf, ou quando for o caso, informar sua DANFE, no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI;
- 6.1.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto desta licitação ou a ela relacionada;



Página 11 de 15

relacionada: [www.cisamvi.gov.br](http://www.cisamvi.gov.br)  
(47) 3331-5812Rua Alberto Stein, 466 | Velha  
Blumenau | SC | 89036-200



- 6.1.12 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CISAMVI e aos municípios consorciados em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;
- 6.1.13 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital e seus anexos.

## 7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Aos fornecedores que não cumprirem com o prazo estabelecido para a entrega será aplicada automaticamente multa, nos seguintes termos:
- 7.1.1 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto ficam os fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada desde o 1º (primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor total do item, na respectiva Autorização de Fornecimento (AF);
- 7.1.2 Caso fornecedor solicite prorrogação de prazo de entrega, **sendo este não cumprido**, o marco original de atraso retroage ao vencimento original da AF, desconsiderando o pedido não cumprido.
- 7.1.3 Caso o fornecedor tenha requerido dilação do prazo da entrega, dentro dos primeiros 20 (vinte) dias da solicitação da AF, conforme item 21.4 do edital PE 26/2021, não será aplicada multa até sua efetiva entrega, desde que observado o prazo estipulado no pedido de prorrogação;
- 7.1.4 Não havendo entrega dentro do prazo de dilação solicitado pelo fornecedor, a multa retroagirá a data original do vencimento da AF, desconsiderando o pedido de prorrogação apresentado anteriormente;
- 7.1.5 Finda a contagem da multa no momento da entrega ou no fim do período de 30 (trinta) dias;
- 7.1.6 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R\$ 5,00 (cinco reais), facultando-se ao CISAMVI exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar este limite.
- 7.2. Nos atrasos de entrega acima de 30 (trinta) dias o fornecedor estará sujeito, além da multa automática prevista no subitem 7.1, à aplicação das sanções





- previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, com a observância do devido processo administrativo previsto na Resolução nº 362/2020 do CISAMVI:
- 7.2.1 Advertência por escrito;
  - 7.2.2 Multa de até 20% sobre o valor da ata de registro de preços ou contrato administrativo;
  - 7.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
  - 7.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CISAMVI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.
- 7.3. São consideradas ainda situações de aplicação das sanções previstas no subitem 7.2:
- 7.3.1 Prestar declaração falsa de que cumpre com os requisitos de habilitação e/ou de conformidade da proposta apresentada com as exigências deste Edital;
  - 7.3.2 Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pelo CISAMVI;
  - 7.3.3 Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento;
  - 7.3.4 Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.
- 7.4. A multa moratória é inacumulável com as multas sancionatórias se decorrentes do mesmo fato gerador, entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.
- 7.5. A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante no documento Dados Cadastrais do Fornecedor, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.
- 7.6. Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Diretora Executiva do CISAMVI no prazo de 10 (dez) dias.



Página 13 de 15

[www.cisamvi.sc.gov.br](http://www.cisamvi.sc.gov.br)  
(47) 3331-5812

Rua Alberto Stein, 466 | Velha  
Blumenau | SC | 89036-200





- 7.7. Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), facultando-se ao CISAMVI exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.
- 7.8. As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do CISAMVI no máximo em até 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.
- 7.9. O CISAMVI, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo fornecedor, independentemente de qualquer Interpelação judicial ou extrajudicial.

## 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s) e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 26/2021 e no Termo de Referência correspondente.
- 8.2. O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. A quantidade registrada serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
- 8.4. Todas as obrigações estabelecidas no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 26/2021 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.
- 8.5. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, e dos Decretos nºs nº 7.892/13 e 10.024/19.

## 9. DO FORO

- 9.1. É competente o foro da Comarca de Blumenau/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente Contrato Administrativo.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em **formato de assinatura digital de documentos**, válida para todos os fins de **direito**.



Página 14 de 15

[www.cisamvi.sc.gov.br](http://www.cisamvi.sc.gov.br)  
(47) 3331-5812

Rua Alberto Stein, 466 | Velha  
Blumenau | SC | 89036-200





Blumenau - SC, 11 de agosto de 2022

Vanessa Fernanda Schmitt  
**DIRETORA EXECUTIVA – CISAMVI**

Pedro Ferreira  
**ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA – EPP**



Página 15 de 15

[www.cisamvi.sc.gov.br](http://www.cisamvi.sc.gov.br)  
(47) 3331-5812

Rua Alberto Stein, 466 | Velha  
Blumenau | SC | 89036-200



**ARP 131\_2022 - CONQUISTA DISTR. DE MED. E PROD. HOSP. EIRELI**

Publicação Nº 4103338

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 131 / 2022  
 POR FORNECEDOR  
 PREGÃO ELETRÔNICO 06/2022  
 Vigência de 11/08/2022 até 19/11/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, Bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado por sua Diretoria Executiva, Sra. Vanessa Fernanda Schmitt, inscrita no CPF sob o nº 038.188.129-69, considerando que a licitante vencedora ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ 00.802.002/0001-02, solicitou o pedido de REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO do item 229 da Ata de Registro de Preços 70/2022, e considerando que dentre os licitantes classificados para fornecimento do item a CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, manifestou aceite em fornecer o saldo remanescente do fármaco em condição mais vantajosa, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2022 a CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ sob nº 12.418.191/0001-95, situada Rua Pedra Vermelha, nº 112, Tabuleiro, Camboriú/SC, CEP: 88.348-012, neste ato representado pelo Sr. Adriano Rodrigues da Silva, inscrito no CPF sob o nº 143.179.058-33, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, dos Decretos Federais nºs 7.892/13 e 10.024/19, e do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 12/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MEDICAMENTOS, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico Nº 06/2022.
- 1.2. Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 16 (dezesseis) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico Nº 06/2022.
- 1.3. As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido (20 dias corridos), sob pena de multa pelo atraso registrado.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- 2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ 12.418.191/0001-95					
Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
229	Permeterina, 10 mg/ml, loção, (BR0267773) frasco com 60 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Permenati/natitiva	490.000 ml	R\$ 0,033	13.497,00

**3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A validade da Ata de Registro de Preços será de Vigência de 11/08/2022 até 19/11/2022

**1. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS**

2. A fornecedora declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/13 e Decreto Federal nº 8.420/15, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.
3. A fornecedora declara que nenhum valor pago a ela com base na presente Ata de Registro de Preços será utilizado na prática de atos que infrinjam ou possam infringir as Normas Anticorrupção.
4. A fornecedora fica obrigada a informar ao CISAMVI, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua ciência, qualquer ato praticado por si, seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e/ou terceiros que, sendo relacionado com o CISAMVI ou com esta Ata de Registro de Preços, infrinja ou represente uma potencial infração às Normas Anticorrupção.
5. O CISAMVI poderá, a qualquer tempo, solicitar à fornecedora documentos com a finalidade de verificar o cumprimento das Normas Anticorrupção.

**6. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para o e-mail apoio2@cisamvi.sc.gov.br e licitacao@cisamvi.sc.gov.br, devendo no campo assunto do e-mail ser informado: Pedido de Reequilíbrio, item e número ata de registro de preços.
- 8.0.1 Para admissibilidade do pedido, o e-mail enviado deverá vir como anexo toda documentação comprobatória do pleito, contrato social vigente da empresa, documento oficial com foto do preposto, bem como o pedido deve conter assinatura digital de documentos, desde que inequívoca a autenticidade e integridade ao documento eletrônico e que a assinatura digital seja gerada por processo de criptografia de chaves públicas, conforme MP nº 2.200-2/2001.

- 8.0.1.1 O Pedido de Reequilíbrio/cancelamento que não contiver assinatura digital, deverá ter firma reconhecida em cartório.
- 8.0.2 Todas as Autorizações de Fornecimento emitidas até o protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, ou cancelamento, devem ser atendidas considerando o valor até então registrado, ficando o item suspenso para novos pedidos desde a data do protocolo do pedido até a análise final do requerimento;
- 8.0.3 Será dada ciência ao remetente do e-mail enviado seu recebimento;
- 8.0.4 A decisão da análise do pedido se dará através de ofício encaminhado ao remetente da solicitação.
9. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:
- 9.0.5 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.
- 9.0.5.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 9.0.5.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento.
- 9.0.6 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.
- 9.0.7 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando estas medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
10. Independentemente de solicitação, o Consórcio poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da Ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.
11. A critério do CISAMVI, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
12. Caso a beneficiária do registro venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado, não a repassando à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
13. Será possível a subrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

#### 14. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

15. É de responsabilidade do fornecedor registrado:

- 15.0.8 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 15.0.9 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência, e ao prazo de validade, constando na embalagem do produto a observação "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";
- 15.0.10 Substituir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pelo CISAMVI e/ou município consorciado, o(s) produto(s) que apresentarem defeitos de fabricação ou discordância em relação às especificações previstas no Termo de Referência;
- 15.0.11 Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 15.0.12 Comunicar por escrito, ao CISAMVI a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- 15.0.13 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;
- 15.0.14 Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.0.15 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos;
- 15.0.16 Acessar o Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI a fim de efetuar o recebimento das Autorizações de Fornecimento;
- 15.0.17 Incluir a Nota Fiscal em formato .pdf, ou quando for o caso, informar sua DANFE, no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI;
- 15.0.18 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto desta licitação ou a ela relacionada;
- 15.0.19 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CISAMVI e aos municípios consorciados em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;
- 15.0.20 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital e seus anexos.
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17. Aos fornecedores que não cumprirem com o prazo estabelecido para a entrega será aplicada automaticamente multa, nos seguintes termos:

- 17.0.21 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto ficam os fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada desde o 1º (primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor total do item, na respectiva Autorização de Fornecimento (AF);
- 17.0.22 Caso fornecedor solicite prorrogação de prazo de entrega, sendo este não cumprido, o marco original de atraso retroage ao vencimento original da AF, desconsiderando o pedido não cumprido.
- 17.0.23 Caso o fornecedor tenha requerido dilação do prazo da entrega, dentro dos primeiros 20 (vinte) dias da solicitação da AF, conforme item 21.4 do edital PE 06/2022, não será aplicada multa até sua efetiva entrega, desde que observado o prazo estipulado no pedido de

prorrogação;

17.0.24 Não havendo entrega dentro do prazo de dilação solicitado pelo fornecedor, a multa retroagirá a data original do vencimento da AF, desconsiderando o pedido de prorrogação apresentado anteriormente;

17.0.25 Finda a contagem da multa no momento da entrega ou no fim do período de 30 (trinta) dias;

17.0.26 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R\$ 5,00 (cinco reais), facultando-se ao CISAMVI exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar este limite.

18. Nos atrasos de entrega acima de 30 (trinta) dias o fornecedor estará sujeito, além da multa automática prevista no subitem 7.1, à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, com a observância do devido processo administrativo previsto na Resolução nº 362/2020 do CISAMVI:

18.0.27 Advertência por escrito;

18.0.28 Multa de até 20% sobre o valor da ata de registro de preços ou contrato administrativo;

18.0.29 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.0.30 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CISAMVI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

19. São consideradas ainda situações de aplicação das sanções previstas no subitem 7.2:

19.0.31 Prestar declaração falsa de que cumpre com os requisitos de habilitação e/ou de conformidade da proposta apresentada com as exigências deste Edital;

19.0.32 Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pelo CISAMVI;

19.0.33 Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento;

19.0.34 Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.

20. A multa moratória é acumulável com as multas sancionatórias se decorrentes do mesmo fato gerador, entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

21. A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante no documento Dados Cadastrais do Fornecedor, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

22. Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Diretora Executiva do CISAMVI, no prazo de 10 (dez) dias.

23. Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), facultando-se ao CISAMVI exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

24. As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do CISAMVI no máximo em até 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

25. O CISAMVI, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo fornecedor, independentemente de qualquer Interpelação judicial ou extrajudicial.

## 26. DAS CONDIÇÕES GERAIS

27. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s) e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 06/2022 e no Termo de Referência correspondente.

28. O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

29. A quantidade registrada serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.

30. Todas as obrigações estabelecidas no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 06/2022 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

31. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, e dos Decretos nºs nº 7.892/13 e 10.024/19.

## 32. DO FORO

33. É competente o foro da Comarca de Blumenau/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente Contrato Administrativo.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em formato de assinatura digital de documentos, válida para todos os fins de direito.

Blumenau - SC, 11 de agosto de 2022

Vanessa Fernanda Schmitt  
DIRETORA EXECUTIVA – CISAMVI

Adriano Rodrigues da Silva  
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 38.2022**

Publicação Nº 4103753

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F816F53474D852C186582D1A7172F566D08C853D

**EXTRATO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo Licitatório nº 61/2022  
Inexigibilidade de Licitação nº 38/2022

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica.  
Contratado: CLÍNICA DE IMAGEM BRUSQUE LTDA. – CNPJ nº 25.217.568/0001-910.  
Valor total: R\$ 3.595.631,40 (três milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta centavos).  
Data de vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação do Contrato.  
Base legal: Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Blumenau (SC), 12 de agosto de 2022.

(Assinado digitalmente)  
VANESSA FERNANDA SCHMITT  
Diretora Executiva

---

**CISAMAVI**

---

**QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO 088/2022 - PE 01/2018**

Publicação Nº 4102667

-----  
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 088/2018  
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E MULTIFINALITARIO DO ALTO VALE DO ITAJAI – CISAMAVI  
Contratada...: MELCHIADES XAVIER DA ROSA  
Vigência ..... : Início: 12/08/2022 Término: 31/12/2022  
Licitação ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018  
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO ÀS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CIS-AMAVI, VINCULADAS À ORGANIZAÇÃO E GUARDA DE DOCUMENTOS  
Rio do Sul, 12 de agosto de 2022  
PAULO ROBERTO TSCHUMI  
DIRETOR EXECUTIVO

**CISAMREC****A.R.P. Nº. 004.CISAMREC.2022 DO P.E. 004.CISAMREC.2022**

Publicação Nº 4102685

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC**

ARARANGUÁ - BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - BALNEÁRIO GAIVOTA - BALNEÁRIO RINCÃO - COCAL DO SUL - CRICIÚMA -  
ERMO - FORQUILHINHA - IÇARA - JACINTO MACHADO - LAURO MÜLLER - MARACAJÁ - MELEIRO - MORRO DA FUMAÇA -  
MORRO GRANDE - NOVA VENEZA - ORLEANS - PASSO DE TORRES - PRAIA GRANDE - SANTA ROSA DO SUL -  
SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISO - TURVO - URUSSANGA



Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 004/CISAMREC/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/CISAMREC/2022****REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.004/CISAMREC/2022**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC**, órgão gerenciador, com sede na Rua Santos Dumont n. 1.980, salas 01A Térreo e Superior, bairro São Luiz, CEP: 88.803-200, Criciúma (SC), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.791.885/0001-36, neste ato representado pelo Sr. Roque Salvan, portador do RG nº. 5ª/R 587.545/SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº. 440.610.569-72, doravante nominado **ADJUDICANTE/CONTRATANTE**; e a(s) empresa(s), **CONTROLLER COMERCIO E SERVICOS LTDA** CNPJ/MF nº 78.515.210/0001-00 estabelecida na Avenida das Universidades, 325, bairro Cidade Universitária Pedra Branca, CEP 88.137-315, Palhoça (SC); **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ/MF nº 05.343.029/0001-90 estabelecida na Rua Dois, S/N Quadra 008 Lote 008, bairro Civit I, CEP 29.168-030, Serra (ES), **PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ/MF nº 03.505.263/0001-40 estabelecida na Rua Colibri, 425, bairro Salto Weissbach, CEP 89.032-235, Blumenau (SC), doravante denominadas **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA(S)**.

As partes, acima qualificadas, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, bem como do Edital supra e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 004/CISAMREC/2022**, para registro de preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços-ARP, segundo as cláusulas e condições a seguir:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª.** A presente Ata de Registros de Preços-ARP, tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais, para aquisições futuras e eventuais de **Insumos de Glicemia**, para atendimento à Rede Municipal de Saúde dos entes consorciados no Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC - CISAMREC, conforme itens e especificações dos produtos constante no Anexo I.

**DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**Cláusula 2ª.** Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são os constantes no Relatório de Itens Vencidos pelo Fornecedor, documento gerado eletronicamente na Plataforma BLL Compras em 09/08/2022 às 11:41:04, conforme Anexo I.

**DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

**Cláusula 3ª.** Os produtos deverão ser entregues num prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Compra- OC, enviada por e-mail (item 6.2.4 c/c 17.10 deste edital), no Centro de Distribuição do CISAMREC, livres de quaisquer encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, dentre outros.

**§1ª.** O prazo de entrega estabelecido no *caput* desta cláusula é fixo e improrrogável, salvo

Página 1 de 14

Av. Santos Dumont, 1980 – sala 01A Térreo e Superior - Bairro São Luiz - 88.803-200 - Criciúma (SC) - Fone: 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 - CNES: 7363443 - [cisamrec@cisamrec.sc.gov.br](mailto:cisamrec@cisamrec.sc.gov.br)

Assinado eletronicamente por MARILEUSA APARECIDA STINGHEN, ROQUE SALVAN, VERONICA VIANNA VILLACA SZUSTER, BRUNA DALCANALE CORONA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamrec-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/88c6b19e-9d6a-4571-aeb2-951994143867>.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC

ARARANGUÁ - BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - BALNEÁRIO GAIVOTA - BALNEÁRIO RINCÃO - COCAL DO SUL - CRICIÚMA -  
ERMO - FORQUILHINHA - IÇARA - JACINTO MACHADO - LAURO MÜLLER - MARACAJÁ - MELEIRO - MORRO DA FUMAÇA -  
MORRO GRANDE - NOVA VENEZA - ORLEANS - PASSO DE TORRES - PRAIA GRANDE - SANTA ROSA DO SUL -  
SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISÓ - TURVO - URUSSANGA



@cisamrec

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz

por motivo considerado superveniente, de força maior ou fortuito previsto em lei, comunicado pela Adjudicatária/Contratada, por e-mail, ao Setor de Compras da Adjudicante/Contratante, antes do vencimento do prazo estabelecido no *caput*, acompanhado de provas cabais e inequívocas de suas alegações, referenciando o item e o descritivo do produto, o número da ordem de compra correspondente e assinalando o prazo de prorrogação. A não observância deste parágrafo, caracterizará infringência das disposições contratuais e mora de execução, sujeitando-a as sanções previstas na Cláusula 9ª desta ARP;

**§2ª.** Aceito e oficializado por escrito, pelo Setor de compras, o prazo de entrega será prorrogado por período a ser assinalado pela autoridade competente, desde que inexista ordens de compras em aberto anteriores a envio do e-mail expresso no *caput* e superiores ao prazo de entrega;

**§3ª.** Os produtos serão entregues no Centro de Distribuição do CISAMREC, situado na Av. Santos Dumont nº. 1.980 sala 01A Térreo e Superior, bairro São Luiz, na cidade de Criciúma SC, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados nacionais ou do município de Criciúma, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h; ao funcionário designado pelo CISAMREC, livres de quaisquer encargos, sejam fretes, taxa de descargas, tarifas, embalagens e congêneres. Qualquer entrega fora desse prazo e do horário estabelecido não será recebida;

**§4ª.** Quando a empresa participante for distribuidora, portanto, não titular do registro do produto no Ministério da Saúde, deverá disponibilizar, quando solicitado, documento com data recente, comprovando autorização legal específica do titular para comercialização e distribuição do produto (Portaria. MS nº 2.814, de 29.05.98, e nº 802, de 07/04/99), incluindo-se relatórios de análises de controle de qualidade;

**§5ª.** Todas as notas fiscais devem, junto à discriminação do item, informar o número do lote, data de validade e nome do fabricante, conforme especificado na Ordem de Compra-OC, nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC-CISAMREC e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias.

**§6ª.** Deverá constar, obrigatoriamente, no corpo ou rodapé da nota fiscal/fatura, o número do Pregão correspondente e da Ata de Registro de Preços-ARP; o número do pedido, da Ordem de Compra e o nome do município solicitante do produto; e demais dados. Deverá também ser encaminhado cópia da nota fiscal, em formato pdf e em formato xml para o e-mail [compras@cisamrec.sc.gov.br](mailto:compras@cisamrec.sc.gov.br) e [pc@cisamrec.sc.gov.br](mailto:pc@cisamrec.sc.gov.br). A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências;

**§7ª.** As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc...);

**§8ª.** Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano; e de 90% (noventa por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Na ocorrência, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem quaisquer ônus adicional, observando-se o prazo de 10 (dez) dias corridos, para substituição, contados do recebimento do produto;

**§9ª.** O texto e demais exigências legais previstas para as embalagens, cartucho, rotulagem, bula e instruções de uso, devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor;

**§10.** Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras, dos itens, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "**PROIBIDO A**

Página 2 de 14

Av. Santos Dumont, 1980 – sala 01A Térreo e Superior - Bairro São Luiz - 88.803-200 - Criciúma (SC) - Fone: 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 - CNES: 7363443 - [cisamrec@cisamrec.sc.gov.br](mailto:cisamrec@cisamrec.sc.gov.br)

Assinado eletronicamente por MARILEUSA APARECIDA STINGHEN, ROQUE SALVIAN, VERONICA VIANNA VILLACA SZUSTER, BRUNA DALCANALE CORONA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamrec-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/8866b19e-9d6a-4571-aeb2-951994143867>.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC

ARARANGUÁ - BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - BALNEÁRIO GAIVOTA - BALNEÁRIO RINCÃO - COCAL DO SUL - CRICIÚMA -  
ERMO - FORQUILHINHA - IÇARA - JACINTO MACHADO - LAURO MÜLLER - MARACAJÁ - MELEIRO - MORRO DA FUMAÇA -  
MORRO GRANDE - NOVA VENEZA - ORLEANS - PASSO DE TORRES - PRAIA GRANDE - SANTA ROSA DO SUL -  
SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISÓ - TURVO - URUSSANGA



@cisamrec

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz

**VENDA NO COMÉRCIO"** (artigo 7ª da Portaria nº 2.814, de 29/05/1998);

§11. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas e/ou instruções de uso;

§12. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde, se for o caso;

§13. As embalagens primárias dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação, prazo de validade e nome do fabricante e do distribuidor/fornecedor;

§14. Os produtos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável, se for o caso;

§15. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o licitante vencedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para os municípios;

§16. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) produto(s);

§17. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado;

§18. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas;

§19. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o licitante fornecedora será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o ADJUDICANTE/CONTRATANTE;

§20. O acondicionamento e transporte deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura;

§21. O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículos fechados e adequados, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas, agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes, pneus, materiais com odor forte e congêneres, que possam impregnar no produto objeto deste contrato;

§22. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte dos produtos, a mercadoria, mesmo quando recebida pelo ADJUDICANTE/CONTRATANTE, terá imediata solicitação de troca ao licitante fornecedor, substituição esta que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional. Este procedimento deve ser garantido que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente;

§23. As empresas fornecedoras deverão enviar ao CISAMREC relação das transportadoras que irão fazer as entregas, contendo, o nome da transportadora, endereço da matriz e filial correspondente, CNPJ, nome dos responsáveis (gerentes) da matriz e filial, bem como os telefones e e-mail para contatos;

§24. É vedado às transportadoras a sobreposição de etiquetas nas embalagens secundárias e/ou primárias, em cima das etiquetas do fabricante e da empresa fornecedora, tendo em vista que esta prática impede o lançamento de dados no sistema informatizado, sujeitando-se ao não recebimento da mercadoria;

§25. O aceite no recebimento das mercadorias somente serão dados após a devida conferência do total de volumes indicados no romaneio da transportadora, pelo setor responsável pelo recebimento;

Página 3 de 14

Av. Santos Dumont, 1980 – sala 01A Térreo e Superior - Bairro São Luiz - 88.803-200 - Criciúma (SC) - Fone: 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 - CNES: 7363443 - [cisamrec@cisamrec.sc.gov.br](mailto:cisamrec@cisamrec.sc.gov.br)

Assinado eletronicamente por MARILEUSA APARECIDA STINGHEN, ROQUE SALVIAN, VERÔNICA VIANNA VILLACA SZUSTER, BRUNA DALCANALE CORONA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamrec-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/8866b19e-9d6a-4571-aeb2-951994143867>.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC

ARARANGUÁ - BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - BALNEÁRIO GAIVOTA - BALNEÁRIO RINCÃO - COCAL DO SUL - CRICIÚMA -  
ERMO - FORQUILHINHA - IÇARA - JACINTO MACHADO - LAURO MÜLLER - MARACAJÁ - MELEIRO - MORRO DA FUMAÇA -  
MORRO GRANDE - NOVA VENEZA - ORLEANS - PASSO DE TORRES - PRAIA GRANDE - SANTA ROSA DO SUL -  
SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISÓ - TURVO - URUSSANGA



@cisamrec

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz

**§26.** Ocorrendo divergência entre o total de volumes apontadas nos romaneios e as efetivamente entregues ao CISAMREC, as mercadorias serão devolvidas na sua totalidade, salvo se houver ciência da transportadora e do fornecedor quanto a divergência, através de e-mail endereçado ao setor de compras do CISAMREC;

**§27.** As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado. Havendo avarias em algumas das caixas, tais como, caixas abertas, semiabertas ou danificadas, todas as caixas serão abertas para conferência. Havendo divergência entre o quantitativo efetivo de mercadorias recebidas e as constantes na nota fiscal, bem como mercadorias sem condições de uso, não serão recebidas;

**§28.** Se, posteriormente ao recebimento dos volumes, houver divergências entre os quantitativos de unidades, ou de itens, em relação ao indicado na respectiva Nota Fiscal, os produtos serão colocados à disposição do fornecedor, mediante comunicação por e-mail, para a regularização no prazo improrrogável de até 05 dias corridos e na seguinte condição:

I. Não havendo manifestação do adjudicatário/fornecedor no prazo acima estabelecido, o CISAMREC receberá a(s) mercadoria(s)/produto(s) considerando a divergência, aplicando-se lhe o §30 deste Edital.

**§29.** Caso a Nota Fiscal apresentar quantitativo de produtos ou de itens inferiores aos solicitados nas Ordens de Compras-OCs, caracterizará descumprimento contratual, sujeitando o infrator as penalidades previstas no Edital e na ARP;

**§30.** Quando a Nota Fiscal apresentar quantitativo de produtos, ou de itens, inferior ao solicitado na Ordem de Compra-OC, a mercadoria será recebida pelo setor competente do CISAMREC, todavia, o pagamento da referida Nota Fiscal somente ocorrerá quanto comprovado o recebimento do quantitativo remanescente.

**§31.** Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) produto(s);

**§32.** A Adjudicatária/Contratada deverá constar na nota fiscal a data e a hora em que a entrega do(s) produto(s) foi(am) feita(s), além da identificação de quem procedeu o recebimento;

**§33.** O setor competente terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência dos produtos entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Adjudicatária/Contratada para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas;

**§34.** Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Adjudicatária/Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 03 (três) dias;

**§35.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Adjudicatária/Contratada pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios defeitos ou incorreções;

**§36.** Nos casos da Adjudicatária/Contratada não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente;

**§37.** A empresa vencedora será responsável por monitorar se o transporte do produto está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte, mesmo em caso de

Página 4 de 14

Av. Santos Dumont, 1980 – sala 01A Térreo e Superior - Bairro São Luiz - 88.803-200 - Criciúma (SC) - Fone: 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 - CNES: 7363443 - [cisamrec@cisamrec.sc.gov.br](mailto:cisamrec@cisamrec.sc.gov.br)

Assinado eletronicamente por MARILEUSA APARECIDA STINGHEN, ROQUE SALVIAN, VERONICA VIANNA VILLACA SZUSTER, BRUNA DALCANALE CORONA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamrec-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/8866b19e-9d6a-4571-1-ae2-951994143867>.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC

ARARANGUÁ - BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - BALNEÁRIO GAIVOTA - BALNEÁRIO RINCÃO - COCAL DO SUL - CRICIÚMA -  
ERMO - FORQUILHINHA - IÇARA - JACINTO MACHADO - LAURO MÜLLER - MARACAJÁ - MELEIRO - MORRO DA FUMAÇA -  
MORRO GRANDE - NOVA VENEZA - ORLEANS - PASSO DE TORRES - PRAIA GRANDE - SANTA ROSA DO SUL -  
SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISÓ - TURVO - URUSSANGA



@cisamrec

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz

terceirização do transporte;

**§ 38.** Os volumes (caixas) devem ser separados por NF, ou seja, cada NF deve vir com seu respectivo volume, contendo apenas os itens que constam na mesma. Os itens **NÃO** podem vir agrupados, deve ser separado por município e por pedido, portando cada NF terá o número do seu pedido e o nome do município e volume(s) separado(s) dos demais.

### DA ALTERAÇÃO DA ARP E SUA VALIDADE

**Cláusula 4ª.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e demais disposições deste instrumento.

**§1º.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

**§2º.** O fornecedor poderá ter seu registro cancelado nos termo da Cláusula 10 deste instrumento, das disposições da Lei nº. 8.666/93 e, subsidiariamente, por ato da Autoridade Competente, para atendimento ao interesse público e da administração;

**§3º.** A ARP poderá ser alterada nos casos de pedido de cancelamento, reequilíbrio econômico-financeiro, ou troca de marca, de itens, nas seguintes condições:

**I.** O pedido de equilíbrio econômico-financeiro de item adjudicado na ARP, só terão seus efeitos a partir do despacho concessivo da autoridade competente, publicado no Diário Oficial do Município-DOM/SC, após o devido procedimento administrativo, nas seguintes condições:

**a)** Sob pena de indeferimento sumário e arquivamento definitivo, o pedido de equilíbrio econômico-financeiro de item adjudicados na ARP, somente será autuado e processado administrativamente se inexistir ordens de compras-OCs em aberto enviadas anteriormente a data do requerimento, certificado pelo setor de compras do CISAMREC, que será comunicado, via e-mail, no endereço eletrônico da Adjudicatária/Contratada, salvo se as OCs pendentes estiverem no prazo estabelecido na cláusula 3ª deste instrumento (Item 15 do Edital);

**b)** Sob pena de indeferimento sumário e arquivamento definitivo, o requerimento de realinhamento de preços objetivando o equilíbrio econômico-financeiro para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, deverá ser oficiado, motivado, fundamentado e acompanhado de provas cabais e inequívocas da pretensão, expressando claramente o valor a ser realinhado, sujeitando-se a consultas dos demais classificados no certame para ofertarem o fornecimento do item pelo preço adjudicado ao vencedor do certame ou propor preço diferente e mais vantajoso para a administração, nos termos do item 11.5 do Edital c/c a Lei 10.191/2001;

**c)** Ofertado o valor pelos demais classificados e estes mantiverem o preço adjudicado pelo vencedor do certame ou proposto preço inferior ao requerido pelo adjudicatário, este será automaticamente desclassificado no item e, consequentemente, convocados os demais classificados no certame, observando-se a ordem de classificação;

**d)** Caracterizará sobrepreço quando o percentual aplicado para o equilíbrio econômico-financeiro do produto for superior ao índice percentual aplicado para reajuste do produto pelo laboratório fabricante, vedado, neste caso, a autuação do processamento

Página 5 de 14

Av. Santos Dumont, 1980 – sala 01A Térreo e Superior - Bairro São Luiz - 88.803-200 - Criciúma (SC) - Fone: 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 - CNES: 7363443 - [cisamrec@cisamrec.sc.gov.br](mailto:cisamrec@cisamrec.sc.gov.br)

Assinado eletronicamente por MARILEUSA APARECIDA STINGHEN, ROQUE SALVIAN, VERONICA VIANNA VILLACA SZUSTER, BRUNA DALCANALE CORONA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamrec-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/8866b19e-9d6a-4571-aeb2-951994143867>.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC

ARARANGUÁ - BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - BALNEÁRIO GAIVOTA - BALNEÁRIO RINCÃO - COCAL DO SUL - CRICIÚMA -  
ERMO - FORQUILHINHA - IÇARA - JACINTO MACHADO - LAURO MÜLLER - MARACAJÁ - MELEIRO - MORRO DA FUMAÇA -  
MORRO GRANDE - NOVA VENEZA - ORLEANS - PASSO DE TORRES - PRAIA GRANDE - SANTA ROSA DO SUL -  
SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISÓ - TURVO - URUSSANGA



@cisamrec

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz

administrativo do pedido;

**e)** É vedado o pedido de realinhamento econômico-financeiro de item ou produto, quando não provado o reajuste praticado pelo fabricante da marca cotada, tratando-se de fornecedor distribuidor, ou de planilha circunstanciada compondo o custo e/ou resoluções do Conselho de Ministros da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos-CMED, conforme o caso, tratando-se de fornecedor fabricante da marca, bem como não será considerado como provas das alegações o simples comunicado do reajuste pelo fabricante ou notas fiscais de outros distribuidores, sem as provas acima estabelecida;

**II.** O pedido de cancelamento de item adjudicado na ARP, com fundamento na cláusula 11.6, e nos dispositivos expressos no preâmbulo, do Edital correspondente, vinculados a esta ARP, só terão seus efeitos a partir do despacho concessivo da autoridade competente, publicado no Diário Oficial do Município-DOM/SC, após o devido procedimento administrativo, nas seguintes condições:

**a)** O requerimento de cancelamento de item adjudicado na ARP somente será autuado e processado administrativamente se inexistir ordens de compras-OCs em abertos, enviadas anteriormente a data do requerimento, certificado pelo setor de compras do CISAMREC, salvo se as OCs pendentes estiverem no prazo estabelecido na cláusula 3ª deste instrumento (Item 15 do Edital);

**b)** O requerimento de cancelamento de item adjudicado na ARP somente será processado administrativamente se oficiado, motivado, fundamentado e acompanhado de provas cabais e inequívocas das alegações, sob pena indeferimento sumário e arquivamento definitivo do pedido.

**III.** O **pedido de troca de marca de item adjudicado na ARP**, somente será processados administrativamente quando, comprovadamente tratar-se de produto de mesma qualidade ou superior, ser reconhecida no mercado nacional e pelos municípios consorciados a esta instituição, estar de acordo com o descritivo do **Anexo VII** do Edital, preencher os requisitos do §3º desta Cláusula e, estiver acompanhado de:

**a)** registro do produto e autorização de sua comercialização e distribuição, expedido pela ANVISA;

**b)** especificação da apresentação da embalagem, indicando o quantitativo por embalagem;

**c)** Tratando-se de troca de marca, cuja marca a ser trocada é comercializada a preço inferior do valor ofertado no lance adjudicado, em comparação a procedimentos da mesma modalidade de licitação realizadas no estado de Santa Catarina, o requerente deverá solicitar no mesmo requerimento, a supressão do valor;

**d)** Não requerida a supressão nos termos acima estabelecido, e verificado a oferta do produto com preço inferior ao ofertado pelo adjudicatário, restará caracterizado fraude à execução do contrato e inidoneidade para contratar com a administração pública, aplicando-se as sanções previstas na Cláusula 9ª deste instrumento.

**§4º.** As ordens de compras-OC emitidas antes da publicação do despacho a que se refere os incisos I e II desta cláusulas, deverão ser atendida pela adjudicatária na sua totalidade, pelo preço adjudicado na ARP, independentemente de despacho concessivo ou de desclassificação no item, sob pena de incorrer no descumprimento contratual e sujeito as sanções avençadas na Cláusula 9ª e seguintes da ARP;

**§5º.** Sob pena de indeferimento, os pedidos a que se referem o §1º, desta cláusula, deverão ser formalizados individualmente por item, mediante:

**I.** requerimento em papel timbrado contendo a razão social e CNPJ da empresa requerente;

Página 6 de 14

Av. Santos Dumont, 1980 – sala 01A Térreo e Superior - Bairro São Luiz - 88.803-200 - Criciúma (SC) - Fone: 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 - CNES: 7363443 - [cisamrec@cisamrec.sc.gov.br](mailto:cisamrec@cisamrec.sc.gov.br)

Assinado eletronicamente por MARIILEUSA APARECIDA STINGHEN, ROQUE SALVIAN, VERONICA VIANNA VILLACA SZUSTER, BRUNA DALCANALE CORONA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamrec-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/8866b19e-9d6a-4571-aeb2-95199414386f>.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC

ARARANGUÁ - BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - BALNEÁRIO GAIVOTA - BALNEÁRIO RINCÃO - COCAL DO SUL - CRICIÚMA -  
ERMO - FORQUILHINHA - IÇARA - JACINTO MACHADO - LAURO MÜLLER - MARACAJÁ - MELEIRO - MORRO DA FUMAÇA -  
MORRO GRANDE - NOVA VENEZA - ORLEANS - PASSO DE TORRES - PRAIA GRANDE - SANTA ROSA DO SUL -  
SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISÓ - TURVO - URUSSANGA



Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz

- II. o número do pregão e da ARP correspondente;
- III. a indicação do número do item, seu descritivo e preço adjudicado;
- IV. narração dos fatos e fundamentos legais;
- V. provas cabais e inequívocas das alegações;
- VI. data de emissão;
- VII. a assinatura do representante legal da empresa;

**§6º.** O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o órgão gerenciador/administração, ou por questões supervenientes, vedado o reajuste de preços neste período.

### DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

**Cláusula 5ª.** Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos depois de vistoriado e aprovado pelo departamento de compras do órgão gerenciador, especialmente designado para o seu recebimento.

**§1º.** Caso os produtos venham a ser rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituído pela Adjudicatária/Contratada, dentro das mesmas características e especificações exigidas na ARP, no contrato ou documento equivalente, sem qualquer ônus para o Adjudicante/Contratante, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento;

**§2º.** Os produtos fornecidos pela Adjudicatária/Contratada deverão ter laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, enviado por e-mail, e sempre que necessário o Adjudicatária/Contratada poderá solicitar as especificações técnicas do produto estabelecido pelo fabricante, como padrão de qualidade de seu produto;

**§3º.** O Adjudicante/Contratante poderá a qualquer a qualquer momento solicitar amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica;

**§4º.** Não serão recebidas as mercadorias, ou a critério do CISAMREC devolvidas à fornecedora sob suas expensas, quando as NFs apresentarem quantitativos de produtos inferiores aos solicitados nas Ordens de Compras-OCs, caracterizando, desta forma, o descumprimento contratual, e sujeitando o infrator as penalidades previstas no Edital e na ARP;

**§5º.** Excepcionalmente, as mercadorias poderão ser recebidas em quantitativos inferiores aos solicitados nas OCs, quando houver, justificadamente, prévia solicitação da fornecedora para o faturamento em quantitativo inferior, informando o prazo de entrega do quantitativo remanescente, e devidamente autorizado pelo CISAMREC, todavia, o pagamento da referida fatura de quantitativo inferior somente ocorrerá quanto comprovado o recebimento, pelo CISAMREC, do quantitativo remanescente, de acordo com a OC enviada;

**§6º.** A comunicação a que se refere o §5º, deverá ser solicitada para o Setor de Compras do CISAMREC, via e-mail: [compras@cisamrec.sc.gov.br](mailto:compras@cisamrec.sc.gov.br) e para [cd2@cisamrec.sc.gov.br](mailto:cd2@cisamrec.sc.gov.br).

### DO PAGAMENTO

**Cláusula 6ª.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos na sede do CISAMREC, sito na Rua Santos Dumont nº 1.980, sala 01A Térreo e

Página 7 de 14

Av. Santos Dumont, 1980 – sala 01A Térreo e Superior - Bairro São Luiz - 88.803-200 - Criciúma (SC) - Fone: 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 - CNES: 7363443 - [cisamrec@cisamrec.sc.gov.br](http://cisamrec@cisamrec.sc.gov.br)

Assinado eletronicamente por MARIUEUSA APARECIDA STINGHEN, ROQUE SALVIAN, VERONICA VIANNA VILLACA SZUSTER, BRUNA DALCANALE CORONA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamrec-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/8866b19e-9d6a-4571-aeb2-951994143867>.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC

ARARANGUÁ - BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - BALNEÁRIO GAIVOTA - BALNEÁRIO RINCÃO - COCAL DO SUL - CRICIÚMA -  
ERMO - FORQUILHINHA - IÇARA - JACINTO MACHADO - LAURO MÜLLER - MARACAJÁ - MELEIRO - MORRO DA FUMAÇA -  
MORRO GRANDE - NOVA VENEZA - ORLEANS - PASSO DE TORRES - PRAIA GRANDE - SANTA ROSA DO SUL -  
SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISÓ - TURVO - URUSSANGA



*Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz*

Superior, bairro São Luiz, no Município de Criciúma/SC, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas emitida ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC-CISAMREC, acompanhada das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos e Ordem de Compra-OC, atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado na ata de registro de preços, edital e anexos, e mediante a apresentação do boleto bancário emitido pelo fornecedor com data de vencimento não inferior à 30 (trinta) dias da data da emissão da nota fiscal/fatura. A nota fiscal e boleto bancário deverá ser emitido individualmente por município consorciado participante ao CISAMREC e de acordo com a Ordem de Compra-OC emitida pelo Órgão Gerenciador;

§1º. A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo responsável do órgão competente do Adjudicante/Contratante, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores;

§2º. Todas as notas fiscais devem conter, junto à discriminação do item adquirido, o número do lote, data de validade, nome do fabricante do produto, conforme especificado na requisição de entrega; o endereço do local de entrega (item 15.4 do Edital), o número do respectivo pregão e da Ata de Registro de Preço, nome do município consorciado correspondente, conforme especificação da Ordem de Compra-OC. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências;

§3º. Caso não emitido o respectivo boleto bancário, o pagamento será efetuado através de transferência bancária (TED ou DOC) em conta corrente indicada pela Adjudicatária/Contratada, conforme **Anexo VI**, cujo custo da tarifa bancária para o referido serviço recairá à Adjudicatária/Contratada, mediante abatimento do valor a ser pago pelo Adjudicante/Contratante;

§4º. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal do município de Criciúma SC, sede da ADJUDICANTE/CONTRATANTE, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente;

§5º. A Adjudicatária/Contratada deverá exibir nas datas de liquidação, comprovação da regularidade junto ao INSS e o FGTS, mediante a emissão da CND e CRF respectivamente, sob pena da suspensão do pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, que só cessará mediante comprovação da sua regularidade;

§6º. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, não cabendo ao Adjudicante/Contratante, por via de consequência, qualquer ônus financeiro;

§7º. O Adjudicante/Contratante não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a Adjudicatária/Contratada por perdas e danos em decorrência de tais transações;

§8º. O Adjudicante/Contratante não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes no edital e seus anexos.

§9º. Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária/Contratada enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICANTE/CONTRATANTE

Página 8 de 14

Av. Santos Dumont, 1980 – sala 01A Térreo e Superior - Bairro São Luiz - 88.803-200 - Criciúma (SC) - Fone: 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 - CNES: 7363443 - [cisamrec@cisamrec.sc.gov.br](mailto:cisamrec@cisamrec.sc.gov.br)

Assinado eletronicamente por MARILEUSA APARECIDA STINGHEN, ROQUE SALVIAN, VERÔNICA VIANNA VILLACA SZUSTER, BRUNA DALCANALE CORONA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamrec-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/8866b19e-9d6a-4571-ae2-951994143867>.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC

ARARANGUÁ - BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - BALNEÁRIO GAIVOTA - BALNEÁRIO RINCÃO - COCAL DO SUL - CRICIÚMA -  
ERMO - FORQUILHINHA - IÇARA - JACINTO MACHADO - LAURO MÜLLER - MARACAJÁ - MELEIRO - MORRO DA FUMAÇA -  
MORRO GRANDE - NOVA VENEZA - ORLEANS - PASSO DE TORRES - PRAIA GRANDE - SANTA ROSA DO SUL -  
SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISÓ - TURVO - URUSSANGA



Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz

**Cláusula 7ª.** O Adjudicante/Contratante se obriga:

- I. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
  - II. Aplicar a penalidade, quando for o caso;
  - III. Prestar todas e quaisquer informações, quando solicitada, necessária a perfeita execução do CONTRATO ou documento equivalente;
  - IV. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente, de acordo com o estabelecido no edital e neste instrumento;
- Notificar, por e-mail, à ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

### DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA

**Cláusula 8ª.** Para o cumprimento do objeto a Adjudicatária/Contratada se obriga:

- I. Fornecer os produtos solicitados mediante a Ordem de Compra-OC, e de acordo com as especificações descritas no **Anexo VII** do edital e seus anexo, observando as formas e condições dispostas na Cláusula 3ª deste instrumento;
- II. Pagar todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, tarifas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- III. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- IV. Fornecer o objeto registrado, das marcas, no preço, prazo e forma estipuladas na proposta;
- V. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Manter atualizado o endereço eletrônico, nos termos do item 6.2.4 do edital.

### DAS PENALIDADES

**Cláusula 9ª.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a Ata de Registro de Preços e/ou celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º. da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

**§1º.** Em caso de inexecução do contrato ou documento equivalente, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Adjudicatária/Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

**I. advertência;**

**II. multas:**

**a)** De 5% (cinco por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global, dos itens adjudicados na ARP, no contrato ou documento equivalente, limitada a 50% (cinquenta por cento) do valor global, entendendo-se como atraso a não entrega dos produtos no prazo

Página 9 de 14

Av. Santos Dumont, 1980 – sala 01A Térreo e Superior - Bairro São Luiz - 88.803-200 - Criciúma (SC) - Fone: 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 - CNES: 7363443 - [cisamrec@cisamrec.sc.gov.br](mailto:cisamrec@cisamrec.sc.gov.br)

Assinado eletronicamente por MARILEUSA APARECIDA STINGHEN, ROQUE SALVIAN, VERÔNICA VIANNA VILLACA SZUSTER, BRUNA DALCANALE CORONA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamrec-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/88c6b19e-9d6a-4571-ae2-951994143867>.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC

ARARANGUÁ - BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - BALNEÁRIO GAIVOTA - BALNEÁRIO RINCÃO - COCAL DO SUL - CRICIÚMA -  
ERMO - FORQUILHINHA - IÇARA - JACINTO MACHADO - LAURO MÜLLER - MARACAJÁ - MELEIRO - MORRO DA FUMAÇA -  
MORRO GRANDE - NOVA VENEZA - ORLEANS - PASSO DE TORRES - PRAIA GRANDE - SANTA ROSA DO SUL -  
SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISÓ - TURVO - URUSSANGA



@cisamrec

*Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz*

estabelecido no item 15.1 deste instrumento;

**a.1)** Na prática reiteradas de descumprimento do prazo de entrega de quaisquer produto ou itens, adjudicatários ao cancelamento do item na ARP e a aplicação das sanções previstas na alínea "a", inclusive a de suspensão e/ou declaração de inidoneidade, por tratar-se de produtos de alta relevância e de interesse público, tendo consequência a convocação dos demais classificados, respeitada a ordem de desclassificação, para a assumirem o fornecimento do item ou produto, nos termos em que dispõe a legislação pertinente, este Edital e a ARP;

**a.2)** Aplicar-se-á a multa estabelecida na alínea "a" deste inciso, no pedido de prorrogação de prazo de entrega, sem a observância das condições estabelecidas no §1º, da Cláusula 3ª, desta ARP;

**b)** De 10% (dez por cento) sobre o valor global, dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, do contrato ou documento equivalente, por infração e descumprimento de qualquer cláusula avançada na Ata de Registro de Preços e/ou termos do contrato, não especificada na alínea "a" deste artigo, aplicada em dobro na reincidência;

**c)** De 10% (dez por cento) sobre o valor global dos itens registrados na Ata de Registro de Preços ou do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito no fornecimento de produtos ou na prestação dos serviços, caracterizando-se a recusa, a não correção efetiva nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes a data da sua notificação;

**d)** De até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços-ARP, quando:

**d.1)** houver recusa injustificada do licitante adjudicatária em firmar a ARP ou os termos de contrato, no prazo e condições estabelecidas no Edital do pregão correspondente;

**d.2)** Praticar reiterados pedidos de cancelamento/desclassificação de itens adjudicatários na ARP, após o encerramento do certame, sua adjudicação e assinatura do pregoeiro ou Autoridade Competente, sem o devido requerimento formal acompanhado da prova cabal e inequívoca do motivo do cancelamento;

**d.3)** Sobre qualquer dos fatos ocorridos, constantes nas alíneas do inciso II, desta cláusula;

**d.4)** Sobre o total de itens cotados, pela recusa injustificada do licitante vencedor do certame, em atender o disposto no item 11.1 do Edital, dentro do prazo estabelecido;

**III. Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não inferior a 02 (dois) anos e não superior a 05 (cinco) anos, nas hipóteses de:

**a)** Recusar-se em fornecedor o produto ou item adjudicatário no certame ou na ordem de compra emitida, assinar a Ata de Registro de Preço ou o termo do contrato, quando convocado dentro do prazo estabelecido no respectivo Edital do Pregão Eletrônico;

**b)** Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital do Pregão Eletrônico, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

**c)** Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

**d)** Retardar a execução do certame por conduta reprovável do licitante, registrada em ata;

**e)** Não manter a proposta após a homologação;

**f)** Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

**g)** Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

Página 10 de 14

Av. Santos Dumont, 1980 – sala 01A Térreo e Superior - Bairro São Luiz - 88.803-200 - Criciúma (SC) - Fone: 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 - CNES: 7363443 - [cisamrec@cisamrec.sc.gov.br](mailto:cisamrec@cisamrec.sc.gov.br)

Assinado eletronicamente por MARILEUSA APARECIDA STINGHEN, ROQUE SALVIAN, VERONICA VIANNA VILLACA SZUSTER, BRUNA DALCANALE CORONA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamrec-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/88c6b19e-9d6a-4571-aeb2-951994143867>.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC

ARARANGUÁ - BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - BALNEÁRIO GAIVOTA - BALNEÁRIO RINCÃO - COCAL DO SUL - CRICIÚMA -  
ERMO - FORQUILHINHA - IÇARA - JACINTO MACHADO - LAURO MÜLLER - MARACAJÁ - MELEIRO - MORRO DA FUMAÇA -  
MORRO GRANDE - NOVA VENEZA - ORLEANS - PASSO DE TORRES - PRAIA GRANDE - SANTA ROSA DO SUL -  
SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISSO - TURVO - URUSSANGA



Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz

- h) Fraudar a execução do contrato;  
i) Descumprir as obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços ou nos termos do contrato;  
j) Praticar ou deixar de praticar os atos elencados nos subitens d.1 e d.2, do inciso II da cláusula 17.2;

**IV. Declaração de inidoneidade**, nos termos do *caput* desta cláusula, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**§2º.** Considera-se práticas reiteradas, para efeitos dos subitens a.1 e d.2 do inciso II desta cláusula, a ocorrência de 03 (três) ou mais notificações de descumprimento contratual, seja por atraso de entrega de produtos ou de cancelamento, de itens adjudicados na ARP ou decorrentes das cláusulas avençadas na Ata de Registro de Preços ou nos termos do contrato;

**§3º.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II, assegurado, em todos os casos, o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado, no respectivo processo de penalização, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva notificação ou intimação, sob pena de preclusão, observando-se que:

**§4º.** Não caberá no âmbito da defesa prévia, de notificação ou intimação de penalidades por descumprimento contratual, inexecução do contrato e demais fatos previstos neste instrumento, pedido de cancelamento, ou prorrogação de prazo de entrega, de itens ou produtos, devendo estes institutos serem formulados em procedimento próprio, nos termos desta ARP, do contrato ou documento equivalente;

**§5º.** As sanções previstas nestas cláusulas serão comunicadas e/ou notificadas, por meio eletrônico, via endereço eletrônico (e-mail), nos termos dos itens 6.2.4 do edital, juntando-se comprovante ao processo administrativo.

**§6º.** O valor das multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação e/ou intimação, à crédito na conta do CISAMREC, mediante a emissão de boleto bancário emitido por esta;

**§7º.** Se o valor da multa não for pago será automaticamente descontado do pagamento a que a Adjudicatária/Contratada fazer jus;

**§8º.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Adjudicatária/Contratada, para o desconto acima estipulado, esta sujeitar-se-á a execução do contrato pelas vias judiciais, sem prejuízos das aplicações das sanções dos incisos III e IV do §1º desta cláusula, conforme o caso.

### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Cláusula 10.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Adjudicante/Contratante, quando:

- I. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;  
II. A detentora não receber qualquer OC, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;  
III. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Página 11 de 14

Av. Santos Dumont, 1980 – sala 01A Térreo e Superior - Bairro São Luiz - 88.803-200 - Criciúma (SC) - Fone: 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 - CNES: 7363443 - [cisamrec@cisamrec.sc.gov.br](mailto:cisamrec@cisamrec.sc.gov.br)

Assinado eletronicamente por MARILEUSA APARECIDA STINGHEN, ROQUE SALVIAN, VERONICA VIANNA VILLACA SZUSTER, BRUNA DALCANALE CORONA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamrec-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/8866b19e-9d6a-4571-aeb2-951994143867>.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC

ARARANGUÁ - BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - BALNEÁRIO GAIVOTA - BALNEÁRIO RINCÃO - COCAL DO SUL - CRICIÚMA -  
ERMO - FORQUILHINHA - IÇARA - JACINTO MACHADO - LAURO MÜLLER - MARACAJÁ - MELEIRO - MORRO DA FUMAÇA -  
MORRO GRANDE - NOVA VENEZA - ORLEANS - PASSO DE TORRES - PRAIA GRANDE - SANTA ROSA DO SUL -  
SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISSO - TURVO - URUSSANGA



*Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz*

**IV.** Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;

**§1º.** O cancelamento do registros, nas hipóteses previstas no Edital ou na ARP, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC-CISAMREC;

**§2º.** O cancelamento de registro de preço poderá ocorrer de forma parcial ou total, considerando-se o total de itens firmado na Ata de Registro de Preços, nos termos do Edital e desta ARP;

**§3º.** A comunicação do cancelamento do preço registrado na ARP será feita por meio de correspondência eletrônica, via e-mail, nos termos do item 6.2.4 do Edital e/ou no Portal de Compras BR, juntando-se o comprovante ao processo administrativo ou, ainda, por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;

**§4º.** Pela detentora, na forma e termos do Art. 4º da ARP, quando, mediante solicitação por escrito, provar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

**§5º.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

### DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

**Cláusula 11.** A(s) aquisição(ões) do(s) produto(s), objeto da presente Ata de Registro de Preços, será(ão) realizada(s) pelo setor competente do Órgão Gerenciador, mediante emissão da Ordem de Compra-OC contendo o(s) objetos e quantitativo(s), e número do pedido formulado pelo correspondente município consorciado ao CISAMREC;

**§1º.** A emissão Ordens de compras, de notas de empenho, ou documento equivalente, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão autorizados pela mesma autoridade competente, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**§2º.** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada mediante a Ata de Registro de Preços, instrumento contratual, nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Cláusula 12.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária específica do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC – CISAMREC, nos respectivos exercícios, conforme elemento de despesa a seguir:

Órgão: 01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC – CISAMREC  
Unidade: 01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC – CISAMREC  
Proj./Ativ.: 2.003 – Manutenção do Programa de Insumos  
Elem.: (5) 3.3.90.00.00.00.00.0000

Página 12 de 14

Av. Santos Dumont, 1980 – sala 01A Térreo e Superior - Bairro São Luiz - 88.803-200 - Criciúma (SC) - Fone: 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 - CNES: 7363443 - [cisamrec@cisamrec.sc.gov.br](mailto:cisamrec@cisamrec.sc.gov.br)

Assinado eletronicamente por MARILEUSA APARECIDA STINGHEN, ROQUE SALVIAN, VERONICA VIANNA VILLACA SZUSTER, BRUNA DALCANALE CORONA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamrec-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/8866b19e-9d6a-4571-aeb2-951994143867>.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC

ARARANGUÁ - BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - BALNEÁRIO GAIVOTA - BALNEÁRIO RINCÃO - COCAL DO SUL - CRICIÚMA -  
ERMO - FORQUILHINHA - IÇARA - JACINTO MACHADO - LAURO MÜLLER - MARACAJÁ - MELEIRO - MORRO DA FUMAÇA -  
MORRO GRANDE - NOVA VENEZA - ORLEANS - PASSO DE TORRES - PRAIA GRANDE - SANTA ROSA DO SUL -  
SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISO - TURVO - URUSSANGA



*Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz*

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Cláusula 13.** Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 004/CISAMREC/2022**, seus anexos e a proposta da detentora desta ata.

**Cláusula 14.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, pela Resolução nº. 008/CISAMREC/2020, e suas alterações, bem como pelos com os princípios gerais do direito.

### DO FORO

**Cláusula 15.** As partes elegem o Foro da Comarca de Criciúma/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Criciúma (SC), 09 de agosto de 2022.

#### ROQUE SALVAN

Diretor Executivo do CISAMREC  
Autoridade Competente

#### CONTROLLER COMERCIO E SERVICOS LTDA

Empresa Detentora da Ata  
Representante Legal: BRUNA DALCANALE CORONA  
CPF: 044.760.539-19  
E-mail: [licitacao@controller-sc.com.br](mailto:licitacao@controller-sc.com.br)

#### MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Empresa Detentora da Ata  
Representante Legal: VERÔNICA VIANNA VALLAÇA SZUSTER  
CPF: 266.539.151-15  
E-mail: [empenho@medlevensohn.com.br](mailto:empenho@medlevensohn.com.br)

#### PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Empresa Detentora da Ata  
Representante Legal: MARILEUSA APARECIDA STINGHEN  
CPF: 633.595.539-34  
E-mail: [produvale@produvale.com.br](mailto:produvale@produvale.com.br)

Página 13 de 14

Av. Santos Dumont, 1980 – sala 01A Térreo e Superior - Bairro São Luiz - 88.803-200 - Criciúma (SC) - Fone: 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 - CNES: 7363443 - [cisamrec@cisamrec.sc.gov.br](http://cisamrec@cisamrec.sc.gov.br)

Assinado eletronicamente por MARILEUSA APARECIDA STINGHEN, ROQUE SALVAN, VERÔNICA VIANNA VALLAÇA SZUSTER, BRUNA DALCANALE CORONA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamrec-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/8866b19e-9d6a-4571-aeb2-951994143867>.



Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC

@cisamrec

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC**ARARANGUÁ - BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - BALNEÁRIO GAIVOTA - BALNEÁRIO RINCÃO - COCAL DO SUL - CRICIÚMA -  
ERMO - FORQUILHINHA - IÇARA - JACINTO MACHADO - LAURO MÜLLER - MARACAJÁ - MELEIRO - MORRO DA FUMAÇA -  
MORRO GRANDE - NOVA VENEZA - ORLEANS - PASSO DE TORRES - PRAIA GRANDE - SANTA ROSA DO SUL -  
SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISÓ - TURVO - URUSSANGA*Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz***ANEXO I**

Página 14 de 14

Av. Santos Dumont, 1980 – sala 01A Térreo e Superior - Bairro São Luiz - 88.803-200 - Criciúma (SC) - Fone: 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 - CNES: 7363443 - [cisamrec@cisamrec.sc.gov.br](mailto:cisamrec@cisamrec.sc.gov.br)

Assinado eletronicamente por MARILEUSA APARECIDA STINGHEN, ROQUE SALVIAN, VERONICA VIANNA VILLACA SZUSTER, BRUNA DALCANALE CORONA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamrec-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/8866b19e-9d6a-4571-aeb2-951994143867>.

## ANEXO I

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC - SC  
CRICIÚMA-SC**

**VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**  
Processo Administrativo Nº 009/2022  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: MARIA DA GRAÇA RONSONI  
Data de Publicação: 06/07/2022 10:30:48

				TOTAL DO PROCESSO: 1.347.400,00
<b>CONTROLLER COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>			<b>78.515.210/0001-00</b>	<b>253.000,00</b>
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 093	0,11	<b>Total: 253.000,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: BIOLAND	Modelo: BIOLAND	
Descrição: Lanceta para coleta de sangue por punção digital, sistema estéril e descartável, com invólucro protetor de plástico, Diâmetro da agulha: de 0.33mm até 0.36 mm (28G ou 29G); Ponta trifacetada e revestimento siliconizado da lâmina, com retração automática da agulha. Possuir capa de esterilidade, corpo de lancetador e gatilhos compostos por polipropileno. Atender as normas reguladoras: ISSO 13485 e NR32. Possuir registro na ANVISA.				
Quantidade: 2.300.000		<b>Valor Unit.: 0,11</b>	Total Item: 253.000,00	
<b>PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b>			<b>03.505.263/0001-40</b>	<b>164.400,00</b>
<b>LOTE 2</b>	Quant.: 1	Num: 032	0,28	<b>Total: 155.400,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: labor import	Modelo: solidor	
Descrição: Seringa descartável para insulina, estéril de plástico, atóxica capacidade de 100 UI. Características: estéril de plástico, atóxica capacidade de 100 UI, incolor com resistência mecânica, corpo cilíndrico resistente e transparente, escala nítida em gravação indelével de 0 a 100 ui com divisões de no máximo 2 em 2 unidades, com agulha hipodérmica acoplada no corpo da seringa (monobloco), extremidade proximal do êmbolo com pistão de vedação em borracha atóxica, apirogênica, agulha fixa integrada, 8mm de comprimento por 0,30 de diâmetro (30g 5/16"), sem espaço morto ou seja que não haja perda de insulina, com capacidade para até 100 unidades de insulina, confeccionada em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida, cilíndrica, reta, oca, bisel trifacetado, afiada, com canhão translúcido, provida de protetor que permita a perfeita adaptação ao canhão, embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Êmbolo resistente, com borracha de vedação, ajuste que proporcione deslize preciso e dosagem precisa sem espaço perdido. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, nº do lote e data de fabricação. Possuir registro na ANVISA.				
Quantidade: 555.000		<b>Valor Unit.: 0,28</b>	Total Item: 155.400,00	
<b>LOTE 3</b>	Quant.: 1	Num: 069	0,36	<b>Total: 9.000,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: sol-millennium	Modelo: sol-millennium	
Descrição: Seringa descartável para insulina, estéril de plástico, capacidade de 50 UI. Características: estéril de plástico, atóxica capacidade de 50 UI, incolor com resistência mecânica, corpo cilíndrico resistente e transparente, escala em gravação indelével de 0 a 50 ui com divisões de 1 em 1 unidade, com agulha hipodérmica acoplada no corpo da seringa (monobloco), extremidade proximal do êmbolo com pistão de vedação em borracha atóxica, apirogênica, agulha fixa integrada, 8mm de comprimento por 0,30 de diâmetro (30g 5/16"), sem espaço morto, ou seja que não haja perda de insulina, com capacidade para até 50 unidades de insulina, confeccionada em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida, cilíndrica, reta, oca, bisel trifacetado, afiada, com canhão translúcido, provida de protetor que permita a perfeita adaptação ao canhão, embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Êmbolo resistente, com borracha de vedação, ajuste que proporcione deslize preciso e dosagem precisa sem espaço perdido. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, nº do lote e data de fabricação. Possuir registro na ANVISA.				
Quantidade: 25.000		<b>Valor Unit.: 0,36</b>	Total Item: 9.000,00	
<b>MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b>			<b>05.343.029/0001-90</b>	<b>930.000,00</b>

Gerado em: 09/08/2022 11:41:04

1 de 2

Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamrec-e2.ciga.sc.gov.br/#/documentos/88c6b19e-9d6a-4571-aeb2-951994143867>.  
Assinado eletronicamente por MARLEUSA APARECIDA STINGHEN, ROQUE SALVIAN VERONICA JANIA VILLACA SZUSTER, BRUNA DALZAVALE CORONA.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC - SC  
CRICIÚMA-SC****LOTE 4** Quant.: 1 Num: 091 0,31 **Total: 930.000,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: ON CALL PLUS II Modelo: OCP II

Descrição: Tira reagente para glicemia capilar. Com leitura por amperometria e apresentação do resultado através de monitor portátil com memória de no mínimo 300 resultados de medições, leitura na faixa de 20 a 500mg-dl, aceitando valores inferiores a 20 mg-dl e superiores a 500mg-dl, que atenda pacientes neonatos, pediátricos e adultos. O resultado deve ser rápido com resultado em até 10 segundos e volume de amostra de no máximo 1 (um) microlitro, aplicada diretamente na tira reativa, sendo que o glicosímetro não deverá ter contato com o sangue do paciente na hora da medição. Embalagem deve apresentar externamente dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e número de Registro no Ministério da Saúde. Apresentar Registro na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA das tiras e dos aparelhos ofertados. Apresentar Instrução de uso e o prospecto do produto na proposta de preços. Nota: - A empresa vencedora do item terá que fornecer, sem custo, entre 10.000 a 30.000 aparelhos glicosímetro. Os aparelhos serão solicitados conforme necessidade. Caso haja mudança da marca do aparelho que já é utilizado no município, a empresa deverá ofertar imediatamente os aparelho nas quantidades solicitadas juntamente com o primeiro pedido de cada município. A empresa deverá prestar assistência técnica e treinamento em todos os setores dos municípios consorciados, que fazem uso deste produto, sempre que for solicitado.

Quantidade: 3.000.000

**Valor Unit.: 0,31**

Total Item: 930.000,00

---

**AUTORIDADE:** ROQUE SALVAN

---

**PREGOEIRO:** MARIA DA GRAÇA RONSONI

---

**MEMBRO DE APOIO** DANTELINO BONETTI

---

**MEMBRO DE APOIO** LAURA GOULART RIBEIRO

---

**MEMBRO DE APOIO** KATRIEL MEIRA NESL

Gerado em: 09/08/2022 11:41:04

2 de 2

Assinado eletronicamente por MARILEUSA APARECIDA STINGHEN, ROQUE SALVAN, VERONICA VIANNA VILLACA JUNIOR, BRUNA DALCANALE CORONA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamrec-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/88c6b19e-9d6a-4571-aeb2-951994143867>.

Assinado eletronicamente por:

- \* MARILEUSA APARECIDA STINGHEN (\*\*\*.595.539-\*\*) em 11/08/2022 08:39:09 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- \* ROQUE SALVAN (\*\*\*.610.569-\*\*) em 11/08/2022 09:18:41 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- \* VERONICA VIANNA VILLACA SZUSTER (\*\*\*.539.151-\*\*) em 11/08/2022 12:21:18 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- \* BRUNA DALCANALE CORONA (\*\*\*.760.539-\*\*) em 12/08/2022 09:40:45 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cisamrec-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/88c6b19e-9d6a-4571-aeb2-951994143867>



**CISNORDESTE****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 34/2018**

Publicação Nº 4103318



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**  
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC  
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715  
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2021.**

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC (CONTRATANTE) E KMM – SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA (CONTRATADA). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 34/2018.**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de associação pública, com sede na Rua Max Colin, n.º 1843, Bairro América, cidade de Joinville/SC, CNPJ n.º 03.222.337/0001-31, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sr.ª Ana Maria Groff Jansen, inscrita no CPF sob o n.º 345.290.129-72 e RG sob o n.º 639.950 SSP/SC.

**CONTRATADA:** KMM – Soluções Médicas LTDA, com sede na Rua Conselheiro Arp., n.º. 630, Sala 03, Bairro: América, cidade de Joinville/SC, CNPJ sob o n.º. 36.467.986/0001-51, neste ato representado por seu Sócio Administrador Sr.º GABRIEL VITOR KULEVICZ nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/04/1992, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICO, CPF n.º 061.213.769-45, CARTEIRA DE IDENTIDADE n.º 9.243.952-6, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado(a) no(a) RUA EXPEDICIONARIO HOLZ, 419, APT 501 CX 05, AMERICA, JOINVILLE, SC, CEP 89201740, BRASIL.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, têm entre si justos e avençados e celebram o presente termo de aditamento ao contrato 34/2021, de prestação de serviços de saúde, a serem desenvolvidos conforme especificações constantes no contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. O presente termo de aditamento tem como objeto a renovação dos serviços prestados pela CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro – Da Vigência**

O presente termo aditivo tem início de vigência em 01/01/2022 a 31/12/2022.

**Parágrafo Segundo** - Os quantitativos mensais são estimados, assim, somente serão pagos à CONTRATADA os serviços efetivamente realizados.

CODIGO	PROCEDIMENTO	Qtde	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
11.04.04.018-7	CONSULTA ORTOPEdia	500	R\$ 59,41	R\$ 29.705,00	R\$ 356.460,00
03.01.01.007-2	CONSULTA GINECOLOGIA	200	R\$ 59,41	R\$ 11.882,00	R\$ 142.584,00
03.01.01.007-2	CONSULTA OTORRINOLARINGOLOGIA	200	R\$ 59,41	R\$ 11.882,00	R\$ 142.584,00
03.01.01.007-2	CONSULTA PROCTOLOGIA	200	R\$ 84,15	R\$ 16.830,00	R\$ 201.960,00
03.01.01.007-2	CONSULTA CIRURGIA GERAL	200	R\$ 59,41	R\$ 11.882,00	R\$ 142.584,00
03.01.01.007-2	CONSULTA NEUROLOGIA	200	R\$ 71,81	R\$ 14.362,00	R\$ 172.344,00



**NORDESTE/SC**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337 /0001-31

<b>PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS EM OTORRINOLARINGOLOGIA</b>					
<b>CODIGO</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor anual</b>
04.04.01.007-5	DRENAGEM DE FURUNCULO C.A.E.	100	R\$ 14,66	R\$ 2.480,00	R\$ 29.760,00
04.04.01.027-0	REMOÇÃO DE CERUMEN DE C.A.E.		R\$ 25,90		
04.04.01.031-8	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO EM OUVIDO, FARINGE. LARINGE OU NARIZ		R\$ 26,42		
04.01.01.010-4	INCISSÃO E DRENAGEM DE ABSCESSO		R\$ 11,84		
04.04.01.015-6	INFILTRAÇÃO MEDICAMENTOSA EM CORNETO INFERIOR		R\$ 11,28		
04.04.01.034-2	TAMPONAMENTO NASAL ANTERIOR E OU POSTERIOR		R\$ 17,00		
04.04.01.029-6	RESSECÇÃO DE SINÉQUIAS		R\$ 38,37		
04.04.01.005-9	DRENAGEM DE ABCESSO FARÍNGEO		R\$ 22,56		
04.04.01.012-1	EXERESE DE TUMOR DE VIAS AÉREAS SUPERIORES, FACE E PERCOÇO		R\$ 36,97		
04.04.01.009-1	DUCHA DE POLITZER (UNI-BILATERAL)		R\$ 11,28		
04.04.02.061-5	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR		R\$ 21,01		
11.08.133.02-0	CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE VASOS SÉPATAIS PARA SANGRAMENTO (EPISTAXE)		R\$ 60,35		
<b>PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM ORTOPEDIA</b>					
04.08.01.013-4	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA /LUXAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	100	R\$ 165,99	R\$ 14.740,00	R\$ 176.880,00
04.08.02.019-9	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DA DIAFISE DO UMERO		R\$ 114,44		
04.08.02.022-9	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO FRATURA - LUXAÇÃO DO COTOVELO		R\$ 269,80		
04.08.02.017-2	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA /LESAO FISARIA NO PUNHO		R\$ 107,24		
04.08.05.020-9	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA LESAO FISARIA DOS METATARSIANOS		R\$ 114,44		
04.08.05.027-6	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO FEMURO PATELAR		R\$ 108,25		
04.08.06.035-2	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRAÓSSEO		R\$ 151,66		
<b>PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM CIRURGIA GERAL SEM AIH</b>					
04.01.02.008-8	EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO SEM AIH	20	R\$ 393,72	R\$ 17.784,00	R\$ 213.408,00
04.01.02.010-0	EXTIRPAÇÃO E SUPRESSAO DE LESAO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTANEO SEM AIH		R\$ 408,11		



NORDESTE/SC

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337 /0001-31

04.06.02.056-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL) SEM AIH		R\$ 1.232,04		
04.06.02.057-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL) SEM AIH		R\$ 933,37		
04.07.02.027-6	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL SEM AIH		R\$ 704,12		
04.07.02.028-4	HEMORROIDECTOMIA SEM AIH		R\$ 765,94		
04.07.03.002-6	COLECISTECTOMIA SEM AIH		R\$ 1.345,77		
04.07.03.003-4	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA SEM AIH		R\$ 1.343,05		
04.07.04.006-4	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA SEM AIH		R\$ 1.009,87		
04.07.04.008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL SEM AIH		R\$ 989,82		
04.07.04.009-9	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL) SEM AIH		R\$ 876,02		
04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL) SEM AIH		R\$ 895,51		
04.07.04.011-0	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE SEM AIH		R\$ 866,43		
04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL SEM AIH		R\$ 684,99		
<b>PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM GINECOLOGIA SEM AIH</b>					
04.09.06.002-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACAO DE COLO SEM AIH		R\$ 1.099,20		
04.09.06.003-8	CONIZACAO SEM AIH		R\$ 893,66		
04.09.06.004-6	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO UTERO SEM AIH		R\$ 417,42		
04.09.06.010-0	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL) SEM AIH		R\$ 1.110,08		
04.09.06.011-9	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL) SEM AIH		R\$ 1.620,70		
04.09.06.012-7	HISTERECTOMIA SUBTOTAL SEM AIH		R\$ 1.196,04		
04.09.06.013-5	HISTERECTOMIA TOTAL SEM AIH	20	R\$ 1.284,03	R\$ 19.929,60	R\$ 239.155,20
04.09.06.018-6	LAQUEADURA TUBARIA SEM AIH		R\$ 789,02		
04.09.06.021-6	OOFORRECTOMIA / OOFOROPLASTIA SEM AIH		R\$ 959,86		
04.09.07.005-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR SEM AIH		R\$ 1.122,43		
04.09.07.015-7	EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE SEM AIH		R\$ 474,68		
04.09.07.027-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL SEM AIH		R\$ 822,89		
04.10.01.007-3	PLASTICA MAMARIA FEMININA NAO ESTETICA SEM AIH		R\$ 1.164,17		



**NORDESTE/SC**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337 /0001-31

PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM ORTOPEDIA SEM AIH					
04.03.02.012-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO FIBROSO AO NIVEL DO CARPO SEM AIH		R\$ 797,62		
04.08.01.014-2	REPARO DE ROTURA DO MAGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS) SEM AIH		R\$ 545,75		
04.08.02.030-0	TENOSINOVECTOMIA EM MEBRO SUPERIOR SEM AIH		R\$ 444,89		
04.08.02.032-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEDO EM GATILHO SEM AIH		R\$ 491,15		
04.08.02.056-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE/RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/PERDA OSSEA ANTEBRAÇO SEM AIH		R\$ 1.121,38		
04.08.04.008-4	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA SEM AIH		R\$ 2.485,27		
04.08.05.006-3	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO SEM AIH		R\$ 2.004,84		
04.08.05.016-0	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR) SEM AIH	30	R\$ 2.252,18	R\$ 30.991,20	R\$ 371.894,40
04.08.05.017-9	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR) SEM AIH		R\$ 2.252,18		
04.08.05.065-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE HALUX VALGUS C/OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO SEM AIH		R\$ 805,81		
04.08.05.088-8	TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DO MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI/BICOMPATIMENTAL SEM AIH		R\$ 1.028,89		
04.08.05.089-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL/TOTAL SEM AIH		R\$ 982,26		
04.08.05.092-6	TRATAMENTO DAS LESÕES OSTEO-CONDRIAS POR FIXAÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO SEM AIH		R\$ 1.980,37		
04.08.06.012-3	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MÉDIAS/GRANDES ARTICULAÇÕES SEM AIH		R\$ 933,66		
04.08.06.014-0	FASCIECTOMIA SEM AIH		R\$ 472,95		



NORDESTE/SC

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337 /0001-31

04.08.06.015-8	MANIPULAÇÃO ARTICULAR SEM AIH		R\$ 372,01		
04.08.06.018-2	OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ SEM AIH		R\$ 777,25		
04.08.06.019-0	OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ SEM AIH		R\$ 1.295,68		
04.08.06.021-2	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL SEM AIH		R\$ 341,49		
04.08.06.031-0	RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR OSSEO/DE PARTES MOLES SEM AIH		R\$ 1.018,03		
04.08.06.035-2	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-OSSEO SEM AIH		R\$ 401,66		
04.08.06.037-9	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS SEM AIH		R\$ 475,16		
04.08.06.044-1	TENOLISE SEM AIH		R\$ 479,40		
<b>PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM OTORRINO/CABEÇA E PESCOÇO SEM AIH</b>					
04.02.01.004-3	TIREOIDECTOMIA TOTAL SEM AIH		R\$ 1.101,37		
04.04.01.001-6	ADENOIDECTOMIA SEM AIH		R\$ 598,18		
04.04.01.002-4	AMIGDALECTOMIA SEM AIH		R\$ 556,57		
04.04.01.023-7	MICROCIRURGIA OTOLOGICA SEM AIH	20	R\$ 626,75	R\$ 16.040,40	R\$ 192.484,80
04.04.01.035-0	TIMPANOPLASTIA (UNI/BILATERAL) SEM AIH		R\$ 1.268,15		
04.04.01.041-5	TURBINECTOMIA SEM AIH		R\$ 565,65		
04.04.01.048-2	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO SEM AIH		R\$ 897,46		
<b>PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM CIRURGIA GERAL COM AIH</b>					
11.03.01.001-1	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL) COM AIH		R\$ 450,00		
11.03.01.002-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL) COM AIH		R\$ 650,00		
11.03.01.002-4	HEMORROIDECTOMIA COM AIH		R\$ 450,00		
11.03.01.003-5	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA COM AIH		R\$ 650,00		
11.03.01.004-6	COLECISTECTOMIA COM AIH		R\$ 650,00		
11.03.01.005-7	HERNIOPLASTIA UMBILICAL COM AIH	20	R\$ 250,00	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
11.03.01.006-8	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE COM AIH		R\$ 450,00		
11.03.01.007-9	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL) COM AIH		R\$ 450,00		
11.03.01.008-0	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL) COM AIH		R\$ 450,00		
11.03.02.010-1	HERNIOPLASTIA INCISIONAL COM AIH		R\$ 450,00		
11.03.02.012-2	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA COM AIH		R\$ 450,00		
11.03.02.015-3	EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO COM AIH		R\$ 250,00		



NORDESTE/SC

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337 /0001-31

11.03.02.018-4	EXTIRPAÇÃO E SUPRESSÃO DE LESÃO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO COM AIH		R\$ 250,00		
11.03.02.021-5	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL COM AIH		R\$ 450,00		
<b>PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM GINECOLOGIA COM AIH</b>					
11.03.02.023-6	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTAÇÃO DE COLO COM AIH		R\$ 650,00		
11.03.02.025-7	CURETAGEM SEMIÓTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO ÚTERO COM AIH		R\$ 250,00		
11.03.02.030-8	CONIZAÇÃO COM AIH		R\$ 450,00		
11.03.02.033-9	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL) COM AIH		R\$ 850,00		
11.03.02.035-0	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL) COM AIH		R\$ 650,00		
11.03.03.011-0	HISTERECTOMIA TOTAL COM AIH		R\$ 650,00		
11.03.03.012-1	HISTERECTOMIA SUBTOTAL COM AIH	20	R\$ 650,00	R\$ 542,31	R\$ 10.846,20
11.03.03.013-2	OOFORRECTOMIA / OOFOROPLASTIA COM AIH		R\$ 450,00		
11.03.03.021-1	LAQUEADURA TUBÁRIA COM AIH		R\$ 450,00		
11.03.03.025-3	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR COM AIH		R\$ 650,00		
11.03.03.035-4	EXERESE DE GLÂNDULA DE BARTHOLIN / SKENE COM AIH		R\$ 250,00		
11.04.01.001-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA POR VIA VAGINAL COM AIH		R\$ 450,00		
11.04.01.002-3	PLÁSTICA MAMÁRIA FEMININA NÃO ESTÉTICA COM AIH		R\$ 650,00		
<b>PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM ORTOPEDIA COM AIH</b>					
11.04.01.002-4	TRATAMENTO DAS LESÕES OSTEO-CONDRIAIS POR FIXAÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO COM AIH		R\$ 650,00		
11.04.01.003-5	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOECTOMIA DE MÉDIAS/GRANDES ARTICULAÇÕES COM AIH	20	R\$ 650,00	R\$ 476,09	R\$ 9.521,80
11.04.01.004-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SÍNDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO FIBROSO AO NÍVEL DO CARPO COM AIH		R\$ 450,00		
11.04.01.005-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO COM AIH		R\$ 250,00		

**NORDESTE/SC**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337 /0001-31

11.04.01.006-8	TENOSINOVECTOMIA EM MEBRO SUPERIOR COM AIH	R\$ 250,00		
11.04.01.007-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE/RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/PERDA OSSEA ANTEBRAÇO COM AIH	R\$ 650,00		
11.04.01.008-0	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA COM AIH	R\$ 850,00		
11.04.01.009-1	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR) COM AIH	R\$ 650,00		
11.04.02.010-1	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR) COM AIH	R\$ 650,00		
11.04.02.011-2	TRATAMENTO CIRURGICO DE HALUX VALGUS C/OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO COM AIH	R\$ 450,00		
11.04.02.022-3	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL COM AIH	R\$ 250,00		
11.04.02.023-4	OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ COM AIH	R\$ 650,00		
11.04.02.030-0	OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ COM AIH	R\$ 450,00		
11.04.02.035-1	MANIPULAÇÃO ARTICULAR COM AIH	R\$ 250,00		
11.04.02.055-2	FASCIECTOMIA COM AIH	R\$ 250,00		
11.04.02.065-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL/TOTAL COM AIH	R\$ 650,00		
11.04.03.002-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DO MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI/BICOMPATIMENTAL COM AIH	R\$ 450,00		
11.04.03.003-4	TENOLISE COM AIH	R\$ 250,00		
11.04.03.004-5	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS COM AIH	R\$ 250,00		
11.04.03.034-6	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-OSSEO COM AIH	R\$ 250,00		
11.04.03.035-7	RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR OSSEO/DE PARTES MOLES COM AIH	R\$ 650,00		
11.04.03.042-8	REPARO DE ROTURA DO MAGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS) COM AIH	R\$ 250,00		
11.04.03.055-2	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO COM AIH	R\$ 850,00		
<b>PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM OTORRINO/CABEÇA E PESCOÇO COM AIH</b>				



**NORDESTE/SC**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337 /0001-31

11.04.03.062-5	TIMPANOPLASTIA (UNI/BILATERAL) COM AIH	50	R\$ 650,00	R\$ 421,43	R\$ 21.071,50
11.04.03.073-8	MICROCIRURGIA OTOLÓGICA COM AIH		R\$ 250,00		
11.04.04.010-1	AMIGDALECTOMIA COM AIH		R\$ 250,00		
11.04.04.012-2	ADENOIDECTOMIA COM AIH		R\$ 250,00		
11.04.04.015-3	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO COM AIH		R\$ 650,00		
11.04.04.016-4	TURBINECTOMIA COM AIH		R\$ 250,00		
11.04.04.018-7	TIREOIDECTOMIA TOTAL COM AIH		R\$ 650,00		

**2. CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1 Em virtude deste aditamento de inclusão de serviços, o Valor médio/mês do contrato:

R\$ 208.948,03 (duzentos e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais e três centavos).

Valor médio/ano do contrato: R\$2.531.537,90 (dois milhões, quinhentos e trinta e um mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa centavos).

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1- As despesas dos serviços realizados por força deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.02.10.0302.0002.2.002.33390000000000000000.010202 – Araquari (Referência 7)

01.02.10.0302.0002.2.003.33390000000000000000.010202 – Balneário Barra do Sul (Referência 8)

01.02.10.0302.0002.2.004.33390000000000000000.010202 – Barra Velha (Referência 10)

01.02.10.0302.0002.2.005.33390000000000000000.010202 – Campo Alegre (Referência 11)

01.02.10.0302.0002.2.006.33390000000000000000.010202 – Corupá (Referência 12)

01.02.10.0302.0002.2.007.33390000000000000000.010202 – Garuva (Referência 14)

01.02.10.0302.0002.2.008.33390000000000000000.010202 – Guaramirim (Referência 15)

01.02.10.0302.0002.2.009.33390000000000000000.010202 – Itapoá (Referência 16)

01.02.10.0302.0002.2.010.33390000000000000000.010202 – Jaraguá do Sul (Referência 18)

01.02.10.0302.0002.2.011.33390000000000000000.010202 – Joinville (Referência 20)

01.02.10.0302.0002.2.012.33390000000000000000.010202 – Massaranduba (Referência 21)

01.02.10.0302.0002.2.013.33390000000000000000.010202 – Piên (Referência 22)

01.02.10.0302.0002.2.014.33390000000000000000.010202 – Rio Negrinho (Referência 24)

01.02.10.0302.0002.2.015.33390000000000000000.010202 – São Bento do Sul (Referência 25)

**NORDESTE/SC****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colín, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337 /0001-31

01.02.10.0302.0002.2.016.33390000000000000000.010202 – São Francisco do Sul (Referência 27)

01.02.10.0302.0002.2.017.33390000000000000000.010202 – São João do Itaperiú (Referência 29)

01.02.10.0302.0002.2.018.33390000000000000000.010202 – Schroeder (Referência 30)

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS – LGPD**

A CONTRATADA, tendo entre algumas de suas atribuições e funções que necessariamente implicam no tratamento de dados pessoais, deverá observar a forma, extensão e demais regras no tratamento de dados pessoais, o qual é individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados -LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

§ 1º - A CONTRATADA garante manter os Dados Pessoais no mais absoluto sigilo, limitando o acesso aos Dados Pessoais ao número mínimo necessário de colaboradores e exigindo destes a observância das obrigações para o fiel cumprimento dos serviços contratados, mantendo o programa de segurança de dados, que contemple medidas adequadas do ponto de vista técnico, físico e de governança, que tenha por objetivo proteger os Dados Pessoais contra incidentes, bem como garantir que essas medidas assegurem um nível de segurança condizente com os riscos apresentados pelo Tratamento, a natureza dos Dados Pessoais e as tecnologias de segurança disponíveis e razoavelmente aplicadas no segmento de atuação das Partes;

§ 2º - As Partes reconhecem e acordam que para o tratamento de dados, a CONTRATANTE é o Controlador dos Dados Pessoais, enquanto a CONTRATADA é o Operador dos Dados Pessoais, nos termos estabelecidos na LGPD.

§ 3º - A parte que em decorrência da violação de suas obrigações no âmbito deste Contrato ou da violação de qualquer direito dos Titulares de Dados, causar dano, deverá ressarcir a Parte Prejudicada por todo e qualquer gasto, custo, despesas, honorários de advogados e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização/multa paga em decorrência de tal violação.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

5.1 O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).

E, por estarem as partes mutuamente de acordo com as cláusulas do presente instrumento, ratificam o Convênio, com todas as demais cláusulas e condições do contrato originário e firmam o presente aditivo. Para a validade do que pactuaram, firmam e publicam eletronicamente este instrumento, para que surta seus legais e jurídicos em duas (02) vias de igual teor e forma.

Joinville/SC, 01 de Janeiro de 2022.

---

**Ana Maria Groff Jansen**  
Diretora Executiva do CISNORDESTE/ SC  
CONTRATANTE

---

Gabriel Vitor Kulevicz  
**Kmm – Soluções Médicas Ltda**  
CONTRATADA

Página 9 de 9

**CIM-AMFRI****CIM-AMFRI - EDITAL DE CONVOCAÇÃO AGE 07.2022 - 16.08.2022**

Publicação Nº 4102623

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 11/2022 CIM-AMFRI

SÉTIMA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Diretor Executivo do CIM-AMFRI – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí, no uso de suas atribuições estatutárias, vem por meio deste convocar os Senhores (as) Prefeitos (as), suplentes, ou representantes indicados por ofício, dos Municípios consorciados para participarem da Sétima Assembleia Geral Extraordinária do ano de 2022, na forma do item 9.2 da Cláusula 9 do Contrato de Consórcio Público, que se realizará no próximo dia 16 de agosto de 2022 (terça-feira), às 11h00, tendo como local a sede da AMFRI, na Rua Luiz Lopes Gonzaga n.º 1655 – São Vicente – Itajaí – SC, com quórum exigido para primeira convocação de 2/3 (dois terços) dos membros do CIM-AMFRI e em segunda e última convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, com a presença de qualquer número de consorciados, para tratarem dos seguintes assuntos:

11h00 / 11h05 Abertura pelo Presidente do CIM-AMFRI – Aquiles José Schneider da Costa.

11h05 / 12h00 Apreciações e Deliberações:

- Apresentação e Deliberação sobre o rateio do Sistema de Transporte Coletivo Regional – STCR;
- Outras informações e deliberações que surjam no transcorrer da Assembleia.

12h00 / 13h30 Intervalo para almoço;

13h30 / 14h25 Apresentação do Programa PROMOBI aos representantes do Banco Mundial e do Ministério da Economia;

14h25 / 14h30 Encerramento pelo Presidente do CIM-AMFRI – Aquiles José Schneider da Costa.

Itajaí (SC), 12 de agosto de 2022.

João Luiz Demantova  
Diretor Executivo do CIM-AMFRI

**CVC****005/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO EXTRAORDINARIA - CVC**

Publicação Nº 4104122

Edital de Convocação nº 05/2022

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC Sr. Clodoaldo Briancini, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 13 do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC,

Convoca:

Os Senhores membros da Diretoria Executiva do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, bem como todos os Prefeitos ou Representantes dos municípios associados, para a assembleia geral extraordinária, com fundamento no artigo 13 do Protocolo de Intenções do CVC, a ser realizada no dia 22 de agosto de 2022, na sala de reunião da prefeitura municipal de Coronel Freitas, com a seguinte:

Data: 22 agosto de 2022 (segunda feira)

Horário:

Às 09:15 (nove horas e quinze minutos) em primeira chamada com presença da maioria dos Associados;

Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) em segunda chamada com qualquer número de presentes.

Ordem do dia:

- 1º) Apresentação e aprovação de alterações do Protocolo de intenções;
- 2º) Assuntos Gerais.

Coronel Freitas, SC, 12 de agosto de 2022.

CLODOALDO BRIANCINI  
Presidente CVC

**CONTRATO DE PROGRAMA 03/2022 ITÁ**

Publicação Nº 4104078

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022  
Contrato de Programa Nº 003/2022

Pelo Presente instrumento de contrato de programa que celebram entre si, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Iguazu, nº 264, Centro, CEP 89.840-000, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, neste ato representado por sua Diretor Executivo, Sr. Diego Bassani, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 058.342.089-32, e portador do RG nº 4734937, residente e domiciliado na Rua Mauricio Cipriani, nº 100, Bairro Jardim América, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, CEP 89.840-000, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, e de outro o MUNICÍPIO ITÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, nº 100, Centro, no Município de Itá, Estado de Santa Catarina, CEP 89.760-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.024.240/0001-53, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CLEMOR ANTONIO BATTISTI, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 923.748.169-15, residente e domiciliado na Rua 54, nº 191, mirante, no Município Itá, Estado de Santa Catarina, CEP 89.760-000 de ora em diante denominados simplesmente de CONTRATANTE, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e no artigo 9º do Protocolo de Intenções do Consórcio CVC, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO DE PROGRAMA DO CONSÓRCIO VELHO CORONEL - (CVC), nos termos a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Este contrato de programa tem por objetivo a gestão Financeira e Patrimonial do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - (CVC) compreendendo:

- 1 - representação e fortalecimento, em conjunto, em assuntos de interesse comum perante entes, entidades e órgãos públicos e organizações privadas, nacionais ou internacionais;
- 2 - promoção da integração para a prestação de cooperação mútua nas áreas técnicas e administrativas;
- 3 - instalação e operação de sede(s) adequada(s) para o desenvolvimento de todas as suas atividades institucionais do CONTRATADO;
- 4 - prestação de assistência técnica e assessoria administrativa, contábil e jurídica no desenvolvimento das atividades do CONTRATADO, tais como:
  - a) implantação de processos contábeis, administrativos, gerenciais e operacionais;
  - b) administração, operação, manutenção;
  - c) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
  - d) intercâmbio com entidades afins, participação em cursos, seminários e eventos correlatos;
  - e) assistência jurídica judicial e/ou extrajudicial, inclusive com a realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;
- 5 - prestação de serviços, na execução de obras e no fornecimento de bens à contratante;
- 6 - realização de licitações compartilhadas das quais decorram contratos os CONTRATANTES;
- 7 - repasse financeiro do CONTRATANTE à CONTRATADA para execução de todos os objetos anteriormente citados, bem como para manutenção de todas as despesas da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO:** Para atingir os objetivos previstos na cláusula primeira, fica estabelecido que o CONTRATANTE, repassará ao CONTRATADO os valores necessários para a sua realização:

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, fica estabelecido que o modo, forma e condições e valores dos repasses serão definidos nos contratos de rateio, com vigência anual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSPARÊNCIA:** No intuito de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão estritamente observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo que o CONTRATADO deverá, especialmente:

- a) elaborar e encaminhar ao CONTRATANTE relatórios anuais quanto aos serviços executados bem como os bens adquiridos, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
- b) disponibilizar ao CONTRATANTE suas informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento das metas.
- c) publicar na rede mundial de computadores os dados constantes nas alíneas "a" e "b" deste inciso;
- d) permitir o livre acesso dos representantes da contratante às obras, equipamentos, instalações, serviços e projetos contratados;
- e) fornecer informações e certidões solicitadas por cidadãos, organizações da sociedade civil do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL E BENS:** Fica estabelecido que poderá haver, até disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado.

Parágrafo único. Caso no desenvolvimento dos serviços prestados pelo CONTRATADO à CONTRATANTE seja necessário pessoal e bens do primeiro, estes serão disponibilizados tão somente pelo tempo necessário à prestação dos serviços, não havendo qualquer tipo de transferência.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIZAÇÃO:** O Presidente do Consórcio e/ou seu Diretor Executivo não respondem, pessoalmente, pelo descumprimento das obrigações decorrentes deste contrato de programa.

Parágrafo único. O disposto nesta cláusula não se aplica aos atos praticados em desconformidade com a lei, com o Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio.

**CLÁUSULA SEXTA – DO ADITAMENTO:** Este contrato de programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo, sendo vedado, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:** O presente contrato programa poderá ser rescindido por:

- 1 – descumprimento de qualquer das metas para consecução do objeto;
- 2 – superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável;
- 3 – ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 180 dias, respeitando as metas em curso constante em contrato de rateio.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:** Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes no contrato de rateio, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a pagar, a outra, o percentual de 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela ou sobre o total da obrigação descumprida, sem prejuízo das demais medidas legais, em sendo o caso.

Parágrafo único. As penalidades serão aplicadas pela Assembléia Geral do consórcio, na forma estabelecido no Protocolo de Intenções do CVC.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência enquanto o Consórcio estiver em funcionamento, ou enquanto este existir.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

10.1. As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

10.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

10.4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

10.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

10.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO:** Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contra-propostas encaminhadas pelas partes à Assembléia Geral do contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DO CONTRATO:** Fica definido que deverá, a Assembleia Geral, aprovar a celebração do presente contrato de programa no prazo máximo de 120 dias contados de sua assinatura, ficando dispensada caso já tenha ocorrido prévia aprovação do ingresso do Município, o que também deverá ocorrer em Assembleia Geral.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas, SC, 11 de agosto de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONSÓRCIO - CVC

Sr. Diego Bassani  
Diretor Executivo

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE ITÁ

Sr. Clemor Antônio Battisti  
Prefeito Municipal

**CONTRATO DE RATEIO 017/2022 ITÁ**

Publicação Nº 4104094

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022  
Contrato de Rateio Nº 017/2022

Pelo Presente instrumento de contrato de programa que celebram entre si, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Iguazu, nº 264, Centro, CEP 89.840-000, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, neste ato representado por sua Diretor Executivo,

Sr. Diego Bassani, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 058.342.089-32, e portador do RG nº 4734937, residente e domiciliado na Rua Maurício Cipriani, nº 100, Bairro Jardim América, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, CEP 89.840-000, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, e de outro o MUNICÍPIO DE ITÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, nº 100, Centro, no Município de Itá, Estado de Santa Catarina, CEP 89.760-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.024.240/0001-53, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CLEMOR ANTONIO BATTISTI, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 923.748.169-15, residente e domiciliado na Rua 54, nº 191, mirante, no Município Itá, Estado de Santa Catarina, CEP 89.760-000, de ora em diante denominados simplesmente de CONTRATANTE, com fundamento no artigo 8º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, no artigo 9º do Protocolo de Intenções do Consórcio CVC e no CONTRATO DE PROGRAMA Nº 003/2022, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO E PATRIMONIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - (CVC), nos termos a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, da Lei Municipal nº 2696 de 28 de junho de 2022, bem como as cláusulas do Contrato de Programa do CVC nº 003/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** É dispensada a realização de licitação para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93, bem com cláusulas da dispensa de Licitação Nº 050/2022 de 08 de agosto de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:** Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 003/2022.

**CLÁUSULA QUARTA – DO RATEIO:** Para a execução do objeto deste contrato hora aditivado, o CONTRATANTE repassará mensalmente ao CONTRATADO a importância de R\$ 2.475,36 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos), para pagamento das despesas com pessoal e R\$ 404,64 (quatrocentos e quatro reais e quatro centavos), para pagamento de outras despesas relacionadas ao Contrato de Programa, totalizando o valor mensal de R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais), para efeitos deste contrato o valor total é de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), referindo-se aos meses de Agosto a Dezembro de 2022

Parágrafo único. A despesa total informada no caput, deverá ser alocada nas dotações orçamentárias abaixo discriminada na seguinte razão:

Despesas correntes:

85,95% da despesa correrá sob a dotação orçamentária nº 5- 3.1.71.00.00.00.00, transferência consórcio Público correspondente a R\$ 2.475,36 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos);

14,05% da despesa correrá sob a dotação orçamentária nº 9- 3.3.71.00.00.00.00 – transferência a consórcios Público correspondente a R\$ 404,64 (quatrocentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:** o CONTRATANTE, realizará transferência bancária ou depósito bancário na conta corrente nº 14.503-3, do Banco Do Brasil, Agência 2006-0 de titularidade do CONTRATADO, até o dia 10 de cada mês do valor mensal estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXCLUSÃO:** Poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:** O consorciado inadimplente com o CVC será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.

**CLÁUSULA NONA –** Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA:** Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação do Conselho de Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:** O presente contrato de rateio entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2022, e vigorará até 31 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ADITAMENTO:** Este contrato de rateio poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo, sendo vedado, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

13.1. As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

13.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

13.4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

13.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

13.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:** Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contra-propostas encaminhadas pelas partes à Assembléia Geral do contratado.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas, SC, 11 de agosto de 2022.

CONSÓCIO – CVC  
Sr. Diego Bassani  
Diretor Executivo

MUNICÍPIO DE ITÁ  
Sr. Clemor Antônio Battisti  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Alexandra C. N. de Oliveira  
CPF. 078.163.699-05

Gustavo Andre Foppa  
CPF. 030.792.789-09

## **DECRETO 019/2022 RECEBIMENTO DE SERVIDOR CEDIDO**

Publicação Nº 4104107

DECRETO/PRESIDENTE nº 19/2022  
De 12/08/2022

"Dispõe sobre o recebimento de Servidor cedido pela municipalidade de Coronel Freitas, SC, para fazer parte das comissões permanentes de licitações e outras providências".

O Presidente Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, Sr. Clodoaldo Briancini, no uso da atribuição e na forma do artigo 19, do Protocolo de Intenções do CVC e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 45 e parágrafos, do Protocolo de Intenções do Consórcio CVC;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n. 1025, de 09 de agosto de 2022, do Município de Coronel Freitas, SC - que dispõe sobre a cedência de servidor ao Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC;

DECRETA:

Art. 1º) Fica autorizado o recebimento da Servidora cedida Jocemara Terezinha dos Santos Vieira, para fazer parte das comissões permanentes de licitações e outras providências conforme o art. 1º da Portaria de, bem como promove-se por este Decreto a sua nomeação;

Art. 2º) A remuneração do Servidor cedido ficará a cargo da municipalidade CEDENTE.

Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Coronel Freitas, SC, 12 de agosto de 2022

CLODOALDO BRIANCINI  
Presidente do CVC

**EXTRATO ADESÃO - PE008/2022 - SANTA CECÍLIA**

Publicação Nº 4103608

EXTRATO ATA DE ADESÃO Nº 121/2022 – PE008/2022  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC  
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC  
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL  
FORNECEDOR: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
ATA: 121/2022  
DATA DA ATA: 12.08.2022  
PAL: 08/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 475/60.  
VIGÊNCIA: 22.07.2023

**EXTRATO ADESÃO - PE012/2021 - SANTA CECÍLIA**

Publicação Nº 4103562

EXTRATO DE ADESÃO - ATA Nº 120/2022 – PE012/2021  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC  
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC  
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA  
FORNECEDOR: NANDIS COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA  
ATA: 120/2022  
DATA DA ATA: 12.08.2022

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA USO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ITENS DA TABELA DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.

ITENS/QUANTIDADE: 3/1000 – 4/1000.

VIGÊNCIA: 27.10.2022

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO 14/2022 ALTO BELA VISTA**

Publicação Nº 4104068

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022  
Contrato de Rateio Nº 014/2022  
I TERMO ADITIVO

Pelo Presente instrumento de contrato de rateio que celebram entre si, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Iguaçu, nº 264 – Centro – no município de Coronel Freitas/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu Diretor Executivo o Sr. Diego Bassani, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, e de outro o MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua do Comércio, nº 1015 – Centro – no município de Alto Bela Vista/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.374/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ELTON MATTES, brasileiro, casado, portadora do CPF: 015.115.989-05, e do RG: 2.690-164-1 - SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Alfredo Chuck, nº977, Centro, no município de Alto Bela Vista/SC, de ora em diante denominados simplesmente de CONTRATANTE, Com fundamento no artigo 8º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, no artigo 9º do Protocolo de Intenções do Consórcio CVC e no CONTRATO DE PROGRAMA Nº 001/2021, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO E PATRIMONIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - (CVC), nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: o objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da Clausula Quarta do Contrato de Rateio nº 014/2022, firmado entre as partes contratantes, buscando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, passando a ser aplicado o seguinte conteúdo:

“Para a execução do objeto do contrato ora aditivado, o CONTRATANTE aumentará o repasse mensalmente ao CONTRATADO a importância de R\$ 335,20 (trezentos e trinta e cinco reais e vinte centavos) para pagamento das despesas com pessoal e R\$ 54,80 (cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), para pagamento de outras despesas relacionadas ao Contrato de Programa, totalizando o valor mensal de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), para efeitos deste contrato o valor total é de R\$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais), referindo-se aos meses de Fevereiro a Dezembro”. que deverá ser pago conjuntamente com o valor já contratado, conforme disposto no

contrato mencionado no preâmbulo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO EMBASAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo tem como embasamento legal o art. 65, letra d, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e, considerando a contratação de pessoal necessária a manutenção dos serviços prestados pela Contratada, conforme deliberação na 28ª Assembleia Geral do dia 20 de Janeiro de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:** O presente Termo Aditivo, tem como justificativa o reestabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para justa remuneração do fornecimento dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, bem como foi debatido e aprovado na 28ª Assembleia Geral do dia 20 de Janeiro de 2022 e a aprovação conforme Lei Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** As demais disposições do Contrato de Rateio 014/2022, não alterado pelo presente termo, permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:** Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas, SC, 04 de maio de 2022.

**CONSÓCIO – CVC MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA**

Sr. Diego Bassani Sr. Elton Mattes  
Diretor Executivo Prefeito Municipal

**CRESIM****EXTRATO EDITAL Nº 004/2022**

Publicação Nº 4103988

**CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO  
DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL – CRESIM  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022  
Tomada de Preços Nº 01/2022****EXTRATO DE EDITAL**

**Consórcio da Região do Rio Sargento de Integração Municipal – CRESIM**, com sede no Município de Campo Ere - SC, através de seu Presidente Sr Ivan José Canci, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que até às **13:00horas do dia 31 de Agosto de 2022**, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Consórcio, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do **Processo Licitatório nº 04/2022 na modalidade Tomada de Preços Nº 01/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE MURRO DE PROTEÇÃO JUNTO A CASA LAR, PERTENCENTE AO CONSÓRCIO CRESSIM DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO, QUE É PARTE INDISSOCIÁVEL DESTE EDITAL**, conforme especificado nesse Edital, e em conformidade com a Lei 8.666/93, suas alterações, e demais normas pertinentes. Demais informações serão fornecidas pelo Departamento de Licitações – Sala de Reuniões CAPS - Rua Bandeirantes nº 1438, Campo Ere - SC, de segunda a sexta-feira no horário das 13:00hs às 17:15hs, telefone 49 – 3655-2773 ou pelo e-mail [adm Cresim@gmail.com](mailto:adm Cresim@gmail.com) , A Integra do Edital estará disponível na página dos Municípios Consorciados: [Anchieta/ SC](#) – [Campo Erê/SC](#) – [Saltinho/SC](#) – [São Bernardino/SC](#) – [Sta. Terezinha do Progresso/SC](#) e no mural público do CRESIM. Campo Erê - SC, 12 de agosto de 2022 – Ivan José Canci – **Presidente do CRESIM.**

**CIS-GRANFPOLIS****RESOLUÇÃO Nº 14, DE 04 DE AGOSTO DE 2022 - DESIGNA MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

Publicação Nº 4102398

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Designa membros para compor a Comissão Permanente de Licitações e Contratações do CIS-GRANFPOLIS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Grande Florianópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio, e;

Considerando os artigos 6º, Inciso XVI, e 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a Comissão Permanente de Licitações e Contratações do CIS-GRANFPOLIS, composta dos seguintes membros:

I. Jaqueline Rosália Guchert Hofmann - Matrícula nº 361 – Servidora de Leoberto Leal – Termo de Cooperação nº 01/2022.

II. Márcio Lopes – Matrícula nº 69 - Servidor de Leoberto Leal - Termo de Cooperação nº 01/2022.

III. Teresinha Niehues – Diretora Executiva – Termo de Acordo 01/09/2021.

§ 1º. A Comissão de Licitações atuará sob a presidência do primeiro, processando as licitações, inexigibilidades e dispensa de licitação de

que trata a Lei nº 8.666/93, analisando e julgando, de forma vinculada, a habilitação preliminar e as propostas respectivas.  
§ 2º. A Comissão de Licitação terá competência para acompanhar todas as fases dos processos licitatórios lançados pelo CIS-GRANFPOLIS, inclusive os procedimentos administrativos, que sejam instaurados a partir destes, em virtude de quaisquer situações que possam motivar sua instauração.

Art. 2º. Das Atribuições:

§1º. Ao Presidente:

- I. Gerenciar todas as etapas do processo de licitação, contratação e credenciamento;
- II. Cumprir e fazer cumprir as exigências definidas no termo de referência e no respectivo edital de credenciamento.
- III. Formalizar sugestões de melhorias aos textos de editais futuros e vigentes.
- IV. Autuar a documentação, formalizando o respectivo processo de inexigibilidade, por edital, e por prestador.
- V. Verificar o cumprimento dos requisitos do edital por parte dos inscritos.
- VI. Verificar a legitimidade e validade dos documentos apresentados inscrito no credenciamento.
- VII. Encaminhar para publicação nos veículos oficiais os atos das contratações.

§ 2º. Aos Membros:

- I. Cumprir as exigências definidas no termo de referência e no respectivo edital de licitação ou credenciamento.
- II. Verificar o cumprimento dos requisitos do edital por parte dos inscritos.
- III. Verificar a legitimidade e validade dos documentos apresentados inscrito no credenciamento.
- IV. Formalizar sugestões de melhorias aos textos de editais futuros e vigentes.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, 04 de agosto de 2022.

VITOR NORBERTO ALVES  
Prefeito Municipal de Leoberto Leal  
Presidente

## **RESOLUÇÃO Nº 15, DE 05 DE AGOSTO DE 2022 - APROVA ASSOCIAÇÃO ACISSC**

Publicação Nº 4102401

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

Aprova a associação do CIS-GRANFPOLIS com a Associação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde do Estado de Santa Catarina - ACISSC.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Grande Florianópolis CIS-GRANFPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do consórcio público do CIS-GRANFPOLIS, e "ad-referendum" da Assembleia Geral;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a associação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Grande Florianópolis CIS-GRANFPOLIS, com a Associação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde do Estado de Santa Catarina - ACISSC, registrada com o CNPJ nº 43.141.285/0001-93, com sede na Rua Candido Ramos, 250 – Capoeiras, na Cidade de Florianópolis, neste Estado – CEP 88090-800.

Parágrafo único: Fica autorizado o pagamento da mensalidade à Associação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde do Estado de Santa Catarina - ACISSC em virtude da associação.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde novembro de 2021.

Florianópolis – SC, 05 de agosto de 2022.

VITOR NORBERTO ALVES  
Prefeito Municipal de Leoberto Leal  
Presidente

## **RESOLUÇÃO Nº 17, DE 05 DE AGOSTO DE 2022 - DELEGA COMPETÊNCIA PARA DIRETOR EXECUTIVO**

Publicação Nº 4102404

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

Delega as competências do Presidente à Diretora Executiva.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Grande Florianópolis CIS-GRANFPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 19 do Estatuto do consórcio público do CIS-GRANFPOLIS;

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar à Diretora Executiva Teresinha Niehus, parcialmente, as competências estabelecidas no artigo 19, do Estatuto de Consórcio Público do CIS-GRANFPOLIS:

- I. representar o CIS-GRANFPOLIS ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente podendo firmar contratos ou convênios bem como constituir procuradores ad negotia e ad juditia;
- II. --
- III. --
- IV. celebrar convênios e acordos congêneres;
- V. prestar contas ao órgão conessor dos auxílios e subvenções que o consórcio venha a receber;
- VI. ordenar as despesas do consórcio e responsabilizar-se por sua prestação de contas;
- VII. movimentar em conjunto com o Diretor Executivo as contas bancárias e os recursos do consórcio;

VIII. aceitar a cessão de servidores do ente consorciado ao consórcio;  
 IX. convocar as reuniões da Assembleia Geral, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;  
 X. zelar pelos interesses do consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Estatuto ou pelos estatutos a outro órgão do consórcio.  
 Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
 Florianópolis – SC, 05 de agosto de 2022.

VITOR NORBERTO ALVES  
 Prefeito Municipal de Leoberto Leal  
 Presidente

## CIGAMVALI

### 03\_2022 - CONTRATO DE RATEIO - PROGRAMA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E CASTRAÇÃO ANIMAL 2022\_TERM0 ADITIVO 19\_CASTRAÇÃO\_BARRA VELHA JULHO

Publicação Nº 4102844

DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO 19/22  
 PROGRAMA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E CASTRAÇÃO ANIMAL – 03/22

Pelo presente Contrato de Rateio, de um lado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, associação pública sem fins lucrativos estabelecida à Rua Arthur Gumz, n.º 88 – Bairro Vila Nova – CEP 89.259-340, no Município de Jaraguá do Sul - SC, inscrita no CNPJ sob n.º 10.638.878/0001-00, aqui representada por seu Presidente, o Sr. Douglas Elias da Costa, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade N.º 3.604.005 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob n.º 016.148.829-32, Prefeito do Município de Barra Velha, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, e de outro lado o MUNICÍPIO de BARRA VELHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.830/0001-57, com sede à Av. Governador Celso Ramos, n.º 200, Centro, CEP 88.390-000, telefone (47) 3446-7700, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Douglas Elias da Costa, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 3.604.005 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob n.º 016.148.829-32, doravante denominado simplesmente CONSORCIADO, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO AO CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E CASTRAÇÃO ANIMAL – 03/22, firmado em 01 de janeiro de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 Acrescer o valor de R\$ 18.085,00 (dezoito mil e oitenta e cinco reais), do Município de Barra Velha, no Programa Educação Ambiental e Castração Animal, decorrente do pagamento realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu - CIGAMVALI, a Marina Moneta Dante CNPJ N.º 06.972.402/0001-34, referente a ação de castração e chipagem realizada no Município de Barra Velha no dia 15 de Julho de 2022.

1.2 Em razão do presente acréscimo, as Cláusulas Sexta e Sétima do Contrato de Rateio original passam a vigor com a seguinte redação:

#### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

Para a execução do objeto deste contrato de rateio, considerar-se-á para o exercício de 2022 o acréscimo do valor de R\$ 18.085,00 (dezoito mil e oitenta e cinco reais) no contrato de rateio originário, para o Município de Barra Velha.

Parágrafo único – Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação em assembleia, e deverão ser objeto de termo aditivo a esse contrato de rateio.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO RATEIO

O rateio do valor constante na cláusula anterior refere-se à ação de castração e chipagem realizada no município de Barra Velha no dia 15 de Julho de 2022, resulta nos seguintes valores, em reais finais para o ano de 2022.

Total 2022 - PROGRAMA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E CASTRAÇÃO ANIMAL			
Município	Orçamento 2022	Acréscimo 2022	Total Orçamento 2022
Barra Velha	R\$ 21.105,79	R\$ 18.085,00	R\$ 39.190,79

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, com as alterações decorrentes deste termo. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.  
 Jaraguá do Sul em 12 de Agosto de 2022.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA  
 PREFEITO DE BARRA VELHA  
 PRESIDENTE DO CIGAMVALI

TESTEMUNHAS

KERLING FABIANE HORNBURG  
CPF: 047.380.029-29

LARA JAQUELINE BESEN  
CPF: 097.860.109-22

## EDITAL DE PUBLICIDADE 013/2022

Publicação Nº 4103869

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL  
Nº 053/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/26276 – FCEI 46486

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendimento Residencial Multifamiliar, inscrito no CNPJ nº 27.290.927/0001-20 para a atividade 71.11.01 - CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDICOES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na Rua Jose Alberto dos Santos, 1415 - São Cristóvão, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 08 de agosto de 2022  
Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL  
Nº 054/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/26275 – FCEI 46651

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendimento SS INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 28.800.488/0001-50 para a atividade 71.11.01 - CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDICOES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na RUA LEOPOLDO OLEGARIO BRENNEISEN, 1487 - VILA NOVA, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 08 de agosto de 2022  
Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL  
Nº 055/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/26273 – FCEI 46807

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendimento ALICE LOPES WERNECK, inscrito no CPF nº 703.777.319-00 para a atividade 71.11.01 - CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDICOES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na RUA DOS BORGONHA, 188 - QUINTA DOS AÇORIANOS, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 08 de agosto de 2022  
Município de BARRA VELHA

**EDITAL DE PUBLICIDADE 014/2022**

Publicação Nº 4103871

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL  
Nº 056/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/26367 – FCEI 46813

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendimento Igor Dominique Maia Bernardes, inscrito no CPF nº 041.340.769-19 para a atividade 71.11.01 - CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDICOES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na : Rua Nilson Magalhães, 88 - Jardim Icarai, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 10 de agosto de 2022  
Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL  
Nº 057/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/26378 – FCEI 46849

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendimento M&N CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 13.233.511/0001-03 para a atividade 71.11.07 - CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS DE USO MISTO (COMERCIAL, RESIDENCIAL, SERVIÇOS) LOCALIZADOS EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDICOES, situado na : AVENIDA ITAJUBA, Nº 4536 - Itajuba, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 10 de agosto de 2022  
Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL  
Nº 058/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/26370 – FCEI 47119

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendimento ALISSON ADRIANO MARTINS, inscrito no CPF nº 097.307.599-60 para a atividade 71.11.01 - CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDICOES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na : RUA 1993, 53 - SÃO CRISTOVÃO, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 10 de agosto de 2022  
Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL  
Nº 059/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/26377 – FCEI 47161

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendimento MS CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 46.796.636/0001-92 para a atividade 71.11.01 - CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE

PELO MENOS UMA DAS SEGUINTESS CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na : RUA ALFAMA, 331 - QUINTA DOS AÇORIANOS, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 10 de agosto de 2022  
Município de BARRA VELHA

## **EDITAL DE PUBLICIDADE 015/2022**

Publicação Nº 4103875

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL  
Nº 060/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/26401 – FCEI 46564

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendimento 2LL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA MATRÍCULA 27.959, inscrito no CNPJ nº 30.533.203/0001-04 para a atividade 71.11.01 · CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTESS CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na: RUA DAS TORRES, 34 - CAIXA DA AGUA, no município de GUARAMIRIM, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

GUARAMIRIM, 11 de agosto de 2022  
Município de GUARAMIRIM

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL  
Nº 061/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/26408 – FCEI 46789

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendimento EDVILLE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 25.362.558/0001-48 para a atividade 71.11.01 · CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTESS CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na: Rua Aldo Kath, 241 - Nova Barra Velha, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 11 de agosto de 2022  
Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL  
Nº 062/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/26412 – FCEI 46678

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendimento NEEMIAS DE SOUZA, inscrito no CPF nº 240.759.909-82 para a atividade 71.11.01 · CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTESS CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na: RUA JOAO DIONISIO CORREA (BERLIM), 50 - TABULEIRO, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 11 de agosto de 2022  
Município de BARRA VELHA

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**  
Nº 063/2022**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO RSI/23639 – FCEI 34037**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, com prazo de validade de 48 meses, formulado pelo empreendimento TERRA NOVA IMÓVEIS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 30.762.910/0001-72 para a atividade 71.60.05 · DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E/OU REJEITOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, EM ATERROS, situado na RODOVIA BR 280 , S/N - CAIXA D'ÁGUA, no município de GUARAMIRIM em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

GUARAMIRIM, 11 de agosto de 2022  
Município de GUARAMIRIM

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL**  
Nº 064/2022**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/26465 – FCEI 47078**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendimento Rafael Fernandes, inscrito no CPF nº 053.823.639-60 para a atividade 71.11.01 · CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTESS CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na: RUA EUCLIDES MELCHIORETTO (1140), 532 - ITAJUBA, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 12 de agosto de 2022  
Município de BARRA VELHA

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE**  
Nº 065/2022**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/26374 – FCEI 47371**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE SCHROEDER o pedido de concessão de CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado pelo empreendimento Município de Schroeder, inscrito no CNPJ nº 83.102.491/0001-09 para a atividade de Pavimentação asfáltica da Rua Alphons Maria Schmalz (da Rua Independência até Rua 17 de Fevereiro) - Trecho 02-Extensão: 68,32m, no município de SCHROEDER, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

SCHROEDER, 12 de agosto de 2022  
Município de SCHROEDER

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE**  
Nº 066/2022**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/26371 – FCEI 47370**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE SCHROEDER o pedido de concessão de CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado pelo empreendimento Município de Schroeder, inscrito no CNPJ nº 83.102.491/0001-09 para a atividade de Pavimentação asfáltica da Rua Wilson José Mondini - Extensão 76,70m, no município de SCHROEDER, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

SCHROEDER, 12 de agosto de 2022  
Município de SCHROEDER

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL  
Nº 067/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/26482 – FCEI 47215

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendimento JAIRO STORCKMANN, inscrito no CPF nº 551.539.769-04 para a atividade 71.11.01 · CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDICÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na: RUA JOSÉ JOÃO DE BORBA, 114 - ITAJUBA, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 12 de agosto de 2022  
Município de BARRA VELHA

**RESOLUÇÃO Nº 040, DE 12 DE AGOSTO DE 2022. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 160.736,00 (CENTO E SESENTA MIL E SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS), EM RAZÃO DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO-PROGRAMA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E CASTRAÇÃO, DO CONSÓRCIO INTERM**

Publicação Nº 4102780

RESOLUÇÃO Nº 040, DE 12 de Agosto de 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar por conta de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 160.736,00 (cento e sessenta mil e setecentos e trinta e seis reais), em razão da suplementação do Orçamento-Programa Educação Ambiental e Castração, do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU – CIGAMVALI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e fundamentado nos artigos 165, 166 e 167 da Constituição Federal de 1988, nos artigos 2º e 3º da Resolução 007/2018 (Orçamento CIGAMVALI 2019) na Lei 4.320/64 e na Lei Complementar N.º 101/00 e considerando a necessidade de contabilização de despesas diversas no Projeto/Atividade do Programa Educação Ambiental e Castração para o ano de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento - Programa 2022 no valor de R\$ 160.736,00 (cento e sessenta mil, setecentos e trinta e seis reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2º desta Resolução, conforme segue:

Projeto/Atividade 01.001.0004.0122.0001.2005: Educação Ambiental e Castração	
Elemento: 3339000000000000 – Aplicações Diretas	
Vínculo: 1000010 – Rec. Ordinários - 2022 – EDUCAÇÃO AMBIENTAL E CASTRAÇÃO.	R\$ 160.736,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul - SC, em 12 de Agosto de 2022.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA  
Presidente do CIGAMVALI